



Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO

23/01/2023 09:08

SEMOBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GIMVALPI CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

PROCESSO

NÚMERO *Acordo de Identificação*
0000697/2023

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

ES) (NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O SEU PREENCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/01/2023

01
034

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000697/2023

Número do processo: 0000697/2023 **Número único: 571.CSB.964-00**
Solicitação: 16825 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Número do protocolo: 365981
Número do documento:
Requerente: 4820209 - SEMOBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário: 4821863 - CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNICIPAL CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua PADRE HENRIQUE SILVINO Nº 148 - 36414-480
Complemento: Bairro: BAIRRO PRAIA
Loteamento: Condomínio: Município: Congonhas - MG
Telefone: (31) 3731-4113 Celular: (31) 3731-4116 Fax:
E-mail: seob@congonhas.mg.gov.br Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)

Localização atual: 476.000.000 - PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCESSO FÍSICO)

Org. de destino:

Protocolado por: Rosilene Soares Pereira Atualmente com: Rosilene Soares Pereira

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 23/01/2023 09:08 Previsto para: Concluído em:

Súmula: COMUNICAÇÃO INTERNA N PMC/SEMOBI/ 034/2023
REFERENTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADA PELO CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL N 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS N 001/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SERVIÇOS DE TAPA BURACOS PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS DRENAGENS CONTENÇÕES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS
EMPRESA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CBUQ
CIMVALPI
SEMOBI 2023

Informações Adic.:

Rosilene Soares Pereira
(Protocolado por)

SEMOBI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
(Requerente)

Hora: 09:08:39

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. PMC/SEMOBI/034/2023

De : Simônia Maria de Jesus Magalhães SEMOBI

Para : Rosilene Soares Pereira - Setor de Protocolo

Data : 20/01/2023

Prezada Senhora,

Vimos solicitar abertura de Processo Administrativo referente à Adesão à Ata de Registro de Preços, celebrada pelo CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, decorrente do Processo Licitatório nº 042/2021/Pregão Presencial nº 010/2021, Registro de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS".

Após abertura do PA, gentileza remeter o processo à SEMOBI para sequencia nos autos.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.01.20
14:43:56 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

COMUNICAÇÃO INTERNA

URGENTE

Nº. PMC/SEMOBI/007/2023

De : Simônia Maria de Jesus Magalhães SEMOBI

Para : Rosilene Soares Pereira - Setor de Protocolo

Data : 06/01/2023

Prezada Senhora,

Vimos solicitar abertura de Processo Administrativo referente à Adesão à Ata de Registro de Preços, celebrada pelo CIMVALPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, decorrente do Processo Licitatório nº 042/2021/Pregão Presencial nº 010/2021, Registro de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS".

Após abertura do PA, gentileza remeter o processo à SEMOBI para sequencia nos autos.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.01.06 12:39:21 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

hsw
06.01.23
Mat. 20144975

04
fls

Ofício nº SEMOBI/002/2023

Assunto: Adesão à ata de registro de preços, celebrada entre O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - e CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP.

Referência: Processo licitatório 042/2021. Pregão presencial 010/2021 – Registro de Preços 001/2022.

Congonhas, 05 de janeiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho solicitar a V. S. autorização para que possamos proceder com todos os tramites administrativos necessários para que a Prefeitura Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 135, representada pela Secretária de Obras e Infraestrutura, que subscreve, com base no art.8º Par. 1º do decreto Federal Número 3931 de 2001 e decreto 46311 de 2013, venha a formalizar contrato direto sobre a **Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão nº 010/2021**, no valor de 16.614.607,81 (Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), conforme planilha que segue.

Solicitamos que, em caso positivo, nos encaminhe os documentos de habilitação do consórcio, principalmente as CND's Federal, Estadual, Municipal, Falência, FGTS e Trabalhista.

Tendo em vista que o BDI registrado na ATA é divergente do praticado no município, solicitamos também, o envio de declaração que atesta que não haverá impacto financeiro extraordinário no contrato em razão da alíquota do Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza - ISSQN, ainda que este seja retido conforme a legislação do Município de Congonhas.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando nossos votos de consideração e respeito.

Desde já cumprimos e agradecemos pela atenção e providencias.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária de Obras e Infraestrutura (Interina)

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.01.05
17:50:25 -03'00'

CIMVALPI – CONSÓRCIO MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

05
Pereira

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2023

OFÍCIO CIMVALPI Nº: 007/2023 – DIR.

REF.: RESPOSTA AO OFÍCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ILUSTRÍSSIMA.SRA. SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, com nossas cordiais saudações, vimos **autorizar** o Município de Congonhas, como órgão participante da ARP 001/2022, a **CONTRATAR** junto ao CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP – CONE PP os serviços descritos na **Ata de Registro de Preço nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022**, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em bloco de concreto intertravado, drenagem, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos Municípios consorciados, no valor de R\$16.614.607,81 (dezesseis milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preço não poderão exceder aos quantitativos solicitados, e ainda a partir deste, fica sob responsabilidade do Município realizar todo o procedimento necessário para a formalização do contrato até a data de 06/01/2023 (data de fim da vigência da ARP).

Verifica-se ainda que o CIMVALPI poderá a qualquer tempo solicitar documentos hábeis a comprovar a devida execução do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

Atenciosamente,

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico do CIMVALPI



Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 88AF-5560-959F-7911.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.cimvalpi.mg.gov.br>
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 88AF-5560-959F-7911.

06
fnt

PROJETO BÁSICO

DADOS DO SERVIÇO

ATIVIDADE: OBRAS E SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº148

Bairro: Praia

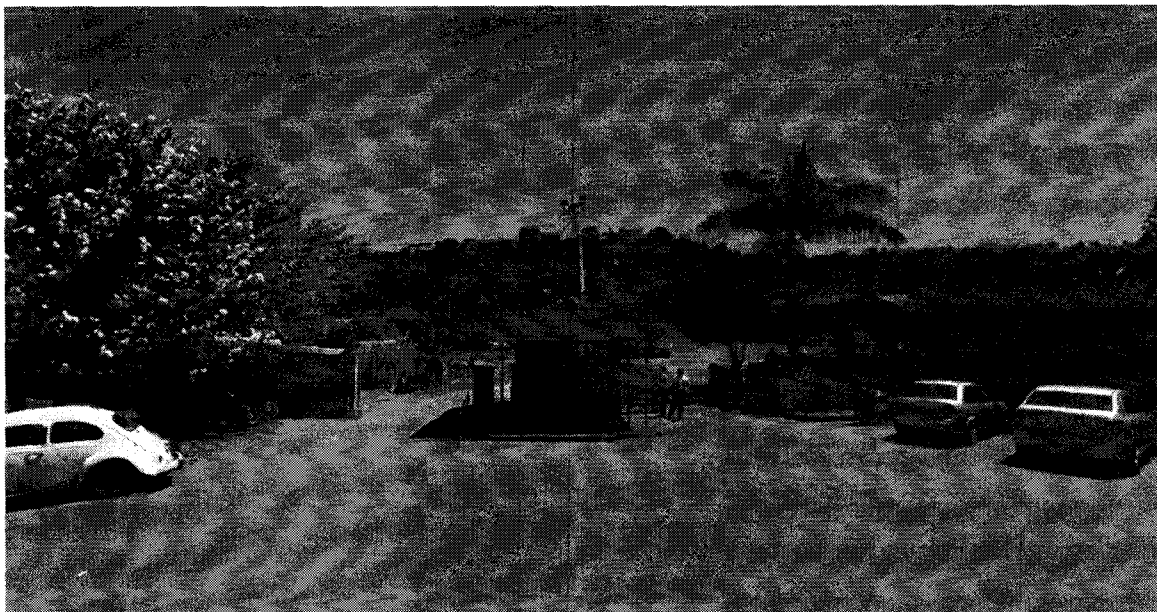
Município: Congonhas

CEP: 36.414 – 480

LOCALIZAÇÃO:

20°29'54.1"S 43°51'52.2"W (-20.498357, -43.864505)

FOTO:



SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.614.607,81(Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.01.06
12:40:51 -03'00'

07
futa

2. ENTIDADE A SER CONTRATADA

2.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Execução de obras e serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens e serviços complementares em vias e/ou estradas com cálculo estimativo baseado na planilha que integra a ATA do CIMVALPI (anexo I).

3.2 – Embora sejam itens constantes na descrição do objeto, QUE APENAS REPLICA O OBJETO DA ATA SOBRE A QUAL SERÁ REALIZADO O CONTRATO OBJETIVADO NO PRESENTE FEITO, ressaltamos que na contratação ora pretendida, não serão feitos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos e contenções.

4. CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Segundo o próprio site do CIMVALPI, temos a seguinte descrição:

“O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI trata-se de entidade de direito público, constituído atualmente por 44 (quarenta e cinco) municípios, tendo como finalidades gerais a gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, a promoção e melhoria do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população [...].

Nos últimos anos, as ações desenvolvidas pelo CIMVALPI têm alcançado os objetivos preceituados, sobretudo concernente a gestão consorciada dos municípios, possibilitando economia, celeridade e efetividade na materialização das finalidades comuns dos municípios consorciados.”

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. As condições das vias é fator preponderante neste processo. Ademais, ressaltamos que a pavimentação das estradas vai além do conforto para a população. Auxilia também na garantia da segurança e mobilidade de todos.

Vale frisar que uma gestão deve se pautar em princípios e prezar por sua garantia para uma boa prestação do serviço público. Nessa toada, aplicando o Princípio da Economicidade, concluímos que o contrato de programa se mostra uma opção viável para a demanda, tendo em vista que, sobre ele, Marçal Justen Filho diz que:

“A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

Não se pode conceituar economicamente sem citar o outro princípio, que é o da eficiência. A eficiência pode ser medida sob três aspectos básicos velocidade, qualidade e resultado. Qualquer ação só poderá ser considerada eficiente se for rápida, perfeita e eficaz.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.01.06 12:40:58 -03'00'

De que adianta uma ação que foi executada ao tempo certo, tecnicamente perfeita, de acordo com a solução escolhida, se ela não produzir os efeitos desejados. Igualmente, não basta uma ação cuja solução seja a mais adequada, a única que produzirá os efeitos desejados, se ela não for tomada no tempo certo.

Assim, o gerente público está impelido a agir no tempo certo, adotando a melhor solução tecnicamente e buscando incessantemente o melhor resultado sob o ponto de vista do interesse público”.

Como é sabido, a gestão compartilhada entre os municípios, além da integração da região nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para a realização de obras.

Sobre o material a ser utilizado, que é a pavimentação em blocos de concreto intertravados, esclarecemos que é uma escolha pela manutenção das características da Cidade de Congonhas, que é mundialmente conhecida por ser uma Cidade histórica.

Sendo assim, diante da demanda pelos serviços, bem como da possibilidade de prestação de um serviço mais econômico, eficiente e eficaz, levando-se em consideração o tempo de contratação, as condições de habilitação do Consórcio, bem como da empresa contratada na ata, conforme certidões que seguem no anexo II, e, diante do que foi exposto, justifica-se a presente contratação nos termos do inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1 – Diversas localidades do Município de Congonhas.

5. DOS VALORES

5.1 - Os valores iniciais para execução dos serviços são de R\$ 16.614.607,81 (Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), conforme planilha (anexo III).

5.1.1 - Os valores dos serviços/obras são resultado da multiplicação dos quantitativos estimados para cada item pelo preço unitário de acordo com o valor previsto na Planilha de Preços que integra a Ata registrada (anexo I), composto dos Preços Unitários somados à quantidade de U.S de Construção, por medição.

5.2 - Em caso de prorrogação contratual ocasionada por fato alheio à vontade das partes ou por culpa da contratante, haverá a possibilidade de reajuste, devendo ser aplicado o INPC referente ao mês subsequente ao início da vigência do contrato. A contagem do prazo para concessão de reajuste tem início na data da assinatura do presente contrato.

5.3 - O valor por execução de serviço também poderá ser revisto:

5.3.1 - Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3.2 – Em razão de licitação realizada pelo consórcio;

5.3.3 – Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste CONTRATO, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.3.1 - Se ocorrer atraso na execução dos serviços, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO** e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.

5.3.4 - Em qualquer dos casos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO

6.1 - O contrato vigorará por 16 (dezesesseis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no §1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A execução dos serviços será realizada em 10 (dez) meses (conforme cronograma físico e financeiro, anexo IV) a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.1 - A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviço para início dos serviços, conforme projeto executivo, que será apresentado juntamente com a ordem de serviço; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12

Unidade: 04

Função: 26

Sub-função: 451

Programa: 0010

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1708

7.2 – Diante do cronograma citado no item 6.2, o empenho para 2023 deverá corresponder ao valor total do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será a GESTORA DO CONTRATO através da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina), SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES, sob matrícula nº 20144398 e/ou por meio da fiscal AMANDA FABIANE LOBO SANTOS, sob matrícula nº 20144361, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que

porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

9. FUNDAMENTO

9.1 - Baseia-se no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro.

11.2. O boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo padrão proposto pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

11.3. O boletim de medição será efetivado pela Gerência de Fiscalização e Medição da SEMOBI, somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável da obra (Contratada), engenheiro fiscal (Contratante) técnico fiscal da obra (Contratante, se houver) e pelo Diretor a qual o serviço estiver subordinado (Contratante):

- Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser elaborada memória, respectiva aos serviços de convênio e outra

memória respectiva aos serviços custeados com recursos próprios;

- Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo SEMOBI), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser

elaborado relatório fotográfico, respectivo aos serviços de convênio e outro relatório fotográfico, respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;

- Boletim de medição (modelo SEMOBI). Em caso de obras custeadas com recursos de convênio,

deverá ser elaborado boletim de medição, respectivo aos serviços de convênio e outro boletim respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;

- Diário de obras CONTÍNUO referente ao período de medição até dia 30 ou 31 conforme o mês a que se refere, assinados pela Contratada e Contratante, inclusive finais de semana mesmo não ocorrendo atividades, exclusivo aos contratos que exigem o Relatório Diário de Obras;
- ART de execução da obra quitada e assinada e CNO – Cadastro Nacional de Obras (nos casos em que o objeto do contrato se enquadre), antes da efetivação da 1ª medição;

11.4. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente, tendo o seguinte o trâmite:

- Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal da obra (Contratante) terá até 05 (cinco) dias úteis para fechamento/conferência e assinatura da documentação de medição.
- Após este procedimento, a medição será entregue à Comissão Permanente de Medição tendo um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação e ateste.
- Por fim, a medição será entregue pela Comissão à Gerência de Fiscalização e Medição, para processamento e efetivação do boletim de medição oficial dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. A Gerência de Fiscalização e Medição irá comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal.

11.6. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da Gerência.

11.7. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email, que será informado posteriormente, quando do início do contrato.

11.8. Junto com a nota fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Apresentar junto com a nota fiscal:

CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT (débitos trabalhistas);

GFIP completa;

Protocolo de envio da GFIP

DCTF Web completa

DARF e comprovante de pagamento

Guia FGTS e comprovante de pagamento

11.9. Mediante a apresentação da nota fiscal e de todos os documentos listados acima, a Gerência de Fiscalização e Medição, colherá as assinaturas e atestes na nota fiscal e demais documentos e encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para os trâmites de pagamento daquele setor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12.4 - A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma;

12.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

12.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.8 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

a) executar diretamente ou por terceiros os serviços objeto deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência e nas condições gerais deste contrato.

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto da presente dispensa obedecidos os prazos e condições fixados no processo.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

e) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

f) Manter à disposição do MUNICÍPIO documentos e informações complementares, atinentes à contratação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa contratada com as suas obrigações.

g) notificar o MUNICÍPIO e/ou CIMVALPI, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;

h) deixar de executar os serviços constantes deste contrato, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações/vias do município, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou em desconformidade com legislação ambiental pertinente à execução do serviço.

i) aplicar os recursos (financeiro, mão de obra e outros) aqui previstos na execução do objeto deste contrato;

j) Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

13.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

13.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela SEMOBI, através da Diretoria de Desenvolvimento Urbano fiscal do Contrato;

13.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

13.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

13.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

13.7. Fiscalizar a execução do contrato;

13.8. Auxiliar o CIMVALPI no relacionamento com os demais órgãos públicos e com as comunidades de usuários, objetivando o cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

13.10. Em sendo o caso, manifestar interesse na continuidade deste contrato preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência ao seu término.

13.11. Fomentar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CIMVALPI ou pela empresa contratada.

13.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para a possibilitar a execução do objeto deste contrato.

13.13. Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação de Prestação de Serviços.

13.14. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

15.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, caso houver, sofrerá as seguintes sanções, como:

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido

14
Penti

acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

15.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – cláusula sexta, adotadas pela secretaria de obras;

15.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.5. As sanções descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas/MG, 06 de janeiro de 2022.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.01.06
12:42:16 -03'00'

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

ANEXO I
ATA/PLANILHA
CIMVALPI



CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 042/2021
Pregão Presencial nº 010/2021
Registro de Preços nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Joaquim da Costa Santos, 160, Centro, Rio Doce/MG, CEP: 35.442-000, portador do RG nº 11977219 SSP/MG e inscrito no CPF: 013.482.466-00, de acordo com a competência prevista na Portaria 013 de 20/05/ 2021, considerando o julgamento da licitação realizada por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial da AMM em 11/10/2021, Processo Licitatório nº 042/2021, RESOLVE registrar os preços do **CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP**, CNPJ 44.706.212/0001-64, estabelecida na Rodovia MG 129 Bairro Taquara Queimada, na cidade de Mariana – Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo Senhor **Luciano Xavier de Castro**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. M-4.492.365 SSP/MG e inscrito no CPF: nº 760.223.666-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme especificações e condições descritas no edital do Pregão Presencial nº 010/2021, e seus respectivos anexos, assim como a proposta vencedora, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações e quantidades dos respectivos itens, oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão contidos na planilha abaixo:



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSERVIDOR DO VALE DO PIRANGA



ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

ORÇAMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS												BDI = 16,86%					
LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CONSORCIADOS AO CIMVALPI																	
REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SNAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-RS 11/2020; SMOF-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI 16,86%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	INC	FONTE/REFERÊNCIA								
91 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							R\$	1.475.348,00	0,53%								
91.01 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos no perímetro de centros urbanos. Obs.: Não se aplica aos serviços de Tapa Buracos.												R\$	1.475.348,00				
01.01.01	OBRAS ATE O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO. EXCLUIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,00	R\$ 116.208.900,53	1,2885	R\$ 147.524.660,22	R\$ 737.623,30	0,50%	SETOP JUL/2021 / ED-50082								
01.01.02	OBRAS DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO. EXCLUIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,30	R\$ 116.208.900,53	1,2885	R\$ 147.524.660,22	R\$ 442.973,98	0,30%	SETOP JUL/2021 / ED-50083								
01.01.03	OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3.000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO. EXCLUIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,20	R\$ 116.208.900,53	1,2885	R\$ 147.524.660,22	R\$ 295.049,72	0,20%	SETOP JUL/2021 / ED-50084								
92 INSTALAÇÕES DA OBRA							R\$	1.871.383,64	0,27%								
92.01 ESCRITÓRIOS							R\$	1.871.383,64	0,27%								
02.01.01	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA	m²	918,00	R\$ 335,11	1,2885	R\$ 428,42	R\$ 390.534,50	0,26%	SUDECAP JUL/2021 / 01.01.01								
02.01.02	VESTIÁRIO DIARIANTEIRO	m²	1.211,00	R\$ 482,41	1,2885	R\$ 619,42	R\$ 741.640,82	0,50%	SUDECAP JUL/2021 / 01.01.02								
02.01.03	BARRACADA DE FERRAMENTA	m²	1.058,00	R\$ 268,38	1,2885	R\$ 343,88	R\$ 364.788,07	0,24%	SUDECAP JUL/2021 / 01.01.03								
02.01.04	DEPOSITO DE FERRAMENTARIA	m²	992,00	R\$ 262,38	1,2885	R\$ 337,88	R\$ 334.328,88	0,22%	SUDECAP JUL/2021 / 01.01.04								
92.02 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ENERGIA							R\$	148.118,73	0,19%								
02.02.01	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	un	168,00	R\$ 211,83	1,2885	R\$ 272,00	R\$ 45.696,00	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 01.02.01								
02.02.02	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-TRAÇÃO PROVISÓRIA 300VA	un	168,00	R\$ 468,48	1,2885	R\$ 594,74	R\$ 99.916,32	0,07%	SETOP JUL/2021 / ED-50015								
92.03 REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO							R\$	61.452,59	0,04%								
02.03.01	TUBO PVC RIGIDO Ø 100 mm	m	1.800,00	R\$ 33,04	1,2885	R\$ 42,58	R\$ 76.644,00	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 01.03.01								
02.03.02	TUBO PVC ACÚSTICO E COND. Ø 100 mm, 10M	m	3.900,00	R\$ 5,72	1,2885	R\$ 7,36	R\$ 28.608,00	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 01.03.02								
92.04 CONTAINER 6,00 m x 2,20 m x 2,72 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO							R\$	674.293,88	0,45%								
02.04.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	322,00	R\$ 400,38	1,2885	R\$ 515,28	R\$ 166.900,72	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 01.04.01								
02.04.02	ESCRITÓRIO COM AR-CONDICIONADO E SANITÁRIO	m²	128,00	R\$ 478,17	1,2885	R\$ 616,40	R\$ 78.908,80	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 01.04.02								
02.04.03	VESTIÁRIO	m²	128,00	R\$ 471,54	1,2885	R\$ 606,62	R\$ 77.643,36	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 01.04.03								
02.04.04	DEPOSITO DE FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	m²	128,00	R\$ 536,00	1,2885	R\$ 692,37	R\$ 88.613,76	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 01.04.04								
02.04.05	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	322,00	R\$ 400,38	1,2885	R\$ 515,28	R\$ 166.900,72	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 01.04.05								
92.05 BARRIERO QUÍMICO							R\$	511.507,38	0,34%								
02.05.01	BARRIERO QUÍMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm ODM MANUTENÇÃO	m²	468,00	R\$ 604,99	1,2885	R\$ 778,03	R\$ 363.628,44	0,24%	SUDECAP JUL/2021 / 01.05.01								
92.06 SINALIZAÇÃO SEGURANÇA							R\$	483.249,39	0,31%								
02.06.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	m²	187,00	R\$ 235,67	1,2885	R\$ 302,84	R\$ 56.630,08	0,16%	SUDECAP JUL/2021 / 01.06.01								
02.06.02	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	un	1.320,00	R\$ 17,95	1,2885	R\$ 23,07	R\$ 30.552,00	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 01.06.02								
02.06.03	CONE MATER. 15" x 15" BASE DE BORRACHA CORPO POLIESTERNO	un	1.187,00	R\$ 38,48	1,2885	R\$ 49,47	R\$ 58.786,04	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 01.06.03								
02.06.04	CONE EM PVC 15" x 15"	un	468,00	R\$ 32,27	1,2885	R\$ 41,57	R\$ 19.674,36	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 01.06.04								
02.06.05	SINALIZADOR ELET. MÓDULO (Ø 120 x 130) PL-4-ESMA	un	468,00	R\$ 30,80	1,2885	R\$ 39,67	R\$ 18.666,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 01.06.05								
92.07 TAPUME / ISOLAMENTO							R\$	489.813,72	0,31%								
02.07.01	TELA TAPUME DE POLIPROPILENO H = 1,20 M. INCL. BASE	m	7.308,00	R\$ 6,88	1,2885	R\$ 8,86	R\$ 64.788,48	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 01.07.01								
02.07.02	RETA ZEBRADA MARCA REJA SINALIZADO 1 = 7cm	m	14.328,00	R\$ 2,24	1,2885	R\$ 2,88	R\$ 41.284,80	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 01.07.02								
93 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$	5.741.718,28	3,81%								
93.01 DEMOLUÇÃO DE PASSARELA E PAVIMENTO							R\$	1.999.468,24	1,34%								
03.01.01	PASSARELA LAJE DE CONCRETO Q EQUIP. PNEUMÁTICO	m²	8.399,00	R\$ 9,65	1,2885	R\$ 12,53	R\$ 105.087,50	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 02.01.01								
03.01.02	MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA	m²	17.451,00	R\$ 4,52	1,2885	R\$ 5,82	R\$ 101.668,74	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 02.01.02								
03.01.03	DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIP. PNEUMÁTICO	m²	121.508,00	R\$ 8,55	1,2885	R\$ 11,00	R\$ 1.337.372,50	1,02%	SUDECAP JUL/2021 / 02.01.03								
93.02 CORTE MECÂNICO EM CONCRETO E ASFALTO							R\$	926.707,76	0,62%								
03.02.01	CORTE MECÂNICO COM BERRA CIRCULAR EM CONCRETO E ASFALTO	m	478.410,00	R\$ 1,58	1,2885	R\$ 2,03	R\$ 970.787,70	0,71%	SUDECAP JUL/2021 / 02.02.01								
93.03 DEMOLUÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE APASTAMENTO							R\$	913.126,39	0,61%								
03.03.01	SIMPRES. MANUAL	m³	1.197,00	R\$ 198,49	1,2885	R\$ 255,47	R\$ 305.358,59	0,22%	SUDECAP JUL/2021 / 02.03.01								
03.03.02	ARMADO MANUAL	m³	1.095,00	R\$ 218,15	1,2885	R\$ 280,28	R\$ 307.001,65	0,23%	SUDECAP JUL/2021 / 02.03.02								
03.03.03	SIMPRES. COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	1.780,00	R\$ 62,17	1,2885	R\$ 80,00	R\$ 142.560,00	0,10%	SUDECAP JUL/2021 / 02.03.03								
03.03.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	1.780,00	R\$ 62,17	1,2885	R\$ 80,00	R\$ 142.560,00	0,10%	SUDECAP JUL/2021 / 02.03.04								
93.04 REMOÇÃO DE BORDO							R\$	783.756,09	0,51%								
03.04.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	10.908,00	R\$ 5,65	1,2885	R\$ 7,27	R\$ 79.310,36	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 02.04.01								
93.05 TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO							R\$	712.896,32	0,49%								
03.05.01	DMT <= 60,00 m	m³	33.118,00	R\$ 16,95	1,2885	R\$ 21,82	R\$ 722.056,32	0,48%	SUDECAP JUL/2021 / 02.05.01								
93.06 CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO							R\$	332.862,46	0,22%								
03.06.01	MANUAL	m³	15.108,00	R\$ 15,21	1,2885	R\$ 19,58	R\$ 295.301,56	0,19%	SUDECAP JUL/2021 / 02.06.01								
03.06.02	MECÂNICA	m³	18.490,00	R\$ 1,80	1,2885	R\$ 2,31	R\$ 42.900,90	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 02.06.02								
93.07 TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO							R\$	297.558,82	0,20%								
03.07.01	DMT <= 1 km	m³	13.694,00	R\$ 2,62	1,2885	R\$ 3,37	R\$ 46.101,02	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 02.07.01								
03.07.02	1 km < DMT <= 2 km	m³	14.262,00	R\$ 4,90	1,2885	R\$ 6,30	R\$ 90.848,16	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 02.07.02								
03.07.03	2 km < DMT <= 3 km	m³/km	11.844,00	R\$ 2,26	1,2885	R\$ 2,90	R\$ 34.132,84	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 02.07.03								
03.07.04	DMT > 3 km	m³/km	76.197,00	R\$ 1,34	1,2885	R\$ 1,73	R\$ 132.534,90	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 02.07.04								
93.08 LIMPEZA DO PAVIMENTO							R\$	783.756,09	0,51%								
03.08.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	m²	362.850,00	R\$ 1,70	1,2885	R\$ 2,19	R\$ 793.756,09	0,53%	SUDECAP JUL/2021 / 02.08.01								
94 TRABALHOS EM TERRA							R\$	11.814.879,81	8,01%								
94.01 ESCAVADO MECÂNICO INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 m							R\$	199.288,77	0,13%								
04.01.01	CAPINA MANUAL DE TERREIRO	m³	49.905,00	R\$ 2,48	1,2885	R\$ 3,19	R\$ 157.200,75	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 03.01.01								
04.01.02	DESBASTAMENTO DISTOC E LIMPEZA INCL. TRANSP. ATE 50M	m³	50.150,00	R\$ 3,64	1,2885	R\$ 4,69	R\$ 235.390,50	0,17%	SUDECAP JUL/2021 / 03.01.02								
94.02 ESCAVADO MECÂNICO INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 m							R\$	426.981,09	0,29%								
04.02.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	56.541,00	R\$ 3,65	1,2885	R\$ 4,69	R\$ 264.044,49	0,18%	SUDECAP JUL/2021 / 03.02.01								
04.02.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	22.282,00	R\$ 1,90	1,2885	R\$ 2,45	R\$ 54.596,90	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 03.02.02								
94.03 ESCAVADO E CARGA MECANIZADA							R\$	2.238.808,89	1,52%								
04.03.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	321.443,00	R\$ 4,70	1,2885	R\$ 6,04	R\$ 1.941.612,72	1,36%	SUDECAP JUL/2021 / 03.03.01								
04.03.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	38.247,00	R\$ 6,30	1,2885	R\$ 8,11	R\$ 310.196,17	0,21%	SUDECAP JUL/2021 / 03.03.02								
94.04 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO							R\$	488.584,36	0,33%								
04.04.01	MANUAL	m³	28.668,00	R\$ 16,31	1,2885	R\$ 20,98	R\$ 599.888,36	0,42%	SUDECAP JUL/2021 / 03.04.01								
04.04.02	MECÂNICA	m³	208.979,00	R\$ 1,85	1,2885	R\$ 2,38	R\$ 488.584,36	0,33%	SUDECAP JUL/2021 / 03.04.02								

Este documento foi assinado digitalmente por Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
 Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6A8B-318D-E1A8-6357.

17
July

Este documento foi assinado digitalmente por Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6A8B-318D-E1A8-6357.



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA



ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRA/SERVICO: EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM BRUQ E SERVICOS DE TAPA BURACOS										BOI#	38.88%
LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICIPIOS DE CONSORCIADOS AO CIMVALPI											
REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SNAIP 07/2021; SICRO M/2021; DER-ES 11/2020; SMOF-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021											
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO	BOI	PREÇO	PRBCO	INC	FUNTE/COMANDO	TOTAL	
										UNITARIO	24,85%
04.00	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA										
04.00.01	DMT <= 1 KM	m³	22.881,00	R\$ 7,82	1,2895	R\$ 3,33	R\$ 76.227,03	0,05%	SUDECAP JUL/2021	/	03.13.01
04.00.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m³	31.917,00	R\$ 4,98	1,2895	R\$ 6,33	R\$ 202.044,56	0,14%	SUDECAP JUL/2021	/	03.13.02
04.00.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m³ <= 5 KM	400.032,00	R\$ 2,82	1,2895	R\$ 2,86	R\$ 1.024.081,52	0,69%	SUDECAP JUL/2021	/	03.13.03
04.00.04	DMT > 5 KM	m³ > 5 KM	2.094.197,00	R\$ 1,21	1,2895	R\$ 1,54	R\$ 3.224.024,76	2,19%	SUDECAP JUL/2021	/	03.13.04
04.06	ATERRO E REATERRO COMPACTADO										
04.06.01	COM ROLD VIBRATORIO	m³	150.959,00	R\$ 3,49	1,2895	R\$ 4,43	R\$ 668.748,37	0,49%	SUDECAP JUL/2021	/	03.15.01
04.06.02	COM PLACA VIBRATORIA	m³	41.114,00	R\$ 14,91	1,2895	R\$ 16,93	R\$ 778.288,52	0,52%	SUDECAP JUL/2021	/	03.15.02
04.06.03	MANUAL, COM SOLUETE	m³	16.272,00	R\$ 33,99	1,2895	R\$ 43,54	R\$ 691.736,86	0,46%	SUDECAP JUL/2021	/	03.15.03
04.07	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS										
04.07.01	H <= 1,50 m	m³	19.105,00	R\$ 33,80	1,2895	R\$ 43,04	R\$ 779.239,20	0,52%	SUDECAP JUL/2021	/	03.17.01
04.08	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL										
04.08.01	H <= 1,50 m	m³	47.730,00	R\$ 3,38	1,2895	R\$ 4,25	R\$ 202.802,50	0,14%	SUDECAP JUL/2021	/	03.18.01
04.08.02	1,50 < H <= 3,00 m	m³	56.713,00	R\$ 4,34	1,2895	R\$ 5,41	R\$ 301.407,35	0,20%	SUDECAP JUL/2021	/	03.18.02
04.09	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERREIRO										
04.09.01	MANUAL, COM SOLUETE	m³	12.514,00	R\$ 3,73	1,2895	R\$ 4,74	R\$ 64.056,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021	/	03.23.01
04.09.02	COM PLACA VIBRATORIA	m³	9.153,00	R\$ 9,13	1,2895	R\$ 9,96	R\$ 96.102,22	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/	03.23.02
04.09.03	COM ROLD VIBRATORIO	m³	9.046,00	R\$ 1,91	1,2895	R\$ 2,36	R\$ 20.812,35	0,01%	SUDECAP JUL/2021	/	03.23.03
05	DRENAGEM URBANA										
05.01	CARA PARA BOCA DE LOBO										
05.01.01	SIMPLES	un	312,00	R\$ 842,00	1,2895	R\$ 1.088,92	R\$ 333.500,05	0,22%	SUDECAP JUL/2021	/	19.11.01
05.01.02	DUPLO	un	40,00	R\$ 1.562,67	1,2895	R\$ 1.994,00	R\$ 79.362,88	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/	19.11.02
05.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO										
05.02.01	TIPO II (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	un	392,00	R\$ 184,68	1,2895	R\$ 234,71	R\$ 92.005,76	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/	19.13.01
05.03	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO										
05.03.01	TIPO II (CONCRETO) - PADRÃO SUDECAP	un	392,00	R\$ 69,42	1,2895	R\$ 88,13	R\$ 34.548,78	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/	19.14.01
05.04	TAMPÃO PARA POÇO DE VISTA										
05.04.01	FERRÃO FUNDIDO MODULAR	un	176,00	R\$ 717,42	1,2895	R\$ 910,74	R\$ 160.288,78	0,11%	SUDECAP JUL/2021	/	19.22.01
05.04.02	ALTAMENTO DE TAMPAO DE PVC 60x60x20 CM	un	58,00	R\$ 192,11	1,2895	R\$ 243,66	R\$ 14.145,54	0,01%	SUDECAP JUL/2021	/	19.22.02
05.05	DESODR D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRÃO SUDECAP										
05.05.01	D= 600 MM	m	1.269,00	R\$ 355,35	1,2895	R\$ 451,17	R\$ 572.534,73	0,38%	SUDECAP JUL/2021	/	19.24.03
05.06	SARJETA PADRÃO SUDECAP										
05.06.01	TIPO A - (50X10)CM - DES R21	m	43.895,00	R\$ 16,21	1,2895	R\$ 20,83	R\$ 1.070.642,95	0,72%	SUDECAP JUL/2021	/	19.30.04
05.07	CANALETA PADRÃO SUDECAP										
05.07.01	TIPO 2 - D= 400 MM - PREMOLDADA DE CONCRETO	m	1.309,00	R\$ 73,99	1,2895	R\$ 93,82	R\$ 123.841,28	0,08%	SUDECAP JUL/2021	/	19.31.01
05.07.02	TIPO 2 - D= 500 MM - PREMOLDADA DE CONCRETO	m	2.309,00	R\$ 102,92	1,2895	R\$ 130,18	R\$ 300.516,35	0,20%	SUDECAP JUL/2021	/	19.31.02
05.07.03	TIPO 2 - D= 600 MM - PREMOLDADA DE CONCRETO	m	2.309,00	R\$ 114,00	1,2895	R\$ 144,72	R\$ 295.440,00	0,19%	SUDECAP JUL/2021	/	19.31.03
05.08	BUEIRO TUBULAR										
05.08.01	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1 B5TC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	m	2.334,00	R\$ 282,40	1,2895	R\$ 352,42	R\$ 747.860,28	0,50%	SETOP JUL/2021	/	RO-4027
05.08.02	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1 B5TC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	m	1.327,00	R\$ 433,88	1,2895	R\$ 557,86	R\$ 713.742,22	0,48%	SETOP JUL/2021	/	RO-4027
05.08.03	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, B5TC Ø 0,80 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	unid	324,00	R\$ 788,91	1,2895	R\$ 1.014,88	R\$ 328.808,82	0,22%	SETOP JUL/2021	/	RO-4027
05.08.04	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, B5TC Ø 0,80 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	unid	172,00	R\$ 1.261,39	1,2895	R\$ 1.715,59	R\$ 296.079,03	0,20%	SETOP JUL/2021	/	RO-4028
05.09	BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (ADQUILAS)										
05.09.01	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DERMG PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 0,80 M. B5CC (2,00 X 2,00M) - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	m	150,00	R\$ 2.606,25	1,2895	R\$ 3.326,61	R\$ 543.901,50	0,37%	SETOP JUL/2021	/	RO-4028
05.09.02	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DERMG PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 0,80 M. B5CC (2,00 X 2,00M) - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	un	15,00	R\$ 4.375,15	1,2895	R\$ 5.654,25	R\$ 83.313,75	0,69%	SETOP JUL/2021	/	RO-4028
05.09.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DISTANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	14 KM	58.625,00	R\$ 0,80	1,2895	R\$ 0,83	R\$ 36.933,75	0,02%	SETOP JUL/2021	/	RO-4137
05.10	CAIXA DE CAPTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL										
05.10.01	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM; D= 500 MM A 100MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	un	178,00	R\$ 1.118,55	1,2895	R\$ 1.418,75	R\$ 249.870,80	0,17%	SETOP JUL/2021	/	RO-4852
05.11	ENROSCAMENTO COM PEDRA DE MÃO										
05.11.01	JOGADA	m²	3.016,60	R\$ 79,53	1,2895	R\$ 100,96	R\$ 304.697,28	0,20%	SUDECAP JUL/2021	/	05.01.01
05.11.02	ARRUMADA	m²	1.448,60	R\$ 171,87	1,2895	R\$ 219,94	R\$ 319.577,12	0,21%	SUDECAP JUL/2021	/	05.01.03
05.12	MANTA DRENANTE GEOTÊXTIL										
05.12.01	MANTA GEOTÊXTIL - 80 G/M2 - RES. TRACAO >= 9 K0/M	m²	77.220,00	R\$ 3,27	1,2895	R\$ 4,15	R\$ 320.878,20	0,22%	SUDECAP JUL/2021	/	05.11.01
05.13	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE										
05.13.01	BRITA	m³	5.226,00	R\$ 65,34	1,2895	R\$ 80,34	R\$ 469.184,94	0,38%	SUDECAP JUL/2021	/	05.09.02
05.14	ESCORAMENTO DESCONTINÚO DE VALA - PADRÃO SUDECAP										
05.14.01	TIPO A - MADEIRA ROLCHA D= 6 A 13 CM	m²	16.916,00	R\$ 16,20	1,2895	R\$ 20,83	R\$ 333.256,28	0,16%	SUDECAP JUL/2021	/	19.32.01
05.14.02	TIPO B - MADEIRA ROLCHA D= 11 A 13 CM	m²	16.470,00	R\$ 22,97	1,2895	R\$ 28,85	R\$ 471.885,52	0,22%	SUDECAP JUL/2021	/	19.32.02
05.15	ESCORAMENTO DESCONTINÚO DE VALA - PADRÃO SUDECAP										
05.15.01	TIPO A - MADEIRA ROLCHA D= 9 A 16 CM	m²	10.962,00	R\$ 59,19	1,2895	R\$ 73,83	R\$ 800.326,46	0,54%	SUDECAP JUL/2021	/	19.33.01
06	PAVIMENTAÇÃO										
06.01	REGULARIZAÇÃO										
06.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	336.612,00	R\$ 1,61	1,2895	R\$ 2,00	R\$ 774.267,80	0,52%	SUDECAP JUL/2021	/	30.01.01
06.01.02	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM PLACA VIBRATORIA	m²	187.852,00	R\$ 3,10	1,2895	R\$ 3,94	R\$ 739.348,88	0,50%	SUDECAP JUL/2021	/	30.01.02
06.02	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CARRA										
06.02.01	COMPACTADO (PROCTOR INT (MEDIANO))	m²	4.830,00	R\$ 10,87	1,2895	R\$ 13,82	R\$ 64.518,60	0,04%	SUDECAP JUL/2021	/	20.03.01
06.03	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COMPACTADA COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO										
06.03.01	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m²	9.620,00	R\$ 148,10	1,2895	R\$ 185,54	R\$ 1.784.884,80	1,20%	SICRO ABR/2021	/	461-1278

Este documento foi assinado digitalmente por Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6A8B-318D-E0A8-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6A8B-318D-E0A8-6357.

18
página



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PRANCA



ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRAS/RECURSO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS											BDI =	24,86%
LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CONSORCIADOS AO CIMVALPI												
REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SMAPI 07/2021; SICRO DA02/21; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021												
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNIDÁRIO	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	INC	FONTE/CODIGO			
06.03.02	COM FUNDO DE PEDREIRA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	9.600,00	R\$ 118,91	1.2660	R\$ 152,23	R\$ 1.464.452,80	0,86%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.24.04		
06.04	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE						R\$ 4.529.421,12	3,04%				
06.04.01	BASE DE SOLDO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXERCÍCIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, TIRAFILAMENTO, UNIFORMIZANDO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUÍDAS AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	m³	15.328,00	R\$ 13,94	1.2660	R\$ 17,70	R\$ 271.323,30	0,19%	SETOP JUL/2021	/ RO-42/20		
06.04.02	COM BRITA BRCA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	27.051,00	R\$ 123,99	1.2660	R\$ 157,41	R\$ 4.258.097,91	2,86%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.06.03		
06.05	BASE COMPACTADA COM EQUIPAMENTO TIPO PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE						R\$ 193.141,26	0,13%				
06.05.01	DE CANGA DE MINÉRIO DE FERRO (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL)	m³	9.171,00	R\$ 16,85	1.2660	R\$ 21,09	R\$ 193.141,26	0,13%	COMPOSIÇÃO			
06.08	RECICLAGEM E RECONFEÇÃO DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE CIMENTO						R\$ 5.396.180,20	3,56%				
06.08.01	RECICLAGEM E RECONFEÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 2% DE CIMENTO COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INT. INTERMEDIÁRIO (EXERCÍCIO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m³	18.892,00	R\$ 45,37	1.2660	R\$ 57,60	R\$ 1.145.770,20	0,77%	SETOP JUL/2021	/ RO-43/20		
06.08.02	RECICLAGEM E RECONFEÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INT. INTERMEDIÁRIO (EXERCÍCIO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m³	19.892,00	R\$ 54,50	1.2660	R\$ 69,57	R\$ 1.383.886,44	0,93%	SETOP JUL/2021	/ RO-41/20		
06.08.03	RECICLAGEM DE PAVIMENTO (BASE) COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA 1, 10% DE BRITA 0 E 2% DE CIMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS MATERIAIS	m³	19.892,00	R\$ 110,53	1.2660	R\$ 138,68	R\$ 2.778.514,56	1,86%	DER-ES NOV/2020	/ 41134		
06.07	FORNECIMENTO DE MATERIAS BETUMINOSAS, AREIA E BRITA						R\$ 10.397.468,89	6,98%				
06.07.01	ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO NA AMP. ACRESCIDO DE ICMIS)	t	215,00	R\$ 3.738,94	1.2660	R\$ 4.748,58	R\$ 1.020.514,70	0,68%	SENFRACE OUT/2021	/ 6069		
06.07.02	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA AMP. ACRESCIDO DE ICMIS)	t	95,00	R\$ 2.915,79	1.2660	R\$ 3.326,75	R\$ 315.471,25	0,21%	SUDECAP JUL/2021	/ 68.09.04		
06.07.03	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP 50%) (COLETADO NA AMP. ACRESCIDO DE ICMIS)	t	1.288,00	R\$ 3.672,43	1.2660	R\$ 4.662,23	R\$ 6.004.852,94	4,03%	SUDECAP JUL/2021	/ 68.09.04		
06.07.04	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO NA AMP. ACRESCIDO DE ICMIS)	t	312,00	R\$ 2.161,30	1.2660	R\$ 2.731,08	R\$ 853.096,94	0,57%	SUDECAP JUL/2021	/ 68.09.04		
06.07.05	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR-2C II	t	95,00	R\$ 3.400,81	1.2660	R\$ 4.317,46	R\$ 410.158,70	0,28%	SENFRACE OUT/2021	/ 6326		
06.07.06	BRITAS 1, 2 OU 3, 0,5MISSE COM FRETE	m³	10.120,00	R\$ 69,83	1.2660	R\$ 88,65	R\$ 897.138,00	0,60%	SUDECAP JUL/2021	/ 63.01.04		
06.07.07	PO DE DIÁMETRO COM FRETE	m³	10.120,00	R\$ 69,83	1.2660	R\$ 88,65	R\$ 897.138,00	0,60%	SUDECAP JUL/2021	/ 63.02.06		
06.09	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						R\$ 4.251.094,14	2,83%				
06.09.01	DMT >= 10 km	TX km	3.325.320,00	R\$ 0,95	1.2660	R\$ 1,21	R\$ 1.603.637,20	1,08%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.10.03		
06.09.02	DMT >= 10 km	TX km	3.078.429,00	R\$ 0,68	1.2660	R\$ 0,86	R\$ 2.647.448,94	1,76%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.10.03		
06.08	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.999.079,78	2,01%				
06.08.01	IMPERMEABILIZAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	336.612,00	R\$ 7,23	1.2660	R\$ 9,18	R\$ 3.090.098,16	2,07%	SETOP JUL/2021	/ RO-51/20		
06.10	PINTURA						R\$ 1.833.385,00	0,89%				
06.10.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	465.500,00	R\$ 1,79	1.2660	R\$ 2,27	R\$ 1.033.985,00	0,69%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.12.01		
06.11	CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE						R\$ 23.141.861,84	15,53%				
06.11.01	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (CMUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFALTICA ATÉ A PISTA	m³	13.464,00	R\$ 1.128,38	1.2660	R\$ 1.432,49	R\$ 19.287.045,36	12,94%	SETOP JUL/2021	/ ED-76/1		
06.11.02	TAPA BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUÍDAS AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	7.493,00	R\$ 406,90	1.2660	R\$ 516,35	R\$ 3.854.816,28	2,59%	SETOP JUL/2021	/ RO-44/20		
06.12	TRATAMENTO SUPERFICIAL						R\$ 1.795.620,48	1,14%				
06.12.01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E LIMPZA DOS AGREGADOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	68.632,00	R\$ 6,85	1.2660	R\$ 8,44	R\$ 587.694,08	0,39%	SETOP JUL/2021	/ RO-13/20		
06.12.02	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E LIMPZA DOS AGREGADOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	76.260,00	R\$ 11,25	1.2660	R\$ 14,29	R\$ 1.118.335,40	0,76%	SETOP JUL/2021	/ RO-13/20		
06.13	LAMA ASFALTICA COM EMULSAO RL-1C						R\$ 1.363.230,80	0,87%				
06.13.01	FINA	m³	67.620,00	R\$ 6,91	1.2660	R\$ 8,77	R\$ 589.227,43	0,40%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.16.01		
06.13.02	GRUVA	m³	39.660,00	R\$ 14,48	1.2660	R\$ 18,35	R\$ 719.003,37	0,48%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.16.01		
06.14	MICROREVESTIMENTO						R\$ 81.770,80	0,06%				
06.14.01	MICROREVESTIMENTO A FRIJO COM EMULSAO MODIFICADA DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	m²	30.890,00	R\$ 2,36	1.2660	R\$ 3,00	R\$ 91.770,80	0,06%	SICRO ABR/2021	/ 401141		
06.15	FRESAGEM						R\$ 1.401.048,96	0,94%				
06.15.01	FRESAGEM ATÉ 5,00 cm	m²	96.820,00	R\$ 11,43	1.2660	R\$ 14,51	R\$ 1.401.048,96	0,94%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.20.01		
06.16	REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 1.074.378,68	0,72%				
06.16.01	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, TIRAFILAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL)	m²	93.424,00	R\$ 9,06	1.2660	R\$ 11,50	R\$ 1.074.378,68	0,72%	SETOP JUL/2021	/ RO-43/20		
06.17	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA						R\$ 425.235,89	0,29%				
06.17.01	COM COLCHÃO DE AREIA	m²	19.427,00	R\$ 32,38	1.2660	R\$ 41,07	R\$ 425.235,89	0,29%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.17.01		
06.18	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA						R\$ 642.313,44	0,43%				
06.18.01	COM COLCHÃO DE AREIA	m²	20.018,00	R\$ 25,38	1.2660	R\$ 32,09	R\$ 642.313,44	0,43%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.18.01		
06.19	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO						R\$ 7.978.683,32	5,39%				
06.19.01	PISO INTERTRAVADO 10X20X4 E=8,0CM 38MRA C/ COLCHAO AREIA	m²	32.010,00	R\$ 56,99	1.2660	R\$ 72,35	R\$ 2.318.923,50	1,55%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.19.10		
06.19.02	PISO INTERTRAVADO 10X20X4 E=8,0CM 38MRA C/ COLCHAO AREIA	m²	63.190,00	R\$ 59,74	1.2660	R\$ 75,94	R\$ 4.789.296,00	3,21%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.19.14		
06.19.03	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETRADA E REASSENTAMENTO SOBRE C/CM DE AREIA	m²	2.576,00	R\$ 22,19	1.2660	R\$ 28,17	R\$ 72.969,52	0,05%	SETOP JUL/2021	/ ED-50/4		
06.19.04	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE, E=4 CM - FOR=08 MRA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E=4 CM - FOR=35 MRA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E=4 CM	m²	1.916,00	R\$ 53,83	1.2660	R\$ 68,34	R\$ 130.939,19	0,09%	SETOP JUL/2021	/ ED-50/4		
06.19.05	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE, E=4 CM - FOR=35 MRA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E=4 CM	m²	3.361,00	R\$ 62,17	1.2660	R\$ 78,92	R\$ 264.838,72	0,18%	SETOP JUL/2021	/ ED-50/4		

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro. Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassimaturas.com.br> e utilize o código 8A8B-318D-E0A6-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro. Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassimaturas.com.br> e utilize o código 8A8B-318D-E0A6-6357.

19
p/pt



ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNIDADE	BOI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	IND.	FONTE/ESPEC	
OBRAS/SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BRUGE E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS										
LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CONSÓRCIADOS AO CIMVALPI										
REFERÊNCIAS: SETOP 87/0211; SUDECAP 67/2021; SNAP 67/2021; SICRO 64/2021; DER-ES 110/20; SMOF-CLURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021										
07.06.04	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CALDA DE CIMENTO EM TIRANTE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CIMENTO	m	9.130,00	RS	43,15	1,2685	RS 50,83	RS 464.990,90	0,31%	DER-ES NOV/2020 / 41033
07.06.05	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO DO TIRANTE (MONDBARRA)	m	776,00	RS	40,46	1,2685	RS 51,32	RS 39.824,32	0,03%	SMOF-CLURITIBA JUL/2021 / CON 014
07.06.06	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FORMAS EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA DE MADEIRA E CONCRETO FCK-115 MPa	m	776,00	RS	26,71	1,2685	RS 26,27	RS 20.353,53	0,01%	SNAP - JUL/2021 / 99108
07.06.07	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANDEME METÁLICO, INCLUSIVE BANDEJA DE MADEIRA	m	536,00	RS	160,22	1,2685	RS 203,24	RS 108.936,64	0,07%	DER-ES NOV/2020 / 40337
07.06.08	FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO DE TELA SOLDADA - Q195	m²	2.384,00	RS	45,78	1,2685	RS 58,07	RS 138.438,88	0,09%	DER-ES NOV/2020 / 42858
07.06.09	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO	m³	2.384,00	RS	129,95	1,2685	RS 163,15	RS 389.463,94	0,26%	SNAP - JUL/2021 / 51130
07.06.10	EXECUÇÃO DE DRENO BARRACAN 1"	m	808,30	RS	21,32	1,2685	RS 27,04	RS 21.848,33	0,01%	DER-ES NOV/2020 / 41259
07.07	GABIÃO						RS 4.985.199,96	3,27%		
07.07.01	RECOCAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAM-ÃO	m³	5.978,00	RS	9,93	1,2685	RS 7,52	RS 44.939,82	0,03%	SETOP JUL/2021 / ED-51119
07.07.02	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA PEDRA ATÉ A OBRA, DMT + 10 KM	t x km	672.000,00	RS	0,88	1,2695	RS 0,88	RS 677.920,00	0,39%	SUDECAP JUL/2021 / 40.34.02
07.07.03	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA PEDRA PARA NOTA FORA E MELA ATRÉZ, DMT + 10 KM	m³ x km	2.882,00	RS	1,21	1,2685	RS 1,53	RS 4.413,46	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 02.13.04
07.07.04	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA (GALVANIZADO)	m²	7.882,00	RS	309,94	1,2685	RS 507,32	RS 1.360.632,24	0,81%	SETOP JUL/2021 / RO-40227
07.07.05	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA (REVESTIDO COM PVC)	m²	4.888,00	RS	448,80	1,2685	RS 566,24	RS 2.750.457,84	1,69%	SETOP JUL/2021 / RO-40227
07.07.06	GABIÃO COLOCHÃO RENO E + 10 CM REVESTIDO EM PVC	m²	558,00	RS	172,30	1,2685	RS 218,18	RS 121.508,08	0,00%	SETOP JUL/2021 / RO-40227
07.07.07	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TRODA, A300, C/300 DO SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 71 K/CM² (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	m²	881,30	RS	4,87	1,2695	RS 5,82	RS 5.072,52	0,00%	SETOP JUL/2021 / RO-40268
08	ESTRUTURA METÁLICA						RS 1.016.791,18	0,71%		
08.01.01	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	kg	30.492,00	RS	18,38	1,2685	RS 23,32	RS 711.073,44	0,44%	SETOP JUL/2021 / ED-49861
08.01.02	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	kg	10.785,00	RS	18,38	1,2695	RS 23,32	RS 261.508,20	0,17%	SETOP JUL/2021 / ED-49861
08.01.04	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CLAMBA-CORPO EM FERRO BARRA CHATA 3/8" x 1/4" x 1/4" E SUBDIVISÕES BARRA DE FERRO RETANGULAR (BARRA CHATA QUALQUER DIMENSÃO) COM CONSUMO DE 200% INCLUSIVE PINTURA E SMALTE SINTÉTICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METÁLICA	m	647,00	RS	123,13	1,2685	RS 156,19	RS 101.054,30	0,07%	CPJ CX1002
08.01.05	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METÁLICA	m²	777,00	RS	11,39	1,2685	RS 22,08	RS 17.140,82	0,01%	SUDECAP MAR/2021 / 17.25.35
08	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						RS 1.670.844,30	1,01%		
08.01	MÉDIO PADRÃO SUDECAP						RS 1.640.884,30	1,01%		
08.01.01	MÉDIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L), COMPRImento 30 CM	m	16.839,00	RS	24,65	1,2695	RS 31,29	RS 533.021,31	0,36%	SUDECAP JUL/2021 / 21.03.03
08.01.02	MÉDIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L), COMPRImento 30 CM	m	1.825,00	RS	28,00	1,2695	RS 35,82	RS 65.196,50	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 21.03.04
08.01.03	CORDÃO DE CONCR. PRÉ-MOLDADO ROLADO 10R10 COM BASE	m	2.897,00	RS	28,75	1,2685	RS 36,49	RS 97.285,65	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 21.03.08
08.01.04	MÉDIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA EM LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	7.850,00	RS	36,48	1,2685	RS 46,25	RS 363.987,50	0,24%	SNAP - JUL/2021 / 94208
08.01.05	MÉDIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA EM LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 25 CM ALTURA	m	7.950,00	RS	58,50	1,2685	RS 74,21	RS 582.548,50	0,39%	SNAP - JUL/2021 / 94271
08.02	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MÉDIO FIO						RS 198.562,80	0,13%		
08.02.01	PREMOLDO DE CONCRETO	m	8.720,00	RS	22,34	1,2695	RS 28,36	RS 190.662,80	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 21.04.01
08.03	PASSEIO						RS 1.100.299,68	0,74%		
08.03.01	DE CONCRETO 15 MPa E=CM JUNTA SECA 3M MANUAL	m²	25.478,00	RS	11,24	1,2695	RS 39,66	RS 1.010.487,48	0,68%	SUDECAP JUL/2021 / 21.05.01
08.03.02	CONCRETO 20MPa USADO EM CM MECANIZ. (INCL.TELA)	m²	1.825,00	RS	42,70	1,2695	RS 54,19	RS 98.842,00	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 21.05.03
08.03	ACESSIBILIDADE						RS 121.384,28	0,08%		
08.03.01	RAMPAS PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 20 MPa, DESEMPINADA, COM PINTURA ACRÍLICA, 02 DEMORAÇÕES	m²	357,00	RS	287,88	1,2695	RS 340,24	RS 121.384,28	0,08%	SETOP JUL/2021 / ED-51144
08.04	SEGURANÇA						RS 888.263,44	0,64%		
08.04.01	DEFENSA SINGELA SEM MALÉVEL (2x50x40) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.982,00	RS	319,67	1,2695	RS 405,82	RS 808.263,44	0,54%	SETOP JUL/2021 / RO-41070
09	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PRÁTICAS AMBIENTAIS						RS 3.105.271,15	2,08%		
09.01	ROÇADA MANUAL LEVE (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	95,00	RS	1.352,70	1,2695	RS 1.712,25	RS 163.137,85	0,11%	SETOP JUL/2021 / RO-41286
09.02	ROÇADA MANUAL PESADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	72,00	RS	1.922,71	1,2695	RS 2.433,55	RS 176.645,41	0,12%	SETOP JUL/2021 / RO-41286
09.03	ROÇADA MECANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	145,00	RS	549,54	1,2695	RS 697,64	RS 101.155,49	0,07%	SETOP JUL/2021 / RO-41286
09.04	CAPINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	48,00	RS	5.018,93	1,2685	RS 6.371,53	RS 305.617,26	0,21%	SETOP JUL/2021 / RO-41286
09.05	CAPINA QUÍMICA	km	541,00	RS	0,55	1,2685	RS 0,70	RS 378,70	0,00%	DER-SP JUN/2021 / 37.06.56
09.06	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m²	60.045,00	RS	13,74	1,2685	RS 17,44	RS 1.041.184,80	0,78%	SETOP JUL/2021 / ED-50437
09.07	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	un	1.149,00	RS	7,59	1,2695	RS 9,64	RS 11.076,38	0,01%	SETOP JUL/2021 / ED-50433
09.08	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS EM 15 MPa + 1,52 CM COV. 40 X 60 X 80 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	un	1.434,00	RS	8,43	1,2695	RS 10,70	RS 15.343,80	0,01%	SETOP JUL/2021 / ED-50433
09.09	PREPARO MANUAL DE TALUDES, COMPREENDENDO ACORTE, RABANAGEM EVENTUAL DE ATÉ 0,30M DE PROF. E AFANATAMENTO LATERAL	m³	42.000,00	RS	9,98	1,2695	RS 12,14	RS 510.122,80	0,34%	DER-ES NOV/2020 / 41058
09.10	REPARO DE SELO E CIMENTO (FRACO 1:1)	m³	1.802,00	RS	87,36	1,2685	RS 110,56	RS 211.963,50	0,14%	DER-ES NOV/2020 / 40127
09.11	HIDROSSEMEADURA SIMPLES EM TALUDES	m³	11.930,00	RS	9,23	1,2695	RS 6,64	RS 79.148,80	0,05%	DER-ES NOV/2020 / 42339
09.12	REVESTIMENTO VEGETAL POR HIDROSSEMEADURA COM MANTA DE FIBRAS VEGETAIS	m²	13.193,00	RS	17,91	1,2685	RS 22,74	RS 300.006,82	0,20%	DER-ES NOV/2020 / 42039
09.13	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UNIFORMAMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, AQUAÇÃO E PLANTIO)	m²	1.814,00	RS	5,72	1,2695	RS 7,28	RS 13.189,64	0,01%	SETOP JUL/2021 / RO-41140
09.14	REVESTIMENTO VEGETAL COM SEMEADURA MANUAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	5.064,00	RS	1,73	1,2695	RS 2,20	RS 11.146,80	0,01%	SETOP JUL/2021 / RO-41140
09.15	REPOSIÇÃO DE CAMADA VEGETAL, EM CAIXA DE EMPRESTIMO E JAZZAS	m²	785,00	RS	0,63	1,2685	RS 0,80	RS 626,00	0,00%	SETOP JUL/2021 / RO-41140

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6A8B-318D-E0A8-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.

Ja Pereira



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA



ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

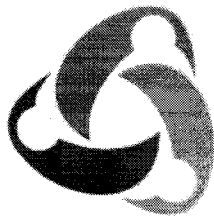
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	QUOTA	UNITÁRIO	RE	PREÇO	PREÇO	PREÇO	INC	FONTE / C/D/PROG
				UNITÁRIO	RE	UNITÁRIO	TOTAL				
12.03	LAIDOS TÉCNICOS						R\$ 226.424,00	0,26%			
12.03.01	LAUDO GEOTÉCNICO PARA FMS DE LICENCIAMENTO	un	12,00	RE	4.209,81	1,2696	R\$ 5.052,32	R\$ 65.046,24	0,24%		SUDECAP JUL/2021 / 62.04.01
12.03.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	un	12,00	RE	1.367,67	1,2696	R\$ 8.203,51	R\$ 112.242,12	0,38%		SUDECAP JUL/2021 / 62.04.02
12.03.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	un	12,00	RE	10.066,52	1,2696	R\$ 12.817,53	R\$ 153.810,36	0,10%		SUDECAP JUL/2021 / 62.04.03
12.03.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	un	12,00	RE	12.952,96	1,2696	R\$ 15.443,76	R\$ 197.320,32	0,13%		SUDECAP JUL/2021 / 62.04.04
12.04	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS						R\$ 820.888,81	0,95%			
12.04.01	SONDAGEM A PERCUSSÃO D=3 1/2" (RPT)						R\$ 99.827,34	0,97%			
12.04.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM SONDAGEM PERCUSSÃO 3 1/2"	un	14,00	RE	711,70	1,2696	R\$ 902,07	R\$ 12.628,98	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 65.01.01
12.04.01.02	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 3 1/2"	un	1.652,00	RE	53,38	1,2696	R\$ 677,17	R\$ 1.109.352,00	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 65.01.02
12.04.01.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	un	57,00	RE	108,76	1,2696	R\$ 135,53	R\$ 7.725,21	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 65.01.03
12.04.02	SONDAGEM A TRADO D=20CM						R\$ 31.906,87	0,02%			
12.04.02.01	Mobilização	un	28,00	RE	444,95	1,2696	R\$ 564,74	R\$ 15.812,72	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 65.02.01
12.04.02.02	PERFURAÇÃO	un	399,00	RE	44,88	1,2696	R\$ 56,97	R\$ 22.630,00	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 65.02.02
12.04.03	SONDAGENS (OUTRAS)						R\$ 198.476,32				
12.04.03.01	SONDAGEM FORO POCO	m²	245,00	RE	268,61	1,2696	R\$ 338,64	R\$ 96.569,40	0,04%		SUDECAP JUL/2021 / 65.03.01
12.04.03.02	SONDAGEM A FIE PIRAMETA	m	858,00	RE	58,97	1,2696	R\$ 75,25	R\$ 64.500,00	0,04%		SUDECAP JUL/2021 / 65.03.02
12.04.04	SONDAGEM RELATIVA D=100						R\$ 336.876,38	0,23%			
12.04.04.01	Mobilização e Desmobilização	un	14,00	RE	2.666,07	1,2696	R\$ 3.336,36	R\$ 47.437,32	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 65.04.01
12.04.04.02	INSTALAÇÃO POR FURO	un	24,00	RE	433,81	1,2696	R\$ 557,97	R\$ 13.408,76	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 65.04.02
12.04.04.03	PERFURAÇÃO EM SOLO	m	596,00	RE	129,88	1,2696	R\$ 164,63	R\$ 98.119,43	0,07%		SUDECAP JUL/2021 / 65.04.03
12.04.04.04	PERFURAÇÃO COM CORDÃO DE VÍDEA	m	543,00	RE	129,88	1,2696	R\$ 164,63	R\$ 90.217,24	0,06%		SUDECAP JUL/2021 / 65.04.04
12.04.04.05	PERFURAÇÃO COM CORDÃO DIAMANTADA	m	162,00	RE	355,88	1,2696	R\$ 451,79	R\$ 62.292,78	0,04%		SUDECAP JUL/2021 / 65.04.05
12.04.05	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA						R\$ 129.796,86	0,04%			
12.04.05.01	EM BLOCOS DE 30x30x30 CM	un	120,00	RE	358,68	1,2696	R\$ 451,79	R\$ 54.214,80	0,04%		SUDECAP JUL/2021 / 65.05.01
12.04.05.02	EM AMOSTRADOR TIPO SHELBY D=4"	un	120,00	RE	486,33	1,2696	R\$ 611,20	R\$ 73.544,00	0,04%		SUDECAP JUL/2021 / 65.05.02
12.04.06	ENSAIOS						R\$ 66.189,20	0,04%			
12.04.06.01	ENSAIO DE PERDA D'ÁGUA SOB PRESSÃO	un	120,00	RE	330,81	1,2696	R\$ 419,88	R\$ 50.386,20	0,03%		SUDECAP JUL/2021 / 65.11.01
12.04.06.02	PERMEABILIDADE "IN SITU"	un	120,00	RE	99,89	1,2696	R\$ 123,00	R\$ 14.780,00	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 65.11.02
12.05	ENSAIOS DE ASFALTO						R\$ 438.348,23	0,29%			
12.05.01	DENSIDADE REAL DA MISTURA	un	148,00	RE	80,67	1,2696	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.02
12.05.02	DENSIDADE APARENTE DA MISTURA	un	148,00	RE	50,71	1,2696	R\$ 64,38	R\$ 9.536,71	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.03
12.05.03	DENSIDADE "IN SITU"	un	148,00	RE	57,07	1,2696	R\$ 72,25	R\$ 10.691,76	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.04
12.05.04	ADESIVIDADE DOS AGRÉGIOS ADIQUANTE (NBR-6308)	un	148,00	RE	142,35	1,2696	R\$ 180,71	R\$ 26.554,32	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.05
12.05.05	COEFICIENTE MARSHALL	un	148,00	RE	117,93	1,2696	R\$ 149,71	R\$ 21.958,20	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.06
12.05.06	COEFICIENTE DE FLUXO	un	148,00	RE	1.693,44	1,2696	R\$ 2.151,20	R\$ 31.829,76	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.07
12.05.07	ÍNDICE DE PENETRAÇÃO	un	148,00	RE	57,97	1,2696	R\$ 73,69	R\$ 10.902,00	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.08
12.05.08	VISCOSIDADE SANGUÍFUGA (NBR-6206)	un	148,00	RE	19,27	1,2696	R\$ 24,41	R\$ 3.612,48	0,00%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.09
12.05.09	SEMI-INDENTACÃO (NBR-9576)	un	148,00	RE	71,18	1,2696	R\$ 90,23	R\$ 13.352,88	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.10
12.05.10	PENETRAÇÃO (NBR-6205)	un	148,00	RE	28,86	1,2696	R\$ 36,57	R\$ 5.412,24	0,00%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.11
12.05.11	PH (NBR-9299)	un	148,00	RE	148,00	1,2696	R\$ 188,28	R\$ 27.865,44	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.12
12.05.12	DESTILACÃO	un	148,00	RE	148,00	1,2696	R\$ 188,28	R\$ 27.865,44	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.13
12.05.13	TEOR DE BETUME (NBR-196)	un	320,00	RE	60,97	1,2696	R\$ 77,25	R\$ 24.960,00	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.14
12.05.14	DUCTIBILIDADE	un	220,00	RE	180,74	1,2696	R\$ 230,30	R\$ 40.666,24	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.15
12.05.15	PONTO DE AMOLECIMENTO	un	110,00	RE	53,38	1,2696	R\$ 67,71	R\$ 11.827,77	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.16
12.05.16	ESTABILIDADE MARSHALL	un	148,00	RE	148,00	1,2696	R\$ 188,28	R\$ 27.865,44	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.17
12.05.17	EQUIVALENTE DE ÁREA	un	148,00	RE	60,67	1,2696	R\$ 76,85	R\$ 11.375,00	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.18
12.05.18	ADESIVIDADE	un	148,00	RE	142,35	1,2696	R\$ 180,71	R\$ 26.554,32	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.19
12.05.19	FILICIDADE	un	148,00	RE	117,83	1,2696	R\$ 149,71	R\$ 21.958,20	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 66.01.20
12.06	ENSAIOS DE SOLO E ARGILADO						R\$ 1.041.956,83	0,76%			
12.06.01	ENSAIOS DE SOLOS						R\$ 813.790,65	0,64%			
12.06.01.01	TEOR DE UMIDADE NATURAL	un	148,00	RE	36,83	1,2696	R\$ 46,65	R\$ 6.904,60	0,00%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.01
12.06.01.02	TEOR ESPECÍFICO NATURAL	un	148,00	RE	39,89	1,2696	R\$ 50,77	R\$ 7.412,80	0,00%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.02
12.06.01.03	PIEDRIFICACÃO DOS GRANULOS	un	148,00	RE	62,79	1,2696	R\$ 79,55	R\$ 11.525,88	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.03
12.06.01.04	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	un	148,00	RE	74,47	1,2696	R\$ 94,54	R\$ 13.903,18	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.04
12.06.01.05	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E BOMBAGEM	un	148,00	RE	106,76	1,2696	R\$ 135,53	R\$ 19.727,87	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.05
12.06.01.06	LIMITES DE LIQUIDEZ	un	148,00	RE	1.311,20	1,2696	R\$ 1.665,52	R\$ 24.649,44	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.06
12.06.01.07	LIMITES DE PLASTICIDADE	un	148,00	RE	62,77	1,2696	R\$ 79,55	R\$ 11.673,76	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.07
12.06.01.08	LIMITES DE CONTRACÇÃO	un	148,00	RE	73,92	1,2696	R\$ 93,81	R\$ 13.881,60	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.08
12.06.01.09	COMPACTACÃO PROCTOR NORMAL	un	148,00	RE	78,28	1,2696	R\$ 99,25	R\$ 14.485,12	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.09
12.06.01.10	COMPACTACÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	un	148,00	RE	88,67	1,2696	R\$ 112,35	R\$ 16.635,12	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.10
12.06.01.11	COMPACTACÃO PROCTOR MODIFICADO	un	148,00	RE	97,87	1,2696	R\$ 124,25	R\$ 18.300,00	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.11
12.06.01.12	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 1 CORPO DE PROVA	un	148,00	RE	28,99	1,2696	R\$ 36,88	R\$ 5.468,60	0,00%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.12
12.06.01.13	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 3 CORPOS DE PROVA	un	148,00	RE	30,27	1,2696	R\$ 38,56	R\$ 5.706,24	0,00%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.13
12.06.01.14	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA	un	148,00	RE	109,70	1,2696	R\$ 139,53	R\$ 20.651,84	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.14
12.06.01.15	EQUIVALENTE DE ÁREA	un	148,00	RE	44,48	1,2696	R\$ 56,47	R\$ 8.362,56	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.15
12.06.01.16	AVALIAÇÃO DE IMPUREZAS ORGÂNICAS	un	148,00	RE	72,96	1,2696	R\$ 92,61	R\$ 13.521,40	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.16
12.06.01.17	ADENSAMENTO ENCOMÉTRICO (POR BETADIO)	un	148,00	RE	58,72	1,2696	R\$ 74,55	R\$ 10.884,97	0,01%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.17
12.06.01.18	PERMEABILIDADE EM PERMEÂMETRO DE CARGA VARIÁVEL	un	73,00	RE	286,91	1,2696	R\$ 364,94	R\$ 24.735,94	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.20
12.06.01.19	PERMEABILIDADE EM PERMEÂMETRO DE CARGA CONSTANTE	un	73,00	RE	394,57	1,2696	R\$ 501,36	R\$ 33.684,76	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.21
12.06.01.20	COMPRESSÃO SIMPLES	un	148,00	RE	35,93	1,2696	R\$ 45,38	R\$ 6.706,44	0,00%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.22
12.06.01.21	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO	un	73,00	RE	382,57	1,2696	R\$ 485,87	R\$ 35.454,79	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.23
12.06.01.22	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO COM PRESSÃO NEUTRA	un	60,00	RE	949,81	1,2696	R\$ 1.204,17	R\$ 72.050,20	0,05%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.24
12.06.01.23	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO (C/M P)	un	60,00	RE	900,72	1,2696	R\$ 1.146,61	R\$ 68.782,36	0,05%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.25
12.06.01.24	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO (C/M P)	un	60,00	RE	900,72	1,2696	R\$ 1.146,61	R\$ 68.782,36	0,05%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.26
12.06.01.25	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO (C/M P)	un	60,00	RE	900,72	1,2696	R\$ 1.146,61	R\$ 68.782,36	0,05%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.27
12.06.01.26	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO (C/M P)	un	60,00	RE	900,72	1,2696	R\$ 1.146,61	R\$ 68.782,36	0,05%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.28
12.06.01.27	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO (C/M P)	un	60,00	RE	900,72	1,2696	R\$ 1.146,61	R\$ 68.782,36	0,05%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.29
12.06.01.28	CISALHAMENTO DIRETO RÁPIDO	un	60,00	RE	329,19	1,2696	R\$ 417,91	R\$ 25.069,56	0,02%		SUDECAP JUL/2021 / 67.01.30
12.06.01.29	CIS										

OBRAS/RECURSO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM OBUJ E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS										BDI =	34,96%
LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CONSORCIADOS AO CIMVALPI											
REFERÊNCIAS: SETOP 670201; SUDECAP 972021; SNAPE 670201; SICRO 640201; DER-ES 14020; SIMOP-CURITIBA JUL2021; DER-SP JUN2021											
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO	BDI	PREÇO	PREÇO	BDI	FONTE / LEGENDA		
				UNITÁRIO	24,35%	UNITÁRIO	TOTAL				
12.06.01.32	CISALHAMENTO DIRETO LENTO	un	66,00	R\$ 329,19	1,2696	R\$ 417,51	R\$ 27.833,88	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	67.01.35
12.06.01.33	CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	un	66,00	R\$ 355,88	1,2696	R\$ 451,78	R\$ 29.819,78	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	67.01.36
							R\$ 228.016,80	0,15%			
12.06.02.01	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA (NBR-7217)	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.01
12.06.02.02	TEOR DE ÁGUA EM TORÇÃO (NBR-7218)	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.02
12.06.02.03	AVANÇO DE CURVATURA ORGÂNICA (NBR-7220)	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.03
12.06.02.04	PREÇO ESPECÍFICO REAL	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.04
12.06.02.05	QUALIDADE DE ÁREA (NBR-7211)	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.05
12.06.02.06	CURVA DE INCHAMENTO DE AGREGADOS MIÚDOS (NBR-6467)	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.06
12.06.02.09	RESIST AD DESGASTE - ABRASÃO LOS ANGELES (NBR-6468)	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.09
12.06.02.10	ÍNDICE DE FORMA - LAJULADADE	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.10
12.06.02.11	BANDEIRA OU DURABILIDADE	un	145,00	R\$ 80,07	1,2696	R\$ 101,63	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	67.02.11
							R\$ 328.832,08	0,35%			
							R\$ 128.916,79	0,09%			
13.07.01	ENSAIOS DE CIMENTO PORTLAND										
13.07.01.01	FINURA (NBR-7224)	un	73,00	R\$ 89,37	1,2696	R\$ 112,89	R\$ 8.245,56	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.01.01
13.07.01.02	PIEZA (MB-1)	un	73,00	R\$ 266,91	1,2696	R\$ 338,84	R\$ 24.735,64	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	68.01.02
13.07.01.03	EXPANSIBILIDADE - LE CHATELIER	un	73,00	R\$ 153,45	1,2696	R\$ 194,41	R\$ 14.197,24	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.01.03
13.07.01.04	RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (MB-1)	un	329,00	R\$ 17,78	1,2696	R\$ 22,58	R\$ 7.429,16	0,00%	SUDECAP JUL2021	/	68.01.04
13.07.01.05	SUPERFÍCIE ESPECÍFICA BLÉNE	un	145,00	R\$ 155,73	1,2696	R\$ 197,48	R\$ 14.321,56	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	68.01.05
13.07.01.06	MASSA ESPECÍFICA (NBR-6474)	un	145,00	R\$ 111,21	1,2696	R\$ 141,15	R\$ 10.371,79	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.01.06
13.07.01.07	ENSAIO QUÍMICO (NBR-6712)	un	36,00	R\$ 436,30	1,2696	R\$ 553,83	R\$ 20.021,72	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.01.07
							R\$ 62.189,86	0,04%			
13.07.02	ENSAIOS DE CALDA DE CIMENTO										
13.07.02.01	FLUIDEZ (NBR-7602)	un	145,00	R\$ 88,87	1,2696	R\$ 112,95	R\$ 8.176,27	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.02.01
13.07.02.02	EXALCADO E EXPANSÃO (NBR-7603)	un	145,00	R\$ 106,70	1,2696	R\$ 135,63	R\$ 9.757,87	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.02.02
13.07.02.03	VIDALTA (NBR-7605)	un	145,00	R\$ 106,70	1,2696	R\$ 135,63	R\$ 9.757,87	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.02.03
13.07.02.04	RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (NBR-7604)	un	300,00	R\$ 16,01	1,2696	R\$ 20,32	R\$ 6.096,00	0,00%	SUDECAP JUL2021	/	68.02.04
							R\$ 64.470,12	0,08%			
13.07.03	ENSAIOS DE ARGAMASSA										
13.07.03.01	COMPRESSÃO EM CP CILÍNDRICOS ATE 105 T.F	un	1.313,00	R\$ 19,83	1,2696	R\$ 25,10	R\$ 33.060,30	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	68.03.01
13.07.03.02	DOSSO EM RACIONAL EM PISO BDU VOLUME	un	38,00	R\$ 1.334,40	1,2696	R\$ 1.684,92	R\$ 63.833,27	0,04%	SUDECAP JUL2021	/	68.03.02
13.07.03.03	RESISTÊNCIA A TRACÇÃO SIMPLES (NBR-7225)	un	146,00	R\$ 33,59	1,2696	R\$ 42,84	R\$ 6.255,80	0,00%	SUDECAP JUL2021	/	68.03.03
							R\$ 266.189,20	0,16%			
13.07.04	ENSAIOS DE CALDA DE CIMENTO										
13.07.04.01	DOSSO EM RACIONAL EM PISO BDU VOLUME	un	46,00	R\$ 1.389,69	1,2696	R\$ 1.766,74	R\$ 81.051,58	0,05%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.01
13.07.04.02	AJULTE NO TRACÇO	un	40,00	R\$ 815,39	1,2696	R\$ 1.025,14	R\$ 41.020,00	0,03%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.02
13.07.04.03	CURA, FACIAMENTO E ROMPIMENTO DE CP (NBR-5739)	un	280,00	R\$ 11,01	1,2696	R\$ 13,98	R\$ 3.914,40	0,00%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.03
13.07.04.04	MOLDAGEM, TRANSP, CURA, FACIAMENTO E ROMPIMENTO CP	un	400,00	R\$ 11,01	1,2696	R\$ 13,98	R\$ 5.592,00	0,00%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.04
13.07.04.05	RESIST TRACÇÃO SIMPLES RACIONAL DIAMET (MR-712)	un	400,00	R\$ 11,38	1,2696	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00	0,00%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.05
13.07.04.06	CORTE, PREPARO, APTURA DE CORPO DE PROVA	un	400,00	R\$ 10,82	1,2696	R\$ 13,72	R\$ 5.508,00	0,00%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.06
13.07.04.07	CONTROLE DE CONSISTÊNCIA - 6 UNIF TEST (NBR-7229)	un	400,00	R\$ 23,67	1,2696	R\$ 30,06	R\$ 12.024,00	0,01%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.07
13.07.04.08	ENSAYO ESCURTIMENTO ZONAL ATE 30 POSIÇÕES	un	145,00	R\$ 154,85	1,2696	R\$ 196,33	R\$ 14.321,56	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.08
13.07.04.09	EXTRACÇÃO PREPARO ENSAYO ANÁLISE DE TESTEMUNHO D4*	un	146,00	R\$ 146,80	1,2696	R\$ 186,36	R\$ 13.709,24	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.09
13.07.04.10	EXTRACÇÃO PREPARO ENSAYO ANÁLISE DE TESTEMUNHO D4*	un	146,00	R\$ 146,80	1,2696	R\$ 186,36	R\$ 13.709,24	0,02%	SUDECAP JUL2021	/	68.04.10
							R\$ 2.480.191,32	1,85%			
							R\$ 782.384,78	0,53%			
13.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL										
13.01.01	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO INCLUIDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	m²	772,00	R\$ 385,30	1,2696	R\$ 488,14	R\$ 377.616,08	0,25%	SETOP JUL2021	/	RO-4199
13.01.02	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO INCLUIDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	m²	846,00	R\$ 376,88	1,2696	R\$ 478,45	R\$ 404.768,70	0,27%	SETOP JUL2021	/	RO-4184
							R\$ 2.823.917,54	1,36%			
13.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
13.02.01	LINHAS EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO COM 3,0MM DE ESPESURA E LARGURA DE 0,40M (EXECUÇÃO INCLUIDO PRE-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.400,00	R\$ 212,53	1,2696	R\$ 269,83	R\$ 375.960,00	0,25%	SICRO ABR2021	/	5213058
13.02.02	LINHAS DE RESINA ACRÍLICA DE 6MM DE ESPESURA E LARGURA 0,10M (EXECUÇÃO INCLUIDO PRE-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	148.650,00	R\$ 2,15	1,2696	R\$ 2,73	R\$ 407.624,50	0,27%	SETOP JUL2021	/	RO-41237
13.02.03	BETAS, SÍMBOLOS E OUTROS DE RESINA ACRÍLICA 0,8MM DE ESPESURA (EXECUÇÃO INCLUIDO PRE-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	7.900,00	R\$ 37,05	1,2696	R\$ 46,93	R\$ 371.419,00	0,21%	SETOP JUL2021	/	RO-41779
13.02.04	PRE-MARCAÇÃO PARA LINHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR ALINHAMENTO (EXECUÇÃO INCLUIDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS BDU, BORDO ESQUERDO E BORDO DIREITO)	km	302,00	R\$ 81,42	1,2696	R\$ 103,95	R\$ 31.393,12	0,03%	SETOP JUL2021	/	RO-41227
13.02.05	TACHA REFLETIVA TIPO BTRTP, COM CATADÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO INCLUIDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	1.888,00	R\$ 26,84	1,2696	R\$ 34,00	R\$ 64.188,80	0,03%	SETOP JUL2021	/	RO-41208
13.02.06	TACHA REFLETIVA TIPO BTRTP, COM CATADÓPTICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO INCLUIDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	3.788,00	R\$ 19,70	1,2696	R\$ 24,95	R\$ 94.237,68	0,06%	SETOP JUL2021	/	RO-41206
13.02.07	TACHA REFLETIVA TIPO BTRTP, COM CATADÓPTICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO INCLUIDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	5.960,00	R\$ 12,38	1,2696	R\$ 15,58	R\$ 92.880,00	0,06%	SETOP JUL2021	/	RO-41236
13.02.08	TACHA REFLETIVA TIPO BTRTP, COM CATADÓPTICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO INCLUIDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	11.820,00	R\$ 9,88	1,2696	R\$ 12,54	R\$ 148.476,00	0,10%	SETOP JUL2021	/	RO-41235
13.02.09	BANDA RUCOSA EM CONCRETO BETUMINOSO UNIDADO A QUENTE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, BENTONITA (EXECUÇÃO INCLUIDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, MATERIAL BETUMINOSO E PINTURA DE LIGAÇÃO)	m²	352,00	R\$ 1.143,68	1,2696	R\$ 1.451,00	R\$ 511.068,00	0,34%	SETOP JUL2021	/	RO-42296
							R\$ 798.482,64	0,55%			
							R\$ 795.463,64	0,53%			
14.01	SERVIÇOS TÉCNICOS										
14.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	h=8	42,00	R\$ 14.837,11	1,2696	R\$ 18.863,42	R\$ 796.463,84	0,51%	SUDECAP JUL2021	/	43.31.01
							R\$ 142.379.808,52	102,84%			

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
 Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68AB-318D-E0A8-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 68AB-318D-E0A8-6357.

24
pág



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1. O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas no item 11 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado pelo CIMVALPI ou por cada Município consorciado participante, em conta corrente em nome do FORNECEDOR através de transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

5.1.1. Dependendo do tamanho e complexidade dos serviços, pode-se em comum acordo entre o CIMVALPI e o FORNECEDOR, parcelar estes pagamentos à medida que as diversas etapas forem sendo desenvolvidas, considerando que é mensurável para todos os projetos, objeto do Projeto Básico, e possibilita a medição e o pagamento somente por aquilo que for executado.

5.1.2. O CIMVALPI somente pagará o FORNECEDOR pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

5.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

5.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CIMVALPI do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

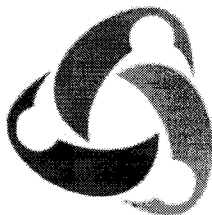
5.4. A Empresa detentora da proposta vencedora apresentará nota fiscal/fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A8B-318D-E0A8-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A8B-318D-E0A8-6357.

25
Pint



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

5.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos, após realização dos serviços, entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja homologado pelo CIMVALPI ou municípios consorciados contratantes;

5.6. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

5.7. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

5.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA 6ª - DO LOCAL

6.1. Os serviços abrangerão toda a área de territorial do CIMVALPI conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo II-C.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. De outras penalidades ou sanções administrativas:

7.2.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O CIMVALPI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

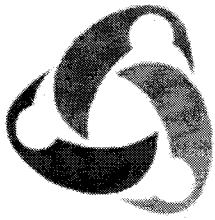
a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

Este documento foi assinado digitalmente por Silveiro, Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 8A8B-318D-E0A8-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silveiro, Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código 8A8B-318D-E0A8-6357.

26
piti



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VÁLE DO PIRANCA

- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

7.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

8.1. Obrigações da FORNECEDORA:

8.1.1. São obrigações da FORNECEDORA as obrigações previstas no Projeto Básico, anexo I do edital, bem como o item 9 do edital.

8.2. São obrigações do CIMVALPI:

8.2.1. São obrigações do CIMVALPI as obrigações previstas no Projeto Básico, anexo I do edital, bem como o item 9 do edital.

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas inerentes à execução do objeto, deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação orçamentária própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

9.2. Nos termos do art. 112, §1º da Lei 8666/93, ocorrendo contratação por parte do Município, o ato de contratação será precedido das providências indicadas no art. 16 da LC 101/00.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será realizada na forma prevista no Projeto Básico, anexo I do edital e item 16 do edital convocatório.

CLÁUSULA 11ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

11.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao CIMVALPI, competindo-lhe:

- a) efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados,

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A8B-313D-E0A8-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A8B-313D-E0A8-6357.

27
part



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.2. Pelo CIMVALPI quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

12.3. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.5. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.6. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

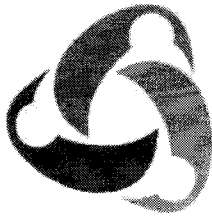
12.7. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CIMVALPI a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

23
piti

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A8B-315D-E0A6-6357.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 15ª - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ponte Nova, 06 de Janeiro de 2022.

CIMVALPI Silvério Joaquim Aparecido da Luz Diretor Técnico	CONSÓRCIO 3T- SOLOCAP-CONE PP Luciano Xavier de Castro
TESTEMUNHA Nome: Nivaldo Vieira da Silva Júnior CPF/CI:049.745.826-82	TESTEMUNHA Nome: Jéssica Delgado Caetano CPF/CI:110.394.036-89

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8A8B-318D-E0A9-6357.

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro, Luciano Xavier De Castro e Luciano Xavier De Castro.
Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8A8B-318D-E0A9-6357.

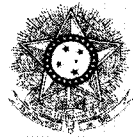
30
Pati



ANEXO II

HABILITAÇÃO

CIMVALPI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.738.706/0001-83
Certidão nº: 635970/2023
Expedição: 06/01/2023, às 11:39:59
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.738.706/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35
Penti

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:51 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **418D.EAD2.A904.D6D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

36
fint

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.738.706/0001-83
Razão Social: CONSORCIO INTERMUN MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
Endereço: RUA JAIME PEREIRA 127 / PROGRESSO / PONTE NOVA / MG / 35430-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122702254038438196

Informação obtida em 06/01/2023 12:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSÓRCIO:

3T

SOLOCAP

CONE PP



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

38
Penta

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/02/2023

NOME: CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP

CNPJ/CPF: 44.706.212/0001-64

LOGRADOURO: AREA RURAL

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AREA RURAL DE MARIANA

CEP: 35427899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000593330575



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP
CNPJ: 44.706.212/0001-64

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Novembro de 2022 às 08:37

MARIANA, 16 de Novembro de 2022 às 08:37

Código de Autenticação: 2211-1608-3755-0351-3240

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

39
fenti



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP
CNPJ: 44.706.212/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:00 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **5465.071B.4D84.63CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40
paci



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Fazenda
(31) 3557-9000

Data: 16/11/2022 08h48min

Número 10332 | Validade 14/02/2023

41
penta

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSORCIO 3T /SOLOCAP/ CONE PP CNPJ: 44706212000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUTAH3OEXMRWHS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 16 de Novembro de 2022



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE MARIANA
Secretaria Municipal de Fazenda
(31) 3557-9000

Data: 16/11/2022 08h49min

Número 8631 Validade 14/02/2023

42
pnt

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSORCIO 3T /SOLOCAP/ CONE PP CNPJ: 44706212000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9820 - Atividade principal: SERVICOS DE ENGENHARIA

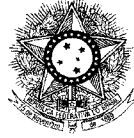
Endereço: Rodovia MG 129, S/N - Bairro ZONA RURAL - Compl. TAQUARA QUEIMADA - CEP 35.427-899

Código de Controle

CWRU8G8WIHUKPTB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mariana (MG), 16 de Novembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.706.212/0001-64
Certidão n°: 21783072/2022
Expedição: 11/07/2022, às 08:19:09
Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.706.212/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.706.212/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2021
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO PAVIMENTAR ENG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-1 - Consórcio de Sociedades			
LOGRADOURO ROD MG 129	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.427-899	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA QUEIMADA	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GRUPO3T.COM.BR		TELEFONE (31) 3791-0191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2022** às **13:31:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

45
perd

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2151

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2155364309

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

MARIANA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 DEZEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31500233212 em 30/12/2021 da Empresa CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP, Nire 31500233212 e protocolo 218466650 - 21/12/2021. Autenticação: 905CAACABCCA5F7C71E9688122FA0215B18D4C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/846.665-0 e o código de segurança 1jnP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

46
fanti



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/846.665-0	MGN2155364309	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

42
Pinto

CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP – CONE PP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO 3T –
SOLOCAP – CONE PP**

1 – 3T CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mariana/MG, na Rua Capitão Lucio, nº 34, Bairro São José, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.227/0001-26, doravante denominada simplesmente “3 T CONSTRUÇÕES”; neste ato representado pelo sócio Luciano Xavier de Castro, Brasileiro, Engenheiro Civil, Casado sob regime parcial de bens com Carteira de Identidade nº M-4.492.365 e CPF: 760.223.666-15, residente a Rua das Margaridas, n 44, Bairro Jardim dos Inconfidentes em Mariana/MG sob CEP: 35.420-000.

2 – SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Purpura, nº 29, Bairro Alto dos Pinheiros, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.349.382/0001-94, doravante denominada simplesmente “SOLOCAP”; neste ato representada pelo sócio Cristiano Costa Moreira, Brasileiro, Técnico Engenheiro Civil, casado so regime parcial de bens com a Carteira de Identidade nº M – 5.625.959 e do CPF nº 131.899.996-00, residente a Rua Maestro Jose Flores, nº 101, Apto 502, no Bairro Nova Suissa em Belo Horizonte/MG CEP: 30.550.175.

3 - CONE PP CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Américo Luz, nº 521, Bairro Gutierrez, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.827/0001-72, doravante denominada simplesmente “CONE PP”; neste ato representado pela sócia Fabiola Batista Pires, Brasileira, Divorciada, Engenheira Civil com CREA nº 78.851/D e CPF: 042.934.456-25, residente a rua das Flores, nº 210, Apto 1102, Bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG, CEP: 34.006.074.



48
part

3T CONSTRUÇÕES, SOLOCAP e CONE PP, doravante denominadas simplesmente "PARTES";

As partes acima denominadas, em conjunto, **CONSORCIADAS** e, individualmente **CONSORCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente Instrumento de Constituição de um Consórcio, que será regido de acordo com os artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DENOMINAÇÃO

O Objeto do presente CONSÓRCIO é a execução dos serviços/obras constantes do processo licitatório objeto do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, tais como prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

Fica desde já estabelecido que o consórcio formado pelas PARTES será denominado a título de identificação como CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP – CONE PP, doravante denominado "CONSÓRCIO", sem prejuízo da natureza conforme estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES E PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

Os princípios norteadores deste COMPROMISSO, bem como de seu sucessor CONSÓRCIO, são o desenvolvimento do negócio das PARTES e a obtenção de benefícios recíprocos a partir da complementaridade de suas capacidades. De



49
part

modo que as PARTES trabalharão em conjunto para a materialização dos princípios estabelecidos, envidando seus melhores esforços técnico-científicos e administrativos.

Uma vez que o envolvimento em um projeto, solução técnico-científica ou serviço tenha sido aceito(a) pelas PARTES, com a celebração do respectivo Acordo específico, é vedado a qualquer uma das PARTES entrar em qualquer forma de acerto, formal ou não, com qualquer terceiro, com o propósito de apresentar a potenciais CLIENTES oferta ou proposta competitiva que inclua tarefas ou atividades previstas no referido Acordo, na mesma região geográfica, a não ser com anuência por escritos das outras PARTES.

Não obstante, e ressalvada a hipótese acima, as PARTES são livres para acordar e trabalhar com terceiros, estando expressamente concordes que qualquer obrigação de exclusividade descrita no presente COMPROMISSO limitar-se-á estritamente a cada projeto, solução técnico-científica ou serviço, conforme Acordo específico a ser firmado entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A 3T CONSTRUÇÕES LTDA fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes de representação do mesmo junto ao CLIENTE, respeitado o quanto previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA SEXTA.

Na qualidade de líder, fica a 3T investida de poderes de indicar representantes legais para receber notificações, citações e intimações, responder



administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s).

Sob o aspecto fiscal, a empresa líder deverá realizar a escrituração contábil e guarda do consórcio, dentre outras funções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN/RFB) nº 1.199/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a CLIENTE, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da CLIENTE, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as



5ª
parte

sucedam para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE MARCA REGISTRADA E PUBLICIDADE ENTRE AS PARTES

É vedado às PARTES o uso da razão social, nome fantasia ou qualquer nome registrado, ou ainda da marca registrada da outra PARTE em qualquer material publicitário ou de comunicação ao público, em qualquer formato, exceto se houver autorização prévia, por escrito, da outra PARTE.

É vedado às PARTES fazer lançamentos publicitários ou anúncios sobre este COMPROMISSO, e posterior CONSÓRCIO, ou quaisquer atividades a ele relacionadas, exceto se houver autorização prévia, por escrito, da outra PARTE.

CLÁUSULA NONA – DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

A composição do CONSÓRCIO será a seguinte:

- a) 3T CONSTRUÇÕES LTDA: 90% (oitenta por cento);
- b) SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA: 5% (dez por cento);
- c) CONE PP CONSULTORIA LTDA: 5% (dez por cento);

Parágrafo Único: As PARTES executarão em conjunto ou isoladamente os serviços e obras necessários à completa execução do objeto em tela. As PARTES participarão nos lucros e/ou perdas e prejuízos, recebimentos, aportes de recursos, custos, diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessário for, na proporcionalidade de sua participação no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ETAPAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sendo adjudicada pela CLIENTE a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, as PARTES executarão de forma conjunta os serviços objeto da LICITAÇÃO,

52
part

cabendo, contudo, a cada uma delas, de forma individualizada, as seguintes obrigações específicas referentes ao escopo do contrato:

- a) 3T CONSTRUÇÕES LTDA: ITENS 01 a 11, 13 e 14 da planilha anexa do edital;
- b) SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA: item 12 da planilha do edital
- c) CONE PP CONSULTORIA LTDA: item 12 da planilha do edital

Cada PARTE será totalmente responsável pela execução de sua própria PARTE do escopo do contrato. Se qualquer item dentro do escopo de contrato de uma PARTE for ou se tornar defeituoso e/ou se for necessário remediar de qualquer forma para cumprir os termos e condições do contrato, então essa PARTE será responsável por tal remediação que possa ser necessária a seu próprio custo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADAS

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, as obras/serviços executados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário serão faturadas e apresentadas após a comprovação de suas Medições e Emissões das Notas de Empenho das Despesas, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB N° 1.199/2011, os valores relativos a cada parcela das obras/serviços executados por cada uma, na medida de sua responsabilidade na execução dos serviços.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN n° 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, n° da Agência, e n° da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE LEGAL

Foi indicado como representante legal do CONSÓRCIO:

(1) Luciano Xavier de Castro, Engenheiro Civil CREA/MG 59.784, RG M 4.492.365 e do CPF nº 760.223.666-15, Rua das Margaridas, n 44, Bairro Jardim dos Inconfidentes, Mariana/MG – CEP 35.420-000;

Com poder para assinar propostas técnica e comercial, documentos de habilitação, representar o CONSÓRCIO nos atos de abertura de LICITAÇÃO, apresentar recursos e impugnações, assinar credenciais, assinar atas, e praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOTIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Qualquer notificação a ser dada por uma PARTE à outra, guardando relação com este COMPROMISSO, ou a qualquer documento a ele correlato, deve ser entregue pessoalmente, ou enviada por correspondência pré-paga, ou, ainda enviada por e-mail à PARTE destinatária.

Toda notificação referida acima trará, de forma clara, não só todas as informações necessárias ao correto endereçamento, mas também o nome da pessoa aos cuidados da qual deve ser entregue, conforme segue:

a) 3T CONSTRUÇÕES LTDA: Rua Capitão Lucio, nº 34, Bairro São José, Mariana/MG.

Aos cuidados de: Luciano Xavier de Castro

E-mail: luciano@grupo3t.com.br

b) SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA: Rua Purpura, nº 29, Bairro Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG

Aos cuidados de: Cristiano

E-mail: cristiano@solocap.com.br

3 - CONE PP CONSULTORIA LTDA: Rua Américo Luz, nº 521, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG



54
Parte

Aos cuidados de: FABIOLA BATISTA PIRES

E-mail: conepp@conepp.com.br

É de responsabilidade de cada PARTE manter todas as outras perfeitamente a par de quaisquer alterações das informações constantes acima de modo que as notificações tornar-se-ão válidas e efetivas no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este COMPROMISSO é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer um dos seguintes fatos:

- Seja proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do CONSÓRCIO na LICITAÇÃO;
- Seja proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do CONSÓRCIO na LICITAÇÃO;
- Após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação / cancelamento da LICITAÇÃO;
- Após a conclusão das obras/serviços constantes do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021;
- Falência, dissolução ou liquidação (exceto para fins de fusão ou reconstrução) de uma das PARTES;

Não obstante a expiração ou término deste COMPROMISSO, cada PARTE permanecerá vinculada às disposições da Cláusula 5 (Exclusividade), Cláusula 6 (Responsabilidade), Cláusula 18 (Indenização) e Cláusula 19 (Lei Aplicável e Solução de Controvérsias)".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO adotará como endereço sede a Rodovia MG 129, S/N, Taquara Queimada na cidade de Mariana/MG sob CEP: 35.427-899.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CUSTOS ENTRE AS PARTES

Não obstante a responsabilidade solidária para com o CLIENTE, cada PARTE será responsável pelos custos relacionados às tarefas que lhe couberem, provendo seus melhores esforços em sua participação individual nos projetos, soluções técnico-científicas e serviços regidos por este CONSÓRCIO e seus documentos correlatos.

As PARTES podem decidir de comum acordo que certos custos devem ser feitos por conta conjunta. Tais custos devem ser divididos igualmente entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RENÚNCIA, INDENIZAÇÕES E DANOS IMPREVISTOS ENTRE AS PARTES

Não obstante a responsabilidade solidária para com o CLIENTE, na hipótese de que uma eventual quebra deste COMPROMISSO ou de um de seus documentos correlatos, como o próprio CONSÓRCIO, e uma das PARTES venha a suscitar qualquer multa especial, incidental ou consequente, de lucros cessantes, ou de qualquer outro dano indireto como resultado, a outra PARTE, sob nenhuma circunstância, poderá ser declarada responsável pela outra PARTE infratora, para qualquer efeito.

A responsabilidade referida na Cláusula Sexta será dividida entre as PARTES com base no seguinte:

- Cada Parte será responsável na medida em que a causa da responsabilidade, incluindo quaisquer danos e perdas, seja atribuível a seu ato, omissão, negligência ou violação de contrato ou dever legal.
- Caso a causa ou causas da responsabilidade sejam atribuíveis a mais de uma Parte, então as Partes deverão arcar com a referida responsabilidade incorrida nos termos do Contrato, na proporção da causa da responsabilidade da respectiva Parte.

56
futa

• No caso e até que a responsabilidade de cada Parte não possa ser determinada, a responsabilidade será compartilhada

igualmente entre as Partes.

• Na medida em que uma Parte for responsável de acordo com o acima exposto, tal Parte deverá indenizar e isentar as outras Partes de e contra todas as reclamações, danos, perdas ou despesas de qualquer natureza e independentemente de qualquer forma de responsabilidade, seja estrita ou por negligência, do Contrato, delito ou qualquer outra base legal.

Nenhuma PARTE deverá ser declarada responsável por interceptação acidental ou intencional, por terceiros, de dados adequadamente manuseados e transacionados.

As PARTES concordam não haver quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, além das especificadas neste instrumento, e expressamente desistem de qualquer garantia implícita, incluindo, mas não se limitando, à comercialização ou adequação para propósitos particulares.

Toda eventual renúncia deve ser feita por escrito, e notificada no tempo devido à outra PARTE.

As disposições desta cláusula se aplicarão de igual forma a qualquer responsabilidade para com terceiros nos termos deste instrumento. Terceiros significará qualquer outra parte que não são as PARTES e o CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Para resolver amigavelmente quaisquer conflitos que eventualmente surjam em decorrência da execução deste Contrato, cada uma das PARTES designará um Representante, sendo certo que os Representantes das PARTES se reunirão para propor uma solução que, se possível, solucionará o problema em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida reunião.

Na hipótese de o conflito não ter sido dirimido nos termos do disposto acima, as PARTES utilizarão os serviços de resolução de litígios do Fórum da Comarca de Mariana, para a solução de qualquer questão oriunda deste contrato, renunciando



54
Pires

qualquer outro por mais privilegiado que seja, correndo por conta da PARTE vencida as custas, despesas judiciais e extrajudiciais, bem como os honorários advocatícios.

E por estarem, assim justas contratadas as PARTES firmam este COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Mariana, 14 de dezembro de 2021.

Lido e conferido a presente, foi à mesma aprovada pela Empresa Lider **3T CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 03.845.227/0001-26**, neste ato representado pelo socio Luciano Xavier de Castro, Carteira de Identidade nº M-4.492.365 e CPF: 760.223.666-15; pela consorciada **SOLOCAP – GEOTECNOLOGIA RODOVIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.349.382/0001-94**, neste ato representada pelo Cristiano Costa Moreira, Carteira de Identidade nº M – 5.625.959 e do CPF nº 131.899.996-00 e a consorciada **CONE PP CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.827/0001-72**, neste ato representado pela socia Fabiola Batista Pires, CREA nº 78.851/D, e do CPF: 042.934.456-25

E assina digitalmente por: Luciano Xavier de Castro, Cristiano Costa Moreira e Fabiola Batista Pires.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

58
Pires

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/846.665-0	MGN2155364309	21/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
131.899.996-00	CRISTIANO COSTA MOREIRA
042.934.456-25	FABIOLA BATISTA PIRES
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

59
 [Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP, de NIRE 3150023321-2 e protocolado sob o número 21/846.665-0 em 21/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31500233212, em 30/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
760.223.666-15	LUCIANO XAVIER DE CASTRO
042.934.456-25	FABIOLA BATISTA PIRES
131.899.996-00	CRISTIANO COSTA MOREIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 30/12/2021, às 19:04 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ralph Luiz Perrupato em 30/12/2021, às 19:04 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Cesar Ribeiro em 30/12/2021, às 19:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/846.665-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 31500233212 em 30/12/2021 da Empresa CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP, Nire 31500233212 e protocolo 21/8466650 - 21/12/2021. Autenticação: 905CAACABCCA5F7C71E9688122FA0215B18D4C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/846.665-0 e o código de segurança 1jnP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

60
pág.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31500233212 em 30/12/2021 da Empresa CONSORCIO 3T / SOLOCAP / CONE PP, Nire 31500233212 e protocolo 218466650 - 21/12/2021. Autenticação: 905CAACABCCA5F7C71E9688122FA0215B18D4C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/846.665-0 e o código de segurança 1jnP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CA
FED

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.706.212/0001-64

Razão

CONSORCIO 3T SOLOCAP CONE PP

Social:

Endereço:

ROD MG 129 SN / AREA RURAL DE MARIA / MARIANA / MG / 35427-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122802343786690875

Informação obtida em 05/01/2023 19:31:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO III
PLANILHA
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CONGONHAS

63
pink

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS

BDI = 28,95%

LOCAL: CONGONHAS MG

REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO		PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	INC.	FONTE / CÓDIGO
				UNITÁRIO	BDI				
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 154.388,61	0,93%	
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos. Obs.: Não se aplica aos serviços de Tapa Buracos.						R\$ 154.388,61	0,93%	
01.01.01	OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,50	R\$ 12.161,371,67	1,2695	R\$ 15.438.861,33	R\$ 77.194,31	0,46%	SETOP JUL/2021 ED-50392
01.01.02	OBRAS DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,30	R\$ 12.161,371,67	1,2695	R\$ 15.438.861,33	R\$ 46.316,58	0,28%	SETOP JUL/2021 ED-50393
01.01.03	OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,20	R\$ 12.161,371,67	1,2695	R\$ 15.438.861,33	R\$ 30.877,72	0,19%	SETOP JUL/2021 ED-50394
02	INSTALAÇÕES DA OBRA						R\$ 188.881,06	1,12%	
02.01	ESCRITÓRIOS						R\$ 103.152,00	0,62%	
02.01.01	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA	m²	60,00	R\$ 335,11	1,2695	R\$ 425,42	R\$ 25.525,20	0,15%	SUDECAP JUL/2021 41.01.01
02.01.02	VESTIÁRIO/SANITÁRIO	m²	60,00	R\$ 482,41	1,2695	R\$ 612,42	R\$ 36.745,20	0,22%	SUDECAP JUL/2021 41.01.02
02.01.03	BARRACÃO DE PESSOAL	m²	60,00	R\$ 268,36	1,2695	R\$ 340,68	R\$ 20.440,80	0,12%	SUDECAP JUL/2021 41.01.03
02.01.04	DEPOSITO E FERRAMENTARIA	m²	60,00	R\$ 268,36	1,2695	R\$ 340,68	R\$ 20.440,80	0,12%	SUDECAP JUL/2021 41.01.04
02.04	CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO						R\$ 31.173,38	0,19%	
02.04.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	4,00	R\$ 400,36	1,2695	R\$ 508,26	R\$ 2.033,04	0,01%	SUDECAP JUL/2021 01.09.01
02.04.02	ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO	mês	10,00	R\$ 676,17	1,2695	R\$ 858,40	R\$ 8.584,00	0,05%	SUDECAP JUL/2021 01.09.03
02.04.03	VESTIÁRIO	mês	10,00	R\$ 471,54	1,2695	R\$ 598,62	R\$ 5.986,20	0,04%	SUDECAP JUL/2021 01.09.08
02.04.04	REFEITÓRIO	mês	10,00	R\$ 471,54	1,2695	R\$ 598,62	R\$ 5.986,20	0,04%	SUDECAP JUL/2021 01.09.09
02.04.05	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	10,00	R\$ 516,02	1,2695	R\$ 655,09	R\$ 6.550,90	0,04%	SUDECAP JUL/2021 01.09.10
02.04.06	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	4,00	R\$ 400,36	1,2695	R\$ 508,26	R\$ 2.033,04	0,01%	SUDECAP JUL/2021 01.09.11
02.05	BANHEIRO QUÍMICO						R\$ 27.649,08	0,17%	
02.05.01	BANHEIRO QUÍMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO	mês	35,00	R\$ 604,99	1,2695	R\$ 768,03	R\$ 27.649,08	0,17%	SUDECAP JUL/2021 01.10.01
02.06	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA						R\$ 24.108,60	0,15%	
02.06.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	m²	45,00	R\$ 230,67	1,2695	R\$ 292,84	R\$ 13.177,80	0,08%	SUDECAP JUL/2021 01.03.02
02.06.02	PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	un/mês	120,00	R\$ 17,95	1,2695	R\$ 22,79	R\$ 2.734,80	0,02%	SUDECAP JUL/2021 01.11.03
02.06.05	CONE EM PVC H = 75 cm	un	200,00	R\$ 32,27	1,2695	R\$ 40,97	R\$ 8.194,00	0,05%	SUDECAP JUL/2021 01.11.07
06	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 12.919.891,87	77,76%	
06.01	REGULARIZAÇÃO						R\$ 235.996,80	1,42%	
06.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	95.160,00	R\$ 1,95	1,2695	R\$ 2,48	R\$ 235.996,80	1,42%	SUDECAP JUL/2021 20.01.01
06.04	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE						R\$ 3.118.726,26	18,77%	
06.04.02	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	14.274,00	R\$ 172,11	1,2695	R\$ 218,49	R\$ 3.118.726,26	18,77%	SUDECAP JUL/2021 20.06.03
06.08	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						R\$ 2.221.463,11	13,37%	
06.08.01	DMT <= 10 km	t x km	145.030,08	R\$ 1,00	1,2695	R\$ 1,27	R\$ 184.188,20	1,11%	SUDECAP JUL/2021 20.10.02
06.08.02	DMT > 10 km	t x km	2.238.763,64	R\$ 0,72	1,2695	R\$ 0,91	R\$ 2.037.274,91	12,26%	SUDECAP JUL/2021 20.10.03
06.19	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO						R\$ 7.343.705,70	44,20%	
06.19.01	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 6,0CM 35MPA C/ COLCHÃO AREIA	m²	32.010,00	R\$ 56,31	1,2695	R\$ 74,02	R\$ 2.369.380,20	14,26%	SUDECAP JUL/2021 20.19.11
06.19.02	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHÃO AREIA	m²	63.150,00	R\$ 62,05	1,2695	R\$ 78,77	R\$ 4.974.325,50	29,94%	SUDECAP JUL/2021 20.19.14
09	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						R\$ 1.908.098,40	11,46%	
09.01	MEIO FIO PADRÃO SUDECAP						R\$ 1.908.098,40	11,46%	
09.01.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	m	16.020,00	R\$ 42,87	1,2695	R\$ 54,42	R\$ 871.808,40	5,25%	SUDECAP JUL/2021 21.03.03
09.01.04	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	m	7.850,00	R\$ 39,80	1,2685	R\$ 50,49	R\$ 396.346,50	2,39%	SINAPI - JUL/2021 94268
09.01.05	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA	m	7.850,00	R\$ 64,26	1,2685	R\$ 81,51	R\$ 639.853,50	3,85%	SINAPI - JUL/2021 94271
11	EQUIPAMENTOS						R\$ 424.860,00	2,56%	
11.13	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	h	400,00	R\$ 245,88	1,2695	R\$ 312,15	R\$ 124.860,00	0,75%	SINAPI - JUL/2021 89876
11.14	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	h	1.000,00	R\$ 236,33	1,2695	R\$ 300,02	R\$ 300.020,00	1,81%	SINAPI - JUL/2021 5901
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 1.021.357,87	6,15%	
15.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 14	%	6,55	R\$ 12.282.985,38	1,2695	R\$ 15.593.249,94	R\$ 1.021.357,87	6,15%	
VALOR TOTAL R\$							16.614.607,81	100,00%	

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.01.05 17:53:38 -03'00'

ANEXO IV
CRONOGRAMA
FISICO FINANCEIRO

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

Data-Base (mês de referência)

OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAÇADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS

SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 154.388,61	0,93%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	R\$ 15.438,86	
2	INSTALAÇÕES DA OBRA	R\$ 186.081,06	1,12%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	R\$ 18.608,11	
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 12.919.891,87	77,76%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	R\$ 1.291.989,19	
4	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	R\$ 1.908.008,40	11,48%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	R\$ 190.800,84	
5	EQUIPAMENTOS	R\$ 424.880,00	2,56%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	R\$ 42.488,00	
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.021.357,87	6,15%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
				R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	R\$ 102.135,79	
TOTAIS SIMPLES (%)				10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
TOTAIS ACUMULADOS (%)				100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
TOTAIS SIMPLES (R\$)					R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	R\$ 1.661.460,78	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)					R\$ 16.614.607,81	R\$ 3.322.921,56	R\$ 4.984.382,34	R\$ 6.645.843,12	R\$ 8.307.303,91	R\$ 9.968.764,69	R\$ 11.630.225,47	R\$ 13.291.686,25	R\$ 14.953.147,03	R\$ 16.614.607,81	

**SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES**Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.01.05 17:53:59 -03'00'

PRC: 014/2023

Data: 17 de março de 2023

À Área de Compras e Licitações,

Considerando que não houve tempo hábil para a conclusão da adesão à ata de Registro de Preços Conforme solicitado às fls. 02/13 antes do seu vencimento;

Considerando que, conforme ofício encaminhado ao CIMVALPI e resposta deste (anexo I), foi formalizado contrato sobre o saldo remanescente que havia na Ata;

Considerando que com a formalização de tal contrato resta saldo disponível no montante solicitado pela Prefeitura Municipal de Congonhas;

Considerando a eficiência na modalidade de contratação, conforme já descrito no Projeto Básico (item 4);

Solicitamos alteração na modalidade de licitação para que deixe de ser Adesão à Ata de Registro de Preço e passe a ser Contratação Direta (Contrato de Programa) entre o Município de Congonhas e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, conforme Projeto Básico que segue alterado (anexo II).

Na oportunidade, solicitamos análise sobre a possibilidade de inclusão de item na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, sem descaracterização do contrato originário, para se fazer constar o seguinte texto: “Para medição do item de pavimentação intertravada, é necessário que a área de pavimentação intertravada a ser medida tenha em todo o seu trecho a execução de guias e sarjetas.”

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.03.17
12:24:01 -03'00'
Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina)



ANEXO I



Ofício nº SEMOBI/008/2023

Assunto: Formalização de Contrato de Programa sobre o contrato celebrado entre O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - e CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP.

Referência: Processo licitatório 042/2021. Pregão presencial 010/2021 – Registro de Preços 001/2022.

Congonhas, 25 de janeiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que a ata supracitada sobre a qual se visava a formalização de Adesão (tratada no ofício SEMOBI/002/2023) venceu;

Considerando o interesse do Município de Congonhas na formalização de Contrato de Programa sobre o mesmo objeto;

Solicitamos que nos seja informado se o Consórcio formalizou contrato sobre o saldo remanescente da contratação.

Em caso **positivo**, solicitamos a V. S. autorização para que possamos proceder com todos os tramites administrativos necessários para que a Prefeitura Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 135, representada pela Secretária de Obras e Infraestrutura, que subscreve, com base no art.8º Par. 1º do decreto Federal Número 3931 de 2001 e decreto 46311 de 2013, venha a formalizar contrato de programa sobre a **Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão nº 010/2021**, no valor de R\$ 16.614.607,81 (Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), conforme planilha que segue.

Na oportunidade, solicitamos também cópia de eventual contrato que tenha sido formalizado.

Tendo em vista que o BDI registrado na ATA é divergente do praticado no município, solicitamos também, o envio de **declaração** que atesta que não haverá impacto financeiro extraordinário no contrato em razão da alíquota do Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza - ISSQN, ainda que este seja retido conforme a legislação do Município de Congonhas.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando nossos votos de consideração e respeito.

Desde já cumprimentamos e agradecemos pela atenção e providencias.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.01.25 12:52:55 -03'00'
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária de Obras e Infraestrutura (Interina)

CIMVALPI – CONSÓRCIO MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Prefeitura de Congonhas MG

Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135 - Centro 36415-000 Congonhas MG Telefone: (31) 3731 1300

www.congonhas.MG.GOV.BR

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS										BDI =	26,95%
LOCAL: CONGONHAS MG											
REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021											
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI	PREÇO C/ BDI UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	INC.	FONTE / CÓDIGO		
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 154.388,61	0,93%			
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos. Obs.: Não se aplica aos serviços de Tapa Buracos.						R\$ 154.388,61	0,93%			
01.01.01	OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,50	R\$ 12.161.371,67	1,2695	R\$ 15.438.861,33	R\$ 77.194,31	0,46%	SETOP JUL/2021	ED-50382	
01.01.02	OBRAS DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,30	R\$ 12.161.371,67	1,2695	R\$ 15.438.861,33	R\$ 46.316,58	0,28%	SETOP JUL/2021	ED-50393	
01.01.03	OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,20	R\$ 12.161.371,67	1,2695	R\$ 15.438.861,33	R\$ 30.877,72	0,19%	SETOP JUL/2021	ED-50394	
02	INSTALAÇÕES DA OBRA						R\$ 186.081,06	1,12%			
02.01	ESCRITÓRIOS						R\$ 103.152,00	0,62%			
02.01.01	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA	m²	60,00	R\$ 335,11	1,2695	R\$ 425,42	R\$ 25.525,20	0,15%	SUDECAP JUL/2021	41.01.01	
02.01.02	VESTIÁRIO/SANITÁRIO	m²	60,00	R\$ 482,41	1,2695	R\$ 612,42	R\$ 36.745,20	0,22%	SUDECAP JUL/2021	41.01.02	
02.01.03	BARRACAO DE PESSOAL	m²	60,00	R\$ 268,36	1,2695	R\$ 340,68	R\$ 20.440,80	0,12%	SUDECAP JUL/2021	41.01.03	
02.01.04	DEPOSITO E FERRAMENTARIA	m²	60,00	R\$ 268,36	1,2695	R\$ 340,68	R\$ 20.440,80	0,12%	SUDECAP JUL/2021	41.01.04	
02.01.05	CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO						R\$ 31.173,38	0,19%			
02.02	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER						R\$ 508,26				
02.04.02	ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO	mês	10,00	R\$ 876,17	1,2695	R\$ 858,40	R\$ 8.584,00	0,05%	SUDECAP JUL/2021	01.09.01	
02.04.03	VESTIÁRIO	mês	10,00	R\$ 471,54	1,2695	R\$ 598,62	R\$ 5.986,20	0,04%	SUDECAP JUL/2021	01.09.03	
02.04.04	REFEITÓRIO	mês	10,00	R\$ 471,54	1,2695	R\$ 598,62	R\$ 5.986,20	0,04%	SUDECAP JUL/2021	01.09.08	
02.04.05	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	10,00	R\$ 516,02	1,2695	R\$ 655,09	R\$ 6.550,90	0,04%	SUDECAP JUL/2021	01.09.10	
02.04.06	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	4,00	R\$ 400,36	1,2695	R\$ 508,26	R\$ 2.033,04	0,01%	SUDECAP JUL/2021	01.09.11	
02.05	BANHEIRO QUÍMICO						R\$ 27.649,08	0,17%			
02.05.01	BANHEIRO QUÍMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO	mês	36,00	R\$ 604,99	1,2695	R\$ 768,03	R\$ 27.649,08	0,17%	SUDECAP JUL/2021	01.10.01	
02.06	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA						R\$ 24.106,60	0,15%			
02.06.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	45,00	R\$ 230,67	1,2695	R\$ 292,84	R\$ 13.177,80	0,08%	SUDECAP JUL/2021	01.03.02	
02.06.02	PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	un/mês	120,00	R\$ 17,95	1,2695	R\$ 22,79	R\$ 2.734,80	0,02%	SUDECAP JUL/2021	01.11.03	
02.06.05	CONE EM PVC H = 75 cm	un	200,00	R\$ 32,27	1,2695	R\$ 40,97	R\$ 8.194,00	0,05%	SUDECAP JUL/2021	01.11.07	
06	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 12.919.891,87	77,70%			
06.01	REGULARIZAÇÃO						R\$ 235.996,80	1,42%			
06.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	95.160,00	R\$ 1,95	1,2695	R\$ 2,48	R\$ 235.996,80	1,42%	SUDECAP JUL/2021	20.01.01	
06.04	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE						R\$ 3.116.726,28	18,77%			
06.04.02	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m²	14.274,00	R\$ 172,11	1,2695	R\$ 218,49	R\$ 3.116.726,28	18,77%	SUDECAP JUL/2021	20.06.03	
06.08	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						R\$ 2.221.463,11	13,97%			
06.08.01	DMT <= 10 km	l x km	145.030,08	R\$ 1,00	1,2695	R\$ 1,27	R\$ 184.188,20	1,11%	SUDECAP JUL/2021	20.10.02	
06.08.02	DMT > 10 km	l x km	2.236.763,64	R\$ 0,72	1,2695	R\$ 0,91	R\$ 2.037.274,91	12,26%	SUDECAP JUL/2021	20.10.03	
06.09	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO						R\$ 7.343.705,70	44,20%			
06.19.01	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 6,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m²	32.010,00	R\$ 58,31	1,2695	R\$ 74,02	R\$ 2.369.380,20	14,26%	SUDECAP JUL/2021	20.19.11	
06.19.02	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m²	63.150,00	R\$ 62,05	1,2695	R\$ 78,77	R\$ 4.974.325,50	29,94%	SUDECAP JUL/2021	20.19.14	
09	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						R\$ 1.903.008,40	11,48%			
09.01	MEIO FIO PADRÃO SUDECAP						R\$ 1.806.008,40	11,48%			
09.01.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	m	16.020,00	R\$ 42,87	1,2695	R\$ 54,42	R\$ 871.808,40	5,25%	SUDECAP JUL/2021	21.03.03	
09.01.04	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	7.850,00	R\$ 38,80	1,2685	R\$ 50,40	R\$ 396.346,50	2,39%	SINAPI - JUL/2021	94268	
09.01.05	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA	m	7.850,00	R\$ 64,26	1,2685	R\$ 81,51	R\$ 639.853,50	3,85%	SINAPI - JUL/2021	94271	
11	EQUIPAMENTOS						R\$ 424.880,00	2,56%			
11.13	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	h	400,00	R\$ 245,88	1,2695	R\$ 312,15	R\$ 124.860,00	0,75%	SINAPI - JUL/2021	89876	
11.14	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	h	1.000,00	R\$ 236,33	1,2695	R\$ 300,02	R\$ 300.020,00	1,81%	SINAPI - JUL/2021	5801	
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 1.021.357,87	6,15%			
15.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 14	%	6,55	R\$ 12.282.985,38	1,2695	R\$ 15.593.249,94	R\$ 1.021.357,87	6,15%			
VALOR TOTAL R\$							16.614.607,81	100,00%			

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES Dados: 2023.01.05 17:53:38 -03'00'

Ponte Nova, 01 de março de 2023.

OFÍCIO: DIRTE 0051/2023

Referência: Resposta ao ofício SEMOBI/08/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Congonhas

À Sra. Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina)
Município de Congonhas

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, associação pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, nº 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, através do Diretor Técnico Administrativo, Silvério Joaquim Aparecido da Luz vem apresentar manifestação conforme abaixo.

O CIMVALPI formalizou o contrato administrativo nº 003/2023 com a empresa CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP, no valor total de R\$ 133.694.545,15 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), cujo objeto é "Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme especificações e condições descritas no presente edital e seus anexos".

Para a realização do contrato de programa é necessário apenas a solicitação do Município.

O contrato administrativo 003/2023 pode ser acessado através do link: <https://cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/pregao-010-2021/contrato-003-2023-consorcio-3Tsolocap-conepp-fls-1819-a-1827.PDF>

Solicitamos que nos envie a composição do BDI praticado no Município para respondermos ao questionamento referente ao BDI do processo.



Atenciosamente,

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico Administrativo

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

DADOS DO SERVIÇO

ATIVIDADE: OBRAS E SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº148

Bairro: Praia

Município: Congonhas

CEP: 36.414 – 480

LOCALIZAÇÃO:

20°29'54.1"S 43°51'52.2"W (-20.498357, -43.864505)

FOTO:



SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.614.607,81 (Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, DRENAGENS, CONTENÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHA
ES

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.03.17
12:28:53 -03'00'

2. ENTIDADE A SER CONTRATADA

2.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Execução de obras e serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens e serviços complementares em vias e/ou estradas com cálculo estimativo baseado na planilha que integra a ATA do CIMVALPI (anexo I), sobre a qual foi formalizado contrato pelo Consórcio.

3.2 – Embora sejam itens constantes na descrição do objeto, QUE APENAS REPLICA O OBJETO DO CONTRATO SOBRE A QUAL SERÁ REALIZADO O CONTRATO OBJETIVADO NO PRESENTE FEITO, ressaltamos que na contratação ora pretendida, não serão feitos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos e contenções.

4. CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Segundo o próprio site do CIMVALPI, temos a seguinte descrição:

“O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI trata-se de entidade de direito público, constituído atualmente por 44 (quarenta e cinco) municípios, tendo como finalidades gerais a gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, a promoção e melhoria do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população [...].

Nos últimos anos, as ações desenvolvidas pelo CIMVALPI têm alcançado os objetivos preceituados, sobretudo concernente a gestão consorciada dos municípios, possibilitando economia, celeridade e efetividade na materialização das finalidades comuns dos municípios consorciados.”

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. As condições das vias é fator preponderante neste processo. Ademais, ressaltamos que a pavimentação das estradas vai além do conforto para a população. Auxilia também na garantia da segurança e mobilidade de todos.

Vale frisar que uma gestão deve se pautar em princípios e prezar por sua garantia para uma boa prestação do serviço público. Nessa toada, aplicando o Princípio da Economicidade, concluímos que o contrato de programa se mostra uma opção viável para a demanda, tendo em vista que, sobre ele, Marçal Justen Filho diz que:

“A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

Não se pode conceituar economicamente sem citar o outro princípio, que é o da eficiência. A eficiência pode ser medida sob três aspectos básicos velocidade, qualidade e resultado. Qualquer ação só poderá ser considerada eficiente se for rápida, perfeita e eficaz.

De que adianta uma ação que foi executada ao tempo certo, tecnicamente perfeita, de acordo com a solução escolhida, se ela não produzir os efeitos desejados. Igualmente, não basta uma ação cuja solução seja a mais adequada, a única que produzirá os efeitos desejados, se ela não for tomada no tempo certo.

Assim, o gerente público está impelido a agir no tempo certo, adotando a melhor solução tecnicamente e buscando incessantemente o melhor resultado sob o ponto de vista do interesse público”.

Como é sabido, a gestão compartilhada entre os municípios, além da integração da região nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para a realização de obras.

Sobre o material a ser utilizado, que é a pavimentação em blocos de concreto intertravados, esclarecemos que é uma escolha pela manutenção das características da Cidade de Congonhas, que é mundialmente conhecida por ser uma Cidade histórica.

Sendo assim, diante da demanda pelos serviços, bem como da possibilidade de prestação de um serviço mais econômico, eficiente e eficaz, levando-se em consideração o tempo de contratação, as condições de habilitação do Consórcio, bem como da empresa contratada na ata, conforme certidões que seguem no anexo II, e, diante do que foi exposto, justifica-se a presente contratação nos termos do inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1 – Diversas localidades do Município de Congonhas.

5. DOS VALORES

5.1 - Os valores iniciais para execução dos serviços são de R\$ 16.614.607,81 (Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos), conforme planilha (anexo III).

5.1.1 - Os valores dos serviços/obras são resultado da multiplicação dos quantitativos estimados para cada item pelo preço unitário de acordo com o valor previsto na Planilha de Preços que integra a Ata registrada (anexo I), composto dos Preços Unitários somados à quantidade de U.S de Construção, por medição.

5.2 - Em caso de prorrogação contratual ocasionada por fato alheio à vontade das partes ou por culpa da contratante, haverá a possibilidade de reajuste, devendo ser aplicado o INPC referente ao mês subsequente ao início da vigência do contrato. A contagem do prazo para concessão de reajuste tem início na data da assinatura do presente contrato.

5.3 - O valor por execução de serviço também poderá ser revisto:

5.3.1 - Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3.2 – Em razão de licitação realizada pelo consórcio;

5.3.3 – Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste CONTRATO, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.3.3.1 - Se ocorrer atraso na execução dos serviços, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO** e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.

5.3.4 - Em qualquer dos casos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO

6.1 - O contrato vigorará por 16 (dezesesseis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no §1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A execução dos serviços será realizada em 10 (dez) meses (conforme cronograma físico e financeiro, anexo IV) a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.1 - A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviço para início dos serviços, conforme projeto executivo, que será apresentado juntamente com a ordem de serviço; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12

Unidade: 04

Função: 26

Sub-função: 451

Programa: 0010

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1708

7.2 – Diante do cronograma citado no item 6.2, o empenho para 2023 deverá corresponder ao valor total do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será a GESTORA DO CONTRATO através da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina), SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES, sob matrícula nº 20144398 e/ou por meio da fiscal AMANDA FABIANE LOBO SANTOS, sob matrícula nº 20144361, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que

porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

9. FUNDAMENTO

9.1 - Baseia-se no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro.

11.2. O boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo padrão proposto pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

11.3. O boletim de medição será efetivado pela Gerência de Fiscalização e Medição da SEMOBI, somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável da obra (Contratada), engenheiro fiscal (Contratante) técnico fiscal da obra (Contratante, se houver) e pelo Diretor a qual o serviço estiver subordinado (Contratante):

- Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser elaborada memória, respectiva aos serviços de convênio e outra

memória respectiva aos serviços custeados com recursos próprios;

- Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo SEMOBI), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser

elaborado relatório fotográfico, respectivo aos serviços de convênio e outro relatório fotográfico, respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;

- Boletim de medição (modelo SEMOBI). Em caso de obras custeadas com recursos de convênio,

deverá ser elaborado boletim de medição, respectivo aos serviços de convênio e outro boletim respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;

- Diário de obras CONTÍNUO referente ao período de medição até dia 30 ou 31 conforme o mês a que se refere, assinados pela Contratada e Contratante, inclusive finais de semana mesmo não ocorrendo atividades, exclusivo aos contratos que exigem o Relatório Diário de Obras;

- ART de execução da obra quitada e assinada e CNO – Cadastro Nacional de Obras (nos casos em que o objeto do contrato se enquadre), antes da efetivação da 1ª medição;

11.4. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente, tendo o seguinte o trâmite:

- Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal da obra (Contratante) terá até 05 (cinco) dias úteis para fechamento/conferência e assinatura da documentação de medição.

- Após este procedimento, a medição será entregue à Comissão Permanente de Medição tendo um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação e ateste.

- Por fim, a medição será entregue pela Comissão à Gerência de Fiscalização e Medição, para processamento e efetivação do boletim de medição oficial dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. A Gerência de Fiscalização e Medição irá comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal.

11.6. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da Gerência.

11.7. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email, que será informado posteriormente, quando do início do contrato.

11.8. Junto com a nota fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Apresentar junto com a nota fiscal:

CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT (débitos trabalhistas);

GFIP completa;

Protocolo de envio da GFIP

DCTF Web completa

DARF e comprovante de pagamento

Guia FGTS e comprovante de pagamento

11.9. Mediante a apresentação da nota fiscal e de todos os documentos listados acima, a Gerência de Fiscalização e Medição, colherá as assinaturas e atestes na nota fiscal e demais documentos e encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para os trâmites de pagamento daquele setor.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12.4 - A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma;

12.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

12.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.8 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

a) executar diretamente ou por terceiros os serviços objeto deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência e nas condições gerais deste contrato.

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto da presente dispensa obedecidos os prazos e condições fixados no processo.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

e) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

f) Manter à disposição do MUNICÍPIO documentos e informações complementares, atinentes à contratação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa contratada com as suas obrigações.

g) notificar o MUNICÍPIO e/ou CIMVALPI, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;

h) deixar de executar os serviços constantes deste contrato, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações/vias do município, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou em desconformidade com legislação ambiental pertinente à execução do serviço.

i) aplicar os recursos (financeiro, mão de obra e outros) aqui previstos na execução do objeto deste contrato;

j) Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

13.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

13.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela SEMOBI, através da Diretoria de Desenvolvimento Urbano fiscal do Contrato;

13.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

13.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e conseqüentemente o pagamento dos serviços executados.

13.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

13.7. Fiscalizar a execução do contrato;

13.8. Auxiliar o CIMVALPI no relacionamento com os demais órgãos públicos e com as comunidades de usuários, objetivando o cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

13.10. Em sendo o caso, manifestar interesse na continuidade deste contrato preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência ao seu término.

13.11. Fomentar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CIMVALPI ou pela empresa contratada.

13.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para a possibilitar a execução do objeto deste contrato.

13.13. Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação de Prestação de Serviços.

13.14. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

15.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, caso houver, sofrerá as seguintes sanções, como:

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido

acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

15.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – cláusula sexta, adotadas pela secretaria de obras:

15.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato:

15.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.5. As sanções descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas/MG, 17 de março de 2023.

SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.03.17
12:30:51 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº _____

Anexo ao Processo Nº _____ / _____, de _____ / _____ / _____

A Área de Compras e Licitações,

Diante da alteração na modalidade a ser contratada, solicitamos que o feito seja encaminhado à Área de Orçamentos (AR de Patrícia) para avaliar se existe necessidade de adequação na Dotação.

Att. Delino J. S. do M.
17/03/2023

PARECER Nº PROJUR/280/2023

Ref. Processo de Licitação PRC/014/2023

Dispensa de Licitação

Objeto: Celebração de Contrato de Programa Junto ao CIMVALPI, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de Tapa Buracos, Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados, entre outros serviços.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.- O presente processo veio a esta PROJUR para nossa manifestação acerca da legalidade de celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, objetivando a celebração de contrato de programa para prestação dos serviços acima mencionados.

2.- Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos da presente dispensa de licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

3.- A presente manifestação não considera preço ou conveniência da contratação solicitada pelo órgão assessorado.

4.- Presume-se que a autoridade consulente e o ordenador de despesas tenham competência para praticar os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições

II – DA ANÁLISE.

PRELIMINARMENTE.

5.- Registro de Preços Para Contratação de Obras de Pavimentação e Orientação do TCU. Impossibilidade.

5.1 – Antes de adentrarmos na análise específica da Dispensa de Licitação, entendemos imprescindível apontar o entendimento do TCU sobre a adoção do SRP para a execução de obras de engenharia. Vejamos o que disse aquela corte de contas no recente **ACÓRDÃO 1213/2021 - PLENÁRIO**:

É verdade que há jurisprudência do TCU (Acórdão 1381/2018-TCU-Plenário, rel. Min. Walton Alencar) que permite o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, a exemplo de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, o que não se aplica ao caso em tela.

A Lei 8.666/1993, que subsidiariamente é aplicada ao pregão, estabelece nos incisos I e II do artigo 6º:

Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Diante da clara distinção entre o conceito de obra e de serviço, a utilização SRP é permitida nas contratações de serviços comuns de engenharia. Dessa forma, de acordo com os normativos legais vigentes, obras de pavimentação de vias públicas não podem ser licitadas mediante pregão na modalidade de sistema de registro de preço.

O objeto em exame se caracteriza como contratação de obra, com previsão de custos de canteiro de obras, administração local e mobilização e desmobilização, ou seja, os serviços em tela não se classificam como 'serviço comum de engenharia' porquanto os padrões de desempenho e qualidade dos serviços não podem ser objetivamente definidos nos editais por meio de especificações usuais no mercado, conforme a jurisprudência dessa corte de contas, bem como conforme a Súmula 257/2010-TCU. Além disso, tais serviços não estão disponíveis a qualquer tempo no mercado próprio, e necessitam de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de profissional de engenharia da área.

5.2 – A decisão supra transcrita se amolda perfeitamente ao caso em comento, ou seja, o CIMVALPI licitou obra através de Pregão para Registro de Preços, o que nos parece caracterizar a nulidade de todo o processo, inclusive seus acessórios, como o contrato firmado pelo CIMVALPI e o Consórcio 3T – SOLOCAP – CONE PP.

5.3 – Ainda que a barreira criada pela nulidade da licitação realizada pelo CIMVALPI nos pareça intransponível, procederemos a seguir com as demais considerações sobre a dispensa de licitação pretendida, lembrando que as obras que ora se pretende contratar, já foram objeto de manifestação por parte desta PROJUR no Processo de Licitação PRC/217/2022, Processo Administrativo PMC/7084/2015, para realização de licitação na modalidade concorrência, identificada pelo nº PMC/011/2022.

5.3 – No caso em análise, o próprio Projeto Básico, item 3.1 define o objeto como obras e serviços de engenharia.

5.4 – O Acórdão 1213/2021, cuja análise foi feita sobre situação semelhante à presente, menciona ainda:

(...)

De forma complementar, destaca-se que, técnicas usuais para execução de obras não faz com que estas facilmente se tornem padrões replicáveis, ao contrário do que foi afirmado na oitiva. Fosse assim, apenas os casos de obras excepcionais, com técnicas não usuais, seriam passíveis de licitações específicas/individuais com projetos pré-definidos. Caso pudesse ser seguido tal entendimento, o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (Dnit)

poderia, por exemplo, contratar por meio de um único pregão (SRP) obras de recapeamento de diversas rodovias federais de uma região do país, sem detalhar quais especificamente, tomando por base apenas uma expectativa de quilômetros a serem recapeados e técnicas usuais de execução.

Os editais aqui analisados deveriam levar em conta as especificidades de cada localidade, as distâncias de transporte, as características do terreno, a disponibilidade dos materiais/insumos, os fatores ambientais, elementos que impõem soluções distintas e variações de preços, o que inviabiliza o estabelecimento de um valor fixo por metro quadrado ou por projeto da melhor proposta, dada a vasta extensão geográfica que cada pregão pode abarcar.

Assim, os artefatos que acompanham os editais em destaque não trazem informações suficientes para a caracterização dos objetos, bem como a sua padronização. Como possuem objeto indefinido e indeterminado, as características específicas das vias que receberão a pavimentação não são levadas em consideração, assim como as diferenças e especificidades atinentes aos locais de execução englobados por cada licitação, tais como topografia do terreno, tipo de solo em que a via será implantada e distâncias de transporte de insumos.

5.5 – Ainda que a licitação do CIMVALPI tivesse sido processada pelas regras da Lei 14.133/21, ainda assim, o pregão não poderia ser adotado para o objeto licitado, conforme regra do parágrafo único, art. 29 daquela lei.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.- Da Legislação Aplicável aos Consórcios.

6.1 – A Lei Federal Nº 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos, estabelece em seu artigo 2º que a contratação dos consórcios pelos entes consorciados se dê através de processo de dispensa de licitação.

Art. 2º- Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º- Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

(....)

III – **ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.**

6.1.1 – A Lei 11.107/05 foi regulamentada pelo Decreto Nº 6.017/07

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. **O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.**

6.2 – A seu turno, a Lei 8.666/93, no inciso XXVI, art. 24 da lei 8.666/93, dispensa a licitação na celebração de contrato de programa, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

7.- Do Projeto Básico.

• Definição. Requisitos.

7.1 – O Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação, seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão à ata de registro de preços, sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

7.2 - Considera-se, pois, que o referido instrumento é o documento que contém informações obtidas a partir de vários levantamentos feitos em relação ao objeto a ser contratado, o que permite dizer que possui os “códigos genéticos” das contratações pretendidas pela Administração Pública.

7.3 – Segundo orientação do TCEMG, conforme o caso, o termo de referência deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Indicação precisa e detalhada do objeto;
- 2) Justificativa (motivação) da contratação;
- 3) Especificação do objeto;
- 4) Requisitos necessários;
- 5) Critérios de aceitabilidade da proposta (no caso de amostra, folder e catálogo);
- 6) Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto);
- 7) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;
- 8) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);
- 9) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);
- 10) Gestão do contrato;
- 11) Fiscalização do contrato;
- 12) Condições de pagamento;
- 13) Vigência do contrato;
- 14) Sanções contratuais;



- 15) Condições gerais;
- 16) Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global;
- 17) Cronograma físico-financeiro.

6.4 – O Termo de Referência anexado ao processo não contém os requisitos, de modo especial:

- **Justificativa do Preço.**

6.5 – Ainda que o item 4 do TR seja intitulado como Condições e Justificativas, em relação ao preço, não há qualquer justificativa, tampouco de vantajosidade para o município de Congonhas.

6.6 – Tratando-se de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, é necessário observar o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)

6.7 – Em muitos casos a justificativa da razão de escolha do prestador do serviço se confunde com a justificativa do preço, entretanto, como se vê, não há exceções na regra legal. **É preciso justificar o preço.**

6.8 - É dever do gestor, mesmo nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, elaborar um orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto a ser contratado, pois se trata de documento indispensável à avaliação dos preços propostos (art. 7º, § 2º, inciso II, e § 9º, c/c o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993).

6.9 - Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços. A apresentação de cotações junto ao mercado é a forma usual de se justificar o preço em contratações sem licitação, podendo ser utilizados outros meios, caso aquela forma não seja possível ou não seja a mais adequada.

6.10 – Na planilha de fl. 17 há indicação de que os preços são referenciados nas planilhas SUDECAP e SINAPI, entretanto, tais preços se referem ao mês de **julho/2021**.



6.10.1 – Considerando que o consórcio contratado pelo CIMVALPI não foi consultado sobre a questão, é possível que, antes mesmo do início da execução apresente requerimento de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.10.2 – Entretanto, conforme regra do item 5.2 do Projeto Básico (não inserida na minuta de contrato), o reajuste somente ocorrerá no caso de “prorrogação contratual”, ocasionada por fato alheio à vontade das partes, utilizando nesta hipótese o INPC.

6.10.2.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, a nós parece que o índice correto seria o INCC, índice setorial específico para o objeto em comento.

6.11 – O percentual de BDI também deve ser justificado tendo em vista a adoção pelo dos percentuais constantes do Acórdão 2622/2013 do TCU que, para obras de construção de rodovias e ferrovias, muito mais complexas, adota um BDI de 19,60%, 20,97% e 24,23%, conforme se refiram ao primeiro, segundo e terceiro quartil.

6.11.1 – Ainda sobre o BDI é necessário verificar qual a alíquota de ISS foi considerada para o seu cálculo e compará-la com o praticado no município de Congonhas.

6.11.2 – Na planilha de quantitativos e custos unitários de fl. 128 vº a Administração Local considerado é de 6,55%, já no cronograma físico e financeiro de fl. 129, consta como sendo de 6,15%. Parece ter havido uma confusão com o percentual que o item representa no custo total da obra.

6.12 – No item 5.1.1 do Projeto Básico menciona-se que “Os valores dos serviços/obras são resultado da multiplicação dos quantitativos estimados para cada item pelo preço unitário de acordo com o valor previsto na Planilha de Preços que integra a Ata Registrada.....”

6.12.1 – De forma clara, percebe-se a inexistência de qualquer estudo ou pesquisa de preços.

• **Descrição do Objeto. Inconsistência. Imprecisão.**

6.12 – Além de inconsistente, a nós parece que a descrição do objeto está equivocada, senão vejamos:

- a) **Não haverá contratação de empresa de engenharia especializada.** A contratação pretendida será feita diretamente ao CIMVALPI;
- b) Conforme planilha de fl. 17 elaborada pela SEMOBI e informação contida no item 3.2 do termo de Referência, **não serão executados** serviços de pavimentação asfáltica, tapa buracos e contenções, **entretanto, os mesmos figuram no objeto do contrato**, com a explicação de que a descrição é “réplica” do objeto de contrato firmado pelo CIMVALPI.

6.14 – O objeto deve representar fielmente o que será contratado pelo município de Congonhas, não o que foi licitado ou contratado pelo CIMVALPI.



6.15 – O Projeto Básico não indica os locais que serão pavimentados com o piso intertravado, limitando-se a mencionar no item 4.1 que **serão executados em diversas localidades do município**. Sobre esta questão, voltaremos ao conteúdo do Acórdão 1213/2021 do TCU. Vejamos:

(...)

Além do vício quanto ao motivo dos registros de preços e **à indefinição dos objetos e locais de execução das obras de engenharia**, as licitações também não trazem consigo projetos básico e/ou executivo ou um detalhamento completo das intervenções a serem realizadas.

É sabido que o art. 3º da Lei do Pregão não impõe como requisito da licitação a existência de projeto básico ou executivo. **Entretanto, impõe que, na fase preparatória do processo, a definição do objeto seja realizada de forma precisa, suficiente e clara**. O Decreto 10.024/2019, que regulamenta essa lei, especifica, em seu art. 3º, inciso XI, que os editais deverão conter termo de referência com os elementos que embasaram a avaliação do custo, a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução.

Para ilustrar a indefinição do objeto nos editais, cita-se o PE/SRP 34/2020, da 2ª Superintendência Regional, com o objeto pavimentação em bloco intertravado, em vias urbanas e rurais consolidadas em municípios diversos na Bahia. Cabe mencionar, desde já, que a NBR 9781/2013 estabelece os requisitos e métodos de ensaio exigíveis para aceitação de peças de concreto para pavimentação intertravada sujeita ao tráfego de pedestres, de veículos dotados de pneumáticos e áreas de armazenamento de produtos, o que a descaracteriza como serviço comum. A localização das obras, que compreende uma vasta área, é descrita da seguinte forma (peça 175, p. 96):

A localização dos serviços ocorrerá nos municípios/comunidades situados na área de influência desta superintendência regional, a serem determinados na emissão da ordem de serviço dada pela Gerência, Superintendência ou Fiscalização.

Observa-se que as planilhas orçamentárias anexas aos pregões não se apoiam em informações essenciais à consecução das obras de pavimentação, tais quais projetos geométrico, de drenagem e de obras de arte corrente, de terraplanagem, de sinalização e de pavimentação, tornando-se incerta a metodologia de discriminação e quantificação dos serviços.

6.16 – Na cláusula sexta, fl. 30, ARP, é também informado de forma genérica que “os serviços abrangerão toda a área de territorial do CIMVALPI conforme especificações constantes do Anexo I e II-C.”

7.- Administração Local da Obra.

7.1 – Consta do cronograma físico e financeiro de fl.129 a previsão de pagamento fixo mensal durante a execução do contrato do item Administração Local no valor de R\$102.135,79, o que não pode prevalecer. A orientação do TCU sobre o pagamento de Administração Local é que se faça em percentual sobre o valor da medição dos serviços efetivamente executados.



8. Diversos.

8.2 – Sobre a minuta de contrato, fazemos as seguintes observações:

- a) Como mencionado anteriormente, o objeto é descrito de forma equivocada e imprecisa;
- b) Considerando que os serviços não serão executados diretamente pelo CIMVALPI, mas através de empresa contratada (consórcio de empresas), é necessário a participação no contrato como interveniente;
- c) Também sobre a questão da execução, a cláusula segunda tem redação bastante confusa ao estabelecer que o contrato será executado e gerido pela prefeitura municipal de Congonhas. Errada também a expressão prefeitura ao invés de Município de Congonhas.
- d) O contrato faz menção à Lei 14.133/21, entretanto, a dispensa de licitação para a o contrato de programa é realizada nos termos da Lei 8.666/93, devendo ser excluída as regras relacionadas àquela lei.
- e) O contrato deve prever regra expressa quanto a forma de pagamento do item Administração Local, que deverá ser calculada em percentual sobre o valor dos serviços efetivamente executados a cada mês.

III – CONCLUSÃO.

9.- Diante das considerações supra, de modo especial as razões constantes do item preliminar, entendemos pela impossibilidade do prosseguimento do feito.

Este o parecer. S.M.J.

Congonhas, 30 de março de 2023.



Maria Geralda Zacarias
Procuradora Municipal
Matrícula 2753
OAB/MG nº 59.290



Processo de Licitação PRC 014/2023

Processo Administrativo nº PMC 697/2023

DESPACHO

À SEMOBI

Por seus fundamentos, externo concordância parcial, com acréscimo, ao Parecer nº 280/2023, de autoria da ilustre Procuradora Dra. Maria Geralda Zacarias.

Corroboro com os fundamentos explicitados nas razões que fundamentam o parecer, com exceção daqueles relacionados aos serviços comuns de engenharia e da necessidade de se definir localidades.

Ao meu sentir os serviços originalmente licitados por meio de pregão são serviços comuns de engenharia, e por esse motivo, adequados à modalidade escolhida. Veja que o objeto inicialmente licitado menciona de forma expressa "pavimentação asfáltica em CBUQ" porém, essa menção não pode ser entendida por si só como obra, capaz de afastar a possibilidade de se realizar a licitação por meio de pregão.

A definição de obra encontra-se contida no art. 6º, I, da Lei nº 8.666/1993:

"I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;"

Em relação aos conceitos de obras e serviços, tanto o art. 6º da Lei nº 8.666/93 quanto a Orientação Técnica nº 2/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) trazem a mesma consideração, conforme vejamos:

- i) Lei 8.666/93 Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

Thomas Lafeté Alvaronga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144160
OAB/MG 124342



- ii) Obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
- iii) Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
- iv) OT nº 02/2009 – IBRAOP 3. DEFINIÇÃO DE OBRA - Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. [...]
- v) DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Cabe esclarecer que o IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas edita Orientações Técnicas visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

Também vale ressaltar que a OT – IBR 002/2009 define Obras e Serviços de Engenharia e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes.

Já o Decreto nº 10.024/2019 – que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública federal – tratou do tema da seguinte forma: Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

Thomas Lafete Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144160
OAB/MG 24.342



II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

[...]

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

[...]

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;"

A definição de serviço comum de engenharia disposta no Art. 3º, inciso VIII do Decreto nº 10.024/2019 não traz um novo conceito de serviço. Apenas une as definições de serviço trazidas na Lei nº 8.666/1993 e na OT nº 2/2009 do IBRAOP com a definição de serviços comuns trazidos no Art. 3º, inciso II, do mencionado Decreto, e que tenham a necessidade da participação e do acompanhamento de profissional habilitado em engenharia. Ainda a respeito do conceito de obra, há referência em precedente do Tribunal de Contas da União, a seguir reproduzido:

"1. Obra de engenharia é a alteração do ambiente pelo homem, sendo irrelevante, para sua caracterização, as técnicas construtivas utilizadas ou os materiais empregados.

2. Configura-se como obra de engenharia a construção de prédio com painéis metálicos pré-fabricados, modulares ou não, ou com qualquer outro material dito não convencional (Acórdão nº 2.470/2013 – Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, Processo nº 015.707/2013-0) (Original sem grifo)."

Thomas Lafeta Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144169
OAB/MG 124.342



O manual do pregão eletrônico, elaborado e distribuído pelo TCU, com vistas ao decreto 10.024/2019, art. 3º, §VIII estabelece a seguinte definição:

“serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”;

Partindo-se de tal conceito, serão utilizadas as planilhas setoriais da SETOP, SUDECAP, SINAPI, SICRO, DER e SMOP como referência de preços para contratação de serviços vinculados ao objeto. Nota-se que os cadernos técnicos das 7 (sete) planilhas a serem adotadas pela Administração, os quais estão disponibilizados pelos órgãos competentes em seus repositórios de publicação, apresentam as seguintes informações para cada serviço listado.

} Da composição: - Descrição da composição; - unidade de medida das composições; - item; - código; } Dos insumos: - Item (Natureza); - código; - descrição; - unidade; - quantidade. } Critério de medição; } Procedimento Executivo; } Informações complementares.

As tabelas de fl.17 exemplificam o nível de descrição dos serviços os quais a Administração pretende contratar. Tal padrão se repete para todos os itens de serviço abrangidos pelas tabelas setoriais participantes do escopo do processo licitatório realizado pelo CIMVALPI.

De forma que não existam dúvidas pertinentes a adoção das planilhas como referência para a consulta de preços, tem-se que estes documentos são respaldados por órgãos públicos diversos, para além dos seus próprios criadores e mantenedores. As planilhas setoriais utilizadas envolvem ampla pesquisa por parte da Caixa Econômica Federal, IBGE, SEINFRA/MG e SUDECAP/BH. Além disso, seu caráter regional busca reduzir disparidades entre diferentes regiões, adequando os serviços à realidade da nossa região. Trata-se de serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e, estão disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores,

Thomas Lafeté Alvares
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342



cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço. Assim sendo, com todas as informações disponibilizadas, de forma clara e com um grau de detalhamento muito alto de especificações, ficam os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pela Administração. Desta forma, os cadernos técnicos apresentam de forma objetiva os resultados a serem atingidos e os detalhes para pleno conhecimento do que é necessário para sua execução, caracterizando o objeto desta licitação como "serviços comuns de engenharia".

De forma que não existam dúvidas pertinentes a adoção das planilhas como referência para a consulta de preços, tem-se que estes documentos são respaldados por órgãos técnicos da administração.

Há ainda que salientar que os serviços de pavimentação podem ser entendidos como serviços comuns desde que se tratem de recuperação/manutenção de rodovias já pavimentadas, interpretação que passo a aplicar e sugerir a aplicação por parte da Secretaria demandante.

Neste sentido temos o Pregão Eletrônico nº 196/2018 do DNIT, que licitou serviços de pavimentação destinados a recuperação/manutenção e conservação rotineira de rodovia já pavimentada, por meio de pregão eletrônico, tendo definido os serviços lá licitados como serviços comuns de engenharia.

Em razão do exposto, homologo de forma parcial o parecer para que produza os efeitos jurídicos, o que faço com alicerce no inciso X do art. 4º da Lei Municipal nº 2.306/2001, destacando que entendo ser possível a realização do referido contrato de Programa por se tratar de serviços comuns de Engenharia. Também abro divergência sobre a necessidade de inserir os locais onde os serviços serão realizados. Isso se deve pela própria natureza dos serviços de manutenção, que são por si só, imprevisíveis, sendo inviável para a administração prever com grau de precisão adequado todas as alterações possíveis que poderão ensejar a necessidade de manutenções, bem como as suas localidades. As localidades e os serviços efetivamente realizados devem constar nas ordens de serviços, bem como nos relatórios de medição e acompanhamento.

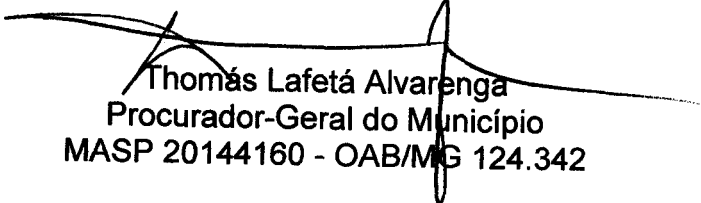
Thomas Lafeté Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144168
OAB/MG 124.342



Os demais aspectos do parecer devem ser fielmente observados, sendo necessário que sejam devidamente justificados os preços e feitas as correções lá apontadas.

Encaminha-se o parecer para providências.

Congonhas, 03 de abril de 2023.


Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador-Geral do Município
MASP 20144160 - OAB/MG 124.342

Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matricula 20144160
OAB/MG 124.342

PRC: 014/2023

Data: 26 de abril de 2023

À Área de Compras e Licitações,

Em atenção ao parecer jurídico **280/2023**, seguem esclarecimentos:

No que tange à utilização do Registro de Preço, temos a discussão por sanada no despacho elaborado pelo Procurador Geral em 03 de abril de 2023, já acostado aos autos.

Quanto ao processo de licitação PRC/217/2022, que se encontra em tramitação, informamos que embora o objeto se assemelhe ao do que se visa contratar neste feito, tratam-se de pavimentações com calçamento de piso intertravado a serem feitas em locais distintos. Sendo assim, resta evidente que não há duplicidade no objeto.

No caso em comento procedemos com a dispensa de licitação, conforme descrito.

Quanto aos requisitos do Projeto Básico, seguem esclarecimentos:

- Justificativa do preço:

De fato não consta dos autos a análise e comprovação da vantajosidade da contratação. Sendo assim, segue planilha elaborada para tal fim, que demonstra que, caso procedêssemos com uma nova contratação na presente data, o valor do contrato seria de R\$ 22.769.630,92 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos), ou seja, 37,05% (trinta e sete vírgula zero cinco por cento) mais caro que a contratação pretendida.

Com relação aos esclarecimentos junto às prestadoras dos serviços que se pretende contratar, que são sobre a possibilidade de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato antes mesmo de seu início, bem como do ateste de que a alíquota do ISSQN cobrada pelo Município de Congonhas não irá impactar financeiramente na execução do contrato, segue ofício e resposta apresentada pelo Consórcio.

Quanto ao índice a ser utilizado nos casos de reajuste, informamos que foi alterado o item 5.2 do Projeto Básico para se fazer constar como sendo o INCC, conforme sugerido.

Com relação à Administração Local, o percentual de 6,55 indicado na planilha orçamentária refere-se ao cálculo sobre os demais itens da planilha. Já no cronograma físico e financeiro é o percentual sobre o valor total da planilha, incluindo o valor da administração local.

Com relação ao item 5, que trata dos valores, de fato encontrava-se confuso. Sendo assim, foi reformulado para melhor entendimento.

Com relação à descrição do objeto, informamos que foi alterada no Projeto Básico conforme sugerido. Com isso, informamos que o item 3 do documento também foi alterado.

No que tange à indicação dos locais que serão pavimentados, além do despacho elaborado pelo Procurador Geral em 03 de abril de 2023, já acostado aos autos, informamos que os serviços serão prestados conforme demandas que aportarem na SEMOBI.

Entendemos que a cláusula sexta da Ata, que informa que os serviços abrangerão toda a área territorial do CIMVALPI, tem a função de especificar que os Municípios que integram o Consórcio poderão fazer uso dos itens nela registrados em todo os seus territórios, que é o que pretendemos neste feito.

Quando ao pagamento da Administração Local, informamos que será paga de forma proporcional à execução física e financeira da obra, conforme cláusula 11.10 que foi inserida no Projeto Básico.

PREFEITURA DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Entretanto, tendo em vista que a previsão é de que as atividades sejam desenvolvidas de forma linear, o valor da administração local constou como sendo o mesmo ao longo dos 10 (dez) meses de serviços.

Com relação à minuta do contrato, encaminhamos o feito para o setor responsável por sua elaboração para melhor análise e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Diante do exposto, gentileza dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA

DE JESUS

MAGALHAES

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Data: 2023.04.26 14:56:03
+03'00'

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina)

PROJETO BÁSICO

DADOS DO SERVIÇO

ATIVIDADE: OBRAS E SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº148

Bairro: Praia

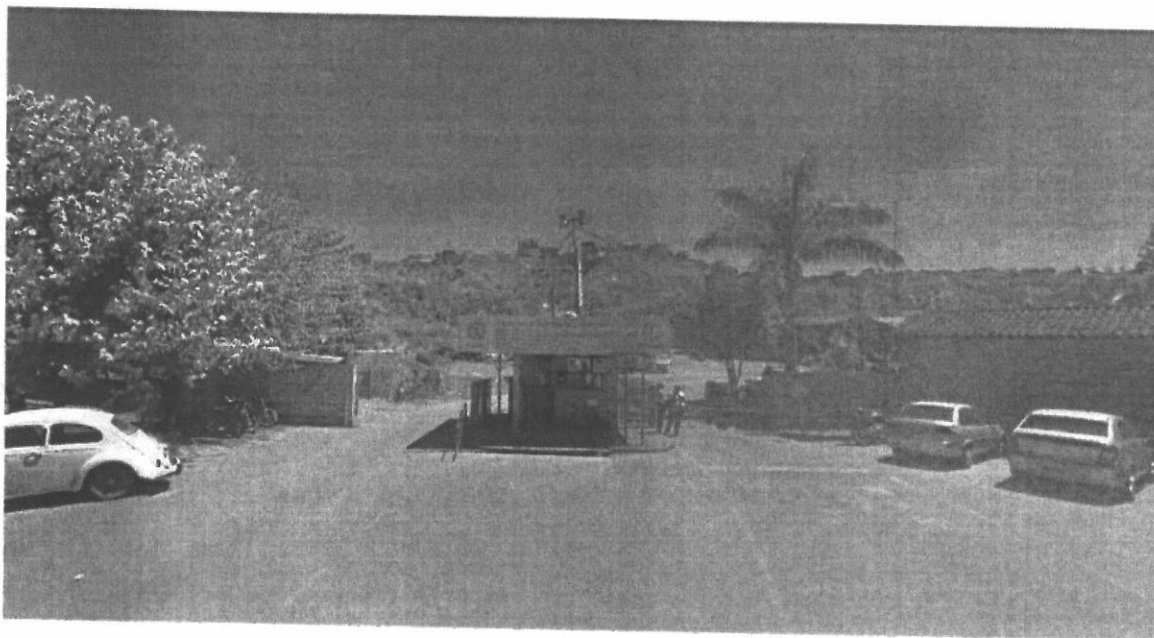
Município: Congonhas

CEP: 36.414 – 480

LOCALIZAÇÃO:

20°29'54.1"S 43°51'52.2"W (-20.498357, -43.864505)

FOTO:



SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.614.607,81(Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

1. DO OBJETO

1.1 – FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CIMVALPI (CONSÓRCIO MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA) PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, MEIO FIO, SARJETA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.04.26 14:56:18 -03'00'

2. ENTIDADE A SER CONTRATADA

2.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

3. CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Segundo o próprio site do CIMVALPI, temos a seguinte descrição:

“O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI trata-se de entidade de direito público, constituído atualmente por 44 (quarenta e cinco) municípios, tendo como finalidades gerais a gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, a promoção e melhoria do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população [...].

Nos últimos anos, as ações desenvolvidas pelo CIMVALPI têm alcançado os objetivos preceituados, sobretudo concernente a gestão consorciada dos municípios, possibilitando economia, celeridade e efetividade na materialização das finalidades comuns dos municípios consorciados.”

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. As condições das vias é fator preponderante neste processo. Ademais, ressaltamos que a pavimentação das estradas vai além do conforto para a população. Auxilia também na garantia da segurança e mobilidade de todos.

Vale frisar que uma gestão deve se pautar em princípios e prezar por sua garantia para uma boa prestação do serviço público. Nessa toada, aplicando o Princípio da Economicidade, concluímos que o contrato de programa se mostra uma opção viável para a demanda, tendo em vista que, sobre ele, Marçal Justen Filho diz que:

“A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

Não se pode conceituar economicamente sem citar o outro princípio, que é o da eficiência. A eficiência pode ser medida sob três aspectos básicos velocidade, qualidade e resultado. Qualquer ação só poderá ser considerada eficiente se for rápida, perfeita e eficaz.

De que adianta uma ação que foi executada ao tempo certo, tecnicamente perfeita, de acordo com a solução escolhida, se ela não produzir os efeitos desejados. Igualmente, não basta uma ação cuja solução seja a mais adequada, a única que produzirá os efeitos desejados, se ela não for tomada no tempo certo.

Assim, o gerente público está impelido a agir no tempo certo, adotando a melhor solução tecnicamente e buscando incessantemente o melhor resultado sob o ponto de vista do interesse público”.

Como é sabido, a gestão compartilhada entre os municípios, além da integração da região nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para a realização de obras.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Assinado de
forma digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.04.26
14:56:27 -03'00'

Sobre o material a ser utilizado, que é a pavimentação em blocos de concreto intertravados, esclarecemos que é uma escolha pela manutenção das características da Cidade de Congonhas, que é mundialmente conhecida por ser uma Cidade histórica.

Sendo assim, diante da demanda pelos serviços, bem como da possibilidade de prestação de um serviço mais econômico, eficiente e eficaz, levando-se em consideração o tempo de contratação, as condições de habilitação do Consórcio, bem como da empresa contratada na ata, conforme certidões que seguem no anexo II, e, diante do que foi exposto, justifica-se a presente contratação nos termos do inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1 – Diversas localidades do Município de Congonhas.

5. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

5.1 - Em caso de prorrogação contratual ocasionada por fato alheio à vontade das partes ou por culpa da contratante, haverá a possibilidade de reajuste, devendo ser aplicado o INCC referente ao mês subsequente ao início da vigência do contrato. A contagem do prazo para concessão de reajuste tem início na data da assinatura do contrato.

5.2 - O valor por execução de serviço também poderá ser revisto:

5.2.1 - Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 – Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste Projeto Básico ou no CONTRATO, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.2.2.1 - Se ocorrer atraso na execução dos serviços, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO** e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.

5.2.3 - Em qualquer dos casos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO

6.1 - O contrato vigorará por 16 (dezesesseis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no §1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A execução dos serviços será realizada em 10 (dez) meses (conforme cronograma físico e financeiro, anexo IV) a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.04.26
14:56:39 -03'00'

6.2.1 - A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviço para início dos serviços, conforme projeto executivo, que será apresentado juntamente com a ordem de serviço; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12

Unidade: 04

Função: 26

Sub-função: 451

Programa: 0010

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1708

7.2 – Diante do cronograma citado no item 6.2, o empenho para 2023 deverá corresponder ao valor total do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será a GESTORA DO CONTRATO através da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina), SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES, sob matrícula nº 20144398 e/ou por meio da fiscal AMANDA FABIANE LOBO SANTOS, sob matrícula nº 20144361, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

9. FUNDAMENTO

9.1 - Baseia-se no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta,

SIMONIA
MARIA DE
DE JESUS
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por
SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.04.26
14:56:50 -03'00'

para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro.

11.2. O boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo padrão proposto pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

11.3. O boletim de medição será efetivado pela Gerência de Fiscalização e Medição da SEMOBI, somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável da obra (Contratada), engenheiro fiscal (Contratante) técnico fiscal da obra (Contratante, se houver) e pelo Diretor a qual o serviço estiver subordinado (Contratante):

- Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser elaborada memória, respectiva aos serviços de convênio e outra

memória respectiva aos serviços custeados com recursos próprios;

- Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo SEMOBI), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser

elaborado relatório fotográfico, respectivo aos serviços de convênio e outro relatório fotográfico, respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;

- Boletim de medição (modelo SEMOBI). Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser elaborado boletim de medição, respectivo aos serviços de convênio e outro boletim respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;

- Diário de obras CONTÍNUO referente ao período de medição até dia 30 ou 31 conforme o mês a que se refere, assinados pela Contratada e Contratante, inclusive finais de semana mesmo não ocorrendo atividades, exclusivo aos contratos que exigem o Relatório Diário de Obras;

- ART de execução da obra quitada e assinada e CNO – Cadastro Nacional de Obras (nos casos em que o objeto do contrato se enquadre), antes da efetivação da 1ª medição;

11.4. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente, tendo o seguinte o trâmite:

- Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal da obra (Contratante) terá até 05 (cinco) dias úteis para fechamento/conferência e assinatura da documentação de medição.

- Após este procedimento, a medição será entregue à Comissão Permanente de Medição tendo um

prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação e ateste.

- Por fim, a medição será entregue pela Comissão à Gerência de Fiscalização e Medição, para processamento e efetivação do boletim de medição oficial dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. A Gerência de Fiscalização e Medição irá comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal.

11.6. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da Gerência.

11.7. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email, que será informado posteriormente, quando do início do contrato.

11.8. Junto com a nota fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Apresentar junto com a nota fiscal:

CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT (débitos trabalhistas);

GFIP completa;

Protocolo de envio da GFIP

DCTF Web completa

DARF e comprovante de pagamento

Guia FGTS e comprovante de pagamento

11.9. Mediante a apresentação da nota fiscal e de todos os documentos listados acima, a Gerência de Fiscalização e Medição, colherá as assinaturas e atestes na nota fiscal e demais documentos e encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para os trâmites de pagamento daquele setor.

11.10. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12.4 - A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma;

12.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES
Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.04.26
14:57:16 -03'00'

12.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.8 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

a) executar diretamente ou por terceiros os serviços objeto deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência e nas condições gerais deste contrato.

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto da presente dispensa obedecidos os prazos e condições fixados no processo.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

e) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

f) Manter à disposição do MUNICÍPIO documentos e informações complementares, atinentes à contratação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa contratada com as suas obrigações.

g) notificar o MUNICÍPIO e/ou CIMVALPI, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;

h) deixar de executar os serviços constantes deste contrato, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações/vias do município, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou em desconformidade com legislação ambiental pertinente à execução do serviço.

i) aplicar os recursos (financeiro, mão de obra e outros) aqui previstos na execução do objeto deste contrato;

j) Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

13.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

13.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela SEMOBI, através da Diretoria de Desenvolvimento Urbano fiscal do Contrato;

13.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

13.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

13.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

13.7. Fiscalizar a execução do contrato;

13.8. Auxiliar o CIMVALPI no relacionamento com os demais órgãos públicos e com as comunidades de usuários, objetivando o cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

13.10. Em sendo o caso, manifestar interesse na continuidade deste contrato preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência ao seu término.

13.11. Fomentar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CIMVALPI ou pela empresa contratada.

13.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para a possibilitar a execução do objeto deste contrato.

13.13. Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação de Prestação de Serviços.

13.14. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

15.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, caso houver, sofrerá as seguintes sanções, como:

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

15.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – cláusula sexta, adotadas pela secretaria de obras;

15.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior

SIMONIA Assinado de forma
MARIA DE digital por
JESUS SIMONIA MARIA DE
MAGALHAES JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.04.26
14:57:45 -03'00'

competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.5. As sanções descritas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas/MG, 26 de abril de 2023.

SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES
Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.04.26
14:58:04 -03'00'

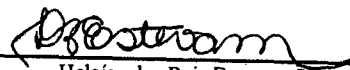
COMPOSIÇÃO DO BDI
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
REFORMAS EM DIVERSAS UBS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Acórdão nº 2622/2013		Médo	BDI Proposto:	24,67%
Administração Central	(AC)	4,01%	$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-T)}$	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,40%		
Risco	(R)	0,56%		
Despesas financeiras	(DF)	1,11%		
Lucro	(L)	7,30%		
Tributos	(T)	8,65%		

OBSERVAÇÃO:
Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	


Heloísa dos Reis Estevam Silva
Eng.ª Civil CREA/MG -67278/D

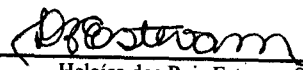
COMPOSIÇÃO DO BDI
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
REFORMAS EM DIVERSAS UBS DO MUNICIPIO DE CONGONHAS

Acórdão nº 2622/2013		Médo	BDI Proposto:	24,67%
Administração Central	(AC)	4,01%	$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-T)}$	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,40%		
Risco	(R)	0,56%		
Despesas financeiras	(DF)	1,11%		
Lucro	(L)	7,30%		
Tributos	(T)	8,65%		

OBSERVAÇÃO:
Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
DESONERAÇÃO DA FOLHA	



Heloísa dos Reis Estevam Silva
Eng.ª Civil CREA/MG -67278/D



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
SERVIÇOS E OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO MUNICIPIO DE CONGONHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DATA Jan/23
BDI 24,67%

DATA BASE : SETOP OUTUBRO DE 2022,
SINAPI DEZEMBRO DE 2022, SUDECAP DEZEMBRO DE 2022

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	VALOR S/BDI (R\$)		VALOR C/BDI (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1			MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLICÕES						
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - PARA OBRAS QUE EXIGEM A UTILIZAÇÃO E GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO E SÃO EXECUTADAS EM CENTRO URBANO OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS. OBS.: NÃO SE APLICA AOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS						
1.1.1	ED-50392	SETOP	OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,5	R\$ 16.905.142,06	R\$ 84.525,71	R\$ 21.071.304,82	R\$ 105.356,52
1.1.2	ED-50393	SETOP	OBRAS DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,3	R\$ 16.905.142,06	R\$ 50.715,43	R\$ 21.071.304,82	R\$ 63.213,91
1.1.3	ED-50394	SETOP	OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,2	R\$ 16.905.142,06	R\$ 33.810,28	R\$ 21.071.304,82	R\$ 42.142,61
							TOTAL ITEM 1	R\$	210.713,05
2			INSTALAÇÕES DA OBRA						
			ESCRITORIOS						
2.1.1	41.01.01	SUDECAP	ESCRITORIO DA EMPREITEIRA	M²	60,00	R\$ 541,32	R\$ 32.479,20	R\$ 674,86	R\$ 40.491,60
2.1.2	41.01.02	SUDECAP	VESTIÁRIO/SANITÁRIO	M²	60,00	R\$ 775,90	R\$ 46.554,00	R\$ 967,31	R\$ 58.038,60
2.1.3	41.01.03	SUDECAP	BARRACAO DE PESSOAL	M²	60,00	R\$ 443,47	R\$ 26.608,20	R\$ 552,87	R\$ 33.172,20
2.1.4	41.01.04	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA	M²	60,00	R\$ 443,47	R\$ 26.608,20	R\$ 552,87	R\$ 33.172,20
2.2			CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO						
2.2.1	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	4,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 748,02	R\$ 2.992,08
2.2.2	01.09.03	SUDECAP	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO	MÊS	10,00	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00	R\$ 1.159,43	R\$ 11.594,30
2.2.3	01.09.08	SUDECAP	VESTIÁRIO	MÊS	10,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 810,36	R\$ 8.103,60
2.2.4	01.09.09	SUDECAP	VESTIÁRIO	MÊS	10,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00	R\$ 810,36	R\$ 8.103,60
2.2.5	01.09.10	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	MÊS	10,00	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00	R\$ 910,09	R\$ 9.100,90
2.2.6	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	4,00	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 748,02	R\$ 2.992,08
			BANHEIRO QUIMICO						
	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUIMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO	MÊS	36,00	R\$ 680,00	R\$ 24.480,00	R\$ 847,76	R\$ 30.519,36
			SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA						
	01.03.02	SUDECAP	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL P. SUDECAP	M²	36,00	R\$ 337,62	R\$ 12.154,32	R\$ 420,91	R\$ 15.152,76
	01.11.03	SUDECAP	PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UN/MÊS	120,00	R\$ 15,16	R\$ 1.819,20	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
	01.11.07	SUDECAP	CONE EM PVC H = 75 cm	UN	200,00	R\$ 40,58	R\$ 8.116,00	R\$ 50,59	R\$ 10.118,00
							TOTAL ITEM 2	R\$	265.819,28

Prova.com
 Heroisa dos Reis Estevam Silva
 CREA-MG 67278/D
 Engenheira Civil



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
SERVIÇOS E OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO MUNICIPIO DE CONGONHAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

DATA BDI jan/23
24,67%

DATA BASE : SETOP OUTUBRO DE 2022,
SINAPI DEZEMBRO DE 2022, SUDECAP DEZEMBRO DE 2022

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	VALOR S/ BDI (R\$)		VALOR C/BDI (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
3			PAVIMENTAÇÃO						
3.1			REGULARIZAÇÃO						
3.1.1	20.01.01	SUDECAP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M²	95160,00	R\$ 2,65	R\$ 252.174,00	R\$ 3,30	R\$ 314.028,00
3.2			BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE						
3.2.1	20.06.03	SUDECAP	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M³	14274,00	R\$ 207,84	R\$ 2.966.708,16	R\$ 259,11	R\$ 3.698.536,14
3.3			TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
3.3.1	20.10.02	SUDECAP	DMT <= 10 km	T x KM	145030,08	R\$ 1,43	R\$ 207.393,01	R\$ 1,78	R\$ 258.153,54
3.3.2	20.10.03	SUDECAP	DMT > 10 km	T x KM	2238763,64	R\$ 1,02	R\$ 2.283.538,91	R\$ 1,27	R\$ 2.843.229,82
3.4			PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO						
3.4.1	20.19.11	SUDECAP	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 6,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M²	32010,00	R\$ 87,77	R\$ 2.809.517,70	R\$ 109,42	R\$ 3.502.534,20
3.4.2	20.19.14	SUDECAP	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	M²	63150,00	R\$ 89,04	R\$ 5.622.876,00	R\$ 111,01	R\$ 7.010.281,50
						TOTAL ITEM 3	R\$		17.626.763,20
4			URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						
			MEIO FIO PADRÃO SUDECAP						
4.1	18.71.01	SUDECAP	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	16020,00	R\$ 45,44	R\$ 727.948,80	R\$ 56,65	R\$ 907.533,00
4.2	94268	SINAPI	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	M	7850,00	R\$ 62,01	R\$ 486.778,50	R\$ 77,31	R\$ 606.883,50
4.3	94271	SINAPI	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA	M	7850,00	R\$ 102,28	R\$ 802.898,00	R\$ 127,51	R\$ 1.000.953,50
						TOTAL ITEM 4	R\$		2.515.370,00
5			EQUIPAMENTOS						
5.1	89876	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	H	400,00	R\$ 311,31	R\$ 124.524,00	R\$ 388,11	R\$ 155.244,00
5.2	15901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	H	1000,00	R\$ 302,57	R\$ 302.570,00	R\$ 377,21	R\$ 377.210,00
						TOTAL ITEM 5	R\$		532.454,00
6			SERVICOS TÉCNICOS						
6.1			TOPOGRAFIA						
6.1.1	43.01.01	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	MÊS	6,00	R\$ 17.499,31	R\$ 104.995,86	R\$ 21.816,39	R\$ 130.898,34
						TOTAL ITEM 6	R\$		130.898,34
7			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
14.1			PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONFORME ACORDÃO 2622/2013 - TCU - MÉDIO.	%	6,99	R\$ 17.074.193,48	R\$ 1.193.486,12	R\$ 21.282.017,87	R\$ 1.487.613,05
						TOTAL ITEM 7	R\$		1.487.613,05
						TOTAL GERAL			R\$ 22.769.630,92

Heloisa dos Reis Estevam Silva
Engenheira Civil
CREA/MG - 67278/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ESTUDO COMPARATIVO



SERVIÇOS E OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO MUNICIPIO DE CONGONHAS

RESUMO	
	VALOR CONTRATADO
CINVALPI	R\$ 16.627.682,44
CONTRATAÇÃO NOVA	R\$ 22.769.630,92
TOTAL	
PERCENTUAL	26,97%

BDI (MUNICIPIO): 24,67%
BDI (CINVALPI): 26,95%


Helgisa dos Reis Estevam Silva
CREA-MG 67278/D
Engenheira Civil

Ofício nº SEMOBI/025/2023

Assunto: Adesão à ata de registro de preços, celebrada entre CONSÓRCIO CIMVALPI e CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP

Referência: Processo licitatório 042/2021, Pregão presencial 010/2021, Registro de Preços 001/2022.

Congonhas, 24 de abril de 2023

Prezado(a) Senhor(a),

Como já é de conhecimento do Consórcio 3T – SOLOCAP- CONE PP, o Município de Congonhas/MG está tramitando o processo PRC/014/2023 que visa a formalização de Contrato de Programa com o CIMVALPI, Consórcio com o qual foi registrada a Ata supracitada.

Considerando que, diante do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Congonhas nos autos do processo, notou-se que ainda restam questões a serem discutidas diretamente com a empresa que irá prestar os serviços pretendidos. Sendo assim, seguem assuntos a serem esclarecidos:

- 1) Considerando que os preços contratados são referenciados nas planilhas SUDECAP e SINAPI do mês de julho/2021, solicitamos que nos seja informada sobre a possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato por parte da empresa.
- 2) Considerando que o Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza - ISSQN praticado no município é de 5% (cinco por cento), solicitamos o envio de declaração que atesta que não haverá impacto financeiro extraordinário no contrato em razão de tal alíquota, ainda que seja retida conforme a legislação do Município de Congonhas.

Solicitamos que este ofício seja respondido o mais breve possível a fim de não prejudicar o andamento do Processo.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando nossos votos de consideração e respeito.

Desde já cumprimentamos e agradecemos pela atenção e providencias.

Atenciosamente,

**SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES**

Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2023.04.24 15:43:21
-03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária de Obras e Infraestrutura (Interina)

CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP

Mariana, 25 de abril de 2023

Ao Município de Congonhas/MG

Praça Presidente Juscelino Kubitschek, nº 135 - Centro

Congonhas - MG

CEP: 36.415-000

Ref.: Resposta ao ofício nº SEMOBI/025/2023 - Processo licitatório 042/2021 - Pregão presencial 010/2021 - Registro de Preços 001/2022.

O CONSÓRSIO 3T – SOLOCAP – CONE PP, empresa inscrita no CNPJ nº 44.706.212/0001-64, estabelecida na Rodovia MG 129, Bairro Taquara Queimada, na cidade de Mariana – Estado de Minas Gerais, parte Contratada na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, decorrente do Pregão presencial 010/2021, firmado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, tendo por objeto *“registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme especificações e condições descritas no edital do Pregão Presencial nº 010/2021, e seus respectivos anexos”*, vem através deste documento, informar o que segue.

Foi solicitado pelo Município de Congonhas/MG esclarecimentos sobre a possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com o CIMVALP, tendo em vista que os preços contratados são referenciados nas planilhas SUDECAP e SINAPI do mês de julho/2021, bem como solicitado o envio de declaração que ateste a ausência de impacto financeiro extraordinário no contrato, em razão da alíquota de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no percentual de 5%, ainda que retida.

Em resposta, informamos que em relação à possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, o Consórcio esclarece que, no momento, não há necessidade realizar tal requerimento, uma vez que os preços que deverão ser adotados para o contrato em questão, são os preços praticados atualmente pelo CIMVALPI, referentes aos reequilíbrios já previamente aprovados, através dos 2º e 3º Termos Aditivos (documentos anexos).

Considerando que o Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza - ISSQN praticado no município é de 5% (cinco por cento), declaramos que não haverá impacto financeiro extraordinário no contrato em razão de tal alíquota, ainda que seja retida conforme a legislação do Município de Congonhas. Salientamos, no entanto, que no tocante a incidência, esta mencionará as deduções legais, tendo em vista que há mão de obra e materiais envolvidos na prestação de serviços, e sobre esta haverá a dedução do valor devido em conformidade com o artigo 9º, §2º, b do Decreto-lei 406/1968.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

LUCIANO
XAVIER DE
CASTRO:760223
66615

Assinado de forma
digital por LUCIANO
XAVIER DE
CASTRO:76022366615
Dados: 2023.04.25
17:38:48 -03'00'

CONSÓRSIO 3T – SOLOCAP – CONE PP

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço a Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG, neste ato representado pelo diretor técnico do consórcio Silvério Joaquim Aparecido da Luz onde no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do Consórcio, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Luiz Fábio Antonucci Filho, CPF: 052.593.236-45, denominado CONTRATANTE, e de outro, o **CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP**, CNPJ 44.706.212/0001-64, estabelecida na Rodovia MG 129 Bairro Taquara Queimada, na cidade de Mariana – Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo Senhor Luciano Xavier de Castro, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. M-4.492.365 SSP/MG e inscrito no CPF: nº 760.223.666-15, denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços de nº 001/2022, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do valor total de R\$ 166.356.221,67 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), ~~objeto de reequilíbrio~~ formalizado no 1º aditivo a ata de registro de preços 001/2022, passando ~~para~~ o valor total reequilibrado para ~~de~~ R\$ 168.201.455,57 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em um ~~acréscimo~~ reajuste de R\$ 19.201.548,75 (dezenove milhões, duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) perfazendo aproximadamente 12,88% (doze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor contratual.

1.2 O valor de reequilíbrio expresso na cláusula acima é objeto de retificação do primeiro aditivo formalizado, em razão de solicitação formalizada da contratada, o que ensejou a apuração pela engenharia civil do CIMVALPI, que constatou através do memorando de nº 01/2022, a necessidade de revisão de itens por erro material de fórmula onde algumas células na planilha ficaram com valores negativos o que implicou no erro total do somatório do reequilíbrio concedido anteriormente no 1º aditivo.

1.3 Constitui ainda objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do valor referente a taxa de administração local em um acréscimo no percentual apurado de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme planilha abaixo de lavra da engenharia do CIMVALPI:



ANÁLISE SOBRE O PERCENTUAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, BASEADO NO ACORDÃO 2.422/2013 DO TCU			
ATIVIDADES	TIPO OBRA		2
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Chefia e coordenação da obra			X
Equipe de produção da obra		X	
Departamento de engenharia e planejamento de obra			X
Manutenção do canteiro de obras	X		
Gestão da qualidade e produtividade		X	
Gestão de materiais		X	
Gestão de recursos humanos		X	
Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet	X		
Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza	X		
Medicina e segurança do trabalho			X
Laboratórios e controle tecnológico dos materiais			X
Acompanhamento topográfico			X
Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.)	X		
Equipamentos de informática		X	
Eletrodomésticos e utensílios	X		
Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores			X
Treinamentos		X	
Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço. (TCU, 2014, p. 63-64)	X		
PERCENTUAL A SER EMPREGADO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%
QUANTIDADE	6	6	6
Resultado Final			
Percentual Definido			
6,55%			

Tipo de obra: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias

$$Adm.local = \frac{(1,98\% * 6) + (6,99\% * 6) + (1,68\% * 6)}{18} = 6,55\%$$

1.4 Considerando assim a necessidade de alteração do valor contratado em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro referente a taxa de administração local, no percentual informado de 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), o valor total reequilibrado passará de 168.201.455,57 (cento e sessenta e oito milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para o valor de R\$ 179.218.650,90 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), nos estritos moldes do parecer técnico de lavra do setor de engenharia e planilha reequilibrada colacionada abaixo.

ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

		OBRA/SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS		BDI = 26,95%			
LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CONSORCIADOS AO CIMVALPI							
REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE E	PREÇO C/ BDI		INC.	FONTE / CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL		
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 1.665.360,94	0,93%	
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos. Obs.: Não se aplica aos serviços de Tapa Buracos.				R\$ 1.665.360,94		



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

01.01.01	OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,50	R\$ 166.536.094,62	R\$ 832.680,47	0,46%	SETOP JUL/2021 / ED-50392
01.01.02	OBRAS DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,30	R\$ 166.536.094,62	R\$ 499.608,28	0,28%	SETOP JUL/2021 / ED-50393
01.01.03	OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,20	R\$ 166.536.094,62	R\$ 333.072,19	0,19%	SETOP JUL/2021 / ED-50394
02	INSTALAÇÕES DA OBRA				R\$ 3.831.393,46	2,14%	
02.01	ESCRITORIOS				R\$ 1.816.260,37	1,01%	
02.01.01	ESCRITORIO DA EMPREITEIRA	m ²	918,00	R\$ 425,42	R\$ 390.534,50	0,22%	SUDECA P JUL/2021 / 41.01.01
02.01.02	VESTIARIO/SANITARIO	m ²	1.211,00	R\$ 612,42	R\$ 741.640,62	0,41%	SUDECA P JUL/2021 / 41.01.02
02.01.03	BARRACAO DE PESSOAL	m ²	1.056,00	R\$ 340,68	R\$ 359.758,57	0,20%	SUDECA P JUL/2021 / 41.01.03
02.01.04	DEPOSITO E FERRAMENTARIA	m ²	952,00	R\$ 340,68	R\$ 324.326,68	0,18%	SUDECA P JUL/2021 / 41.01.04
02.02	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ENERGIA				R\$ 145.116,72	0,08%	

109

02.02.01	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA	un	168,00	R\$ 269,05	R\$ 45.200,40	0,03%	SUDECA P / 41.02.01 JUL/2021
02.02.02	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	un	168,00	R\$ 594,74	R\$ 99.916,32	0,06%	SETOP JUL/2021 / ED-50151
02.03	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO				R\$ 61.452,50	0,03%	
02.03.01	TUBO PVC ESGOTO D= 100 mm	m	1.850,00	R\$ 19,09	R\$ 35.316,50	0,02%	SUDECA P / 01.08.01 JUL/2021
02.03.02	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXÕES D=25 mm (3/4")	m	3.600,00	R\$ 7,26	R\$ 26.136,00	0,01%	SUDECA P / 01.08.21 JUL/2021
02.04	CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO				R\$ 674.292,88	0,38%	
02.04.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	322,00	R\$ 508,26	R\$ 163.659,72	0,09%	SUDECA P / 01.09.01 JUL/2021
02.04.02	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO	mês	128,00	R\$ 858,40	R\$ 109.875,20	0,06%	SUDECA P / 01.09.03 JUL/2021
02.04.03	VESTIÁRIO	mês	128,00	R\$ 598,62	R\$ 76.623,36	0,04%	SUDECA P / 01.09.08 JUL/2021
02.04.04	REFEITÓRIO	mês	128,00	R\$ 598,62	R\$ 76.623,36	0,04%	SUDECA P / 01.09.09 JUL/2021
02.04.05	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	128,00	R\$ 655,09	R\$ 83.851,52	0,05%	SUDECA P / 01.09.10 JUL/2021
02.04.06	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	322,00	R\$ 508,26	R\$ 163.659,72	0,09%	SUDECA P / 01.09.11 JUL/2021
02.05	BANHEIRO QUIMICO				R\$ 511.507,98	0,29%	

02.05.01	BANHEIRO QUIMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO	mês	666,00	R\$ 768,03	R\$ 511.507,98	0,0028541	SUDECA P JUL/2021	/ 01.10.01
02.06	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA							
					R\$ 463.249,29	0,26%		
02.06.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m ²	897,00	R\$ 292,84	R\$ 262.677,48	0,15%	SUDECA P JUL/2021	/ 01.03.02
02.06.02	PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	un/mês	1.252,00	R\$ 22,79	R\$ 28.533,08	0,02%	SUDECA P JUL/2021	/ 01.11.03
02.06.04	CONE MASTER 75 cm BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	un	1.167,00	R\$ 50,12	R\$ 58.490,04	0,03%	SUDECA P JUL/2021	/ 01.11.06
02.06.05	CONE EM PVC H = 75 cm	un	1.459,00	R\$ 40,97	R\$ 59.775,23	0,03%	SUDECA P JUL/2021	/ 01.11.07
02.06.06	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	un	466,50	R\$ 115,27	R\$ 53.773,46	0,03%	SUDECA P JUL/2021	/ 01.11.08
02.07	TAPUME / ISOLAMENTOS							
					R\$ 159.513,72	0,09%		
02.07.01	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H = 1,20 M, INCL. BASE	m	7.308,00	R\$ 8,49	R\$ 62.044,92	0,03%	SUDECA P JUL/2021	/ 01.04.09
02.07.02	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO, L = 7cm	m	34.320,00	R\$ 2,84	R\$ 97.468,80	0,05%	SUDECA P JUL/2021	/ 01.04.11
03	DEMOLICOES E REMOÇÕES							
					R\$ 5.888.083,18	3,29%		
03.01	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO							
					R\$ 1.696.468,74	0,95%		
03.01.01	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMATICO	m ²	6.399,00	R\$ 12,50	R\$ 79.987,50	0,04%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.11.02

110

03.01.02	MANUAL DE ALVENARIA POLIEDRICA	m ²	17.451,00	R\$ 5,74	R\$ 100.168,74	0,06%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.11.05
03.01.03	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO	m ²	121.305,00	R\$ 12,50	R\$ 1.516.312,50	0,85%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.11.07
03.02	CORTE MECANICO EM CONCRETO / ASFALTO				R\$ 997.269,20	0,56%		
03.02.01	CORTE MECANICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO	m	470.410,00	R\$ 2,12	R\$ 997.269,20	0,56%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.12.01
03.03	DEMOLICAO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO				R\$ 913.126,39	0,51%		
03.03.01	SIMPLES - MANUAL	m ³	1.197,00	R\$ 202,47	R\$ 242.356,59	0,14%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.13.01
03.03.02	ARMADO - MANUAL	m ³	1.062,00	R\$ 278,25	R\$ 295.501,50	0,16%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.13.02
03.03.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	m ³	1.810,00	R\$ 81,93	R\$ 148.293,30	0,08%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.13.03
03.03.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	m ³	1.750,00	R\$ 129,70	R\$ 226.975,00	0,13%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.13.04
03.04	REMOCAO DE MEIO-FIO				R\$ 78.210,36	0,04%		
03.04.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	10.908,00	R\$ 7,17	R\$ 78.210,36	0,04%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.15.01
03.05	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO				R\$ 773.920,92	0,43%		
03.05.01	DMT <= 50,00 m	m ³	33.116,00	R\$ 23,37	R\$ 773.920,92	0,43%	SUDECA P JUL/2021	/ 02.26.01

03.06		CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO					R\$ 337.484,96	0,19%	
03.06.01	MANUAL	m ³	15.126,00	R\$ 19,06		R\$ 288.301,56	0,16%	SUDECA P JUL/2021 / 02.27.01	
03.06.02	MECÂNICA	m ³	18.490,00	R\$ 2,66		R\$ 49.183,40	0,03%	SUDECA P JUL/2021 / 02.27.02	
03.07	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO					R\$ 307.846,61	0,17%		
02.07.01	DMT <= 1 KM	m ³	13.694,00	R\$ 3,40		R\$ 46.559,60	0,03%	SUDECA P JUL/2021 / 02.28.01	
02.07.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m ³	14.052,00	R\$ 6,51		R\$ 91.478,52	0,05%	SUDECA P JUL/2021 / 02.28.02	
02.07.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m ³ xkm	11.844,00	R\$ 2,95		R\$ 34.939,80	0,02%	SUDECA P JUL/2021 / 02.28.03	
02.07.04	DMT > 5 KM	m ³ xkm	76.197,00	R\$ 1,77		R\$ 134.868,69	0,08%	SUDECA P JUL/2021 / 02.28.04	
03.08	LIMPEZA DO PAVIMENTO					R\$ 783.756,00	0,44%		
03.08.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA	m ²	362.850,00	R\$ 2,16		R\$ 783.756,00	0,44%	SUDECA P JUL/2021 / 02.30.01	
04	TRABALHOS EM TERRA					R\$ 12.671.776,60	7,07%		
04.01	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 m					R\$ 195.259,77	0,11%		
04.01.01	CAPINA MANUAL DE TERRENO	m ²	49.905,00	R\$ 3,15		R\$ 157.200,75	0,09%	SUDECA P JUL/2021 / 03.01.01	

8

04.01.02	DESMATAMENTO,DESTOC.E LIMPEZA,INCL. TRANSP. ATE 50M	m ²	55.158,00	R\$ 0,69	R\$ 38.059,02	0,02%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.01.02
04.02	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 m				R\$ 463.678,61	0,26%		
04.02.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	55.641,00	R\$ 5,29	R\$ 294.340,89	0,16%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.03.01
04.02.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m ³	22.252,00	R\$ 7,61	R\$ 169.337,72	0,09%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.03.02
04.03	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA				R\$ 2.450.040,31	1,37%		
04.03.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	321.443,00	R\$ 6,55	R\$ 2.105.451,65	1,17%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.05.01
04.03.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m ³	39.247,00	R\$ 8,78	R\$ 344.588,66	0,19%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.05.02
04.04	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO				R\$ 1.028.150,12	0,57%		
04.04.01	MANUAL	m ³	25.655,00	R\$ 19,06	R\$ 488.984,30	0,27%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.12.01
04.04.02	MECANICA	m ³	208.979,00	R\$ 2,58	R\$ 539.165,82	0,30%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.12.03
04.05	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				R\$ 4.692.264,72	2,62%		
04.05.01	DMT <= 1 KM	m ³	22.891,00	R\$ 3,40	R\$ 77.829,40	0,04%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.13.01
04.05.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m ³	31.917,00	R\$ 6,51	R\$ 207.779,64	0,12%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.13.02

04.05.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m³ x km	400.032,00	R\$ 2,64	R\$ 1.056.084,48	0,59%	SUDECA P JUL/2021	03.13.03
04.05.04	DMT > 5 KM	m³ x km	2.094.107,00	R\$ 1,60	R\$ 3.350.571,20	1,87%	SUDECA P JUL/2021	03.13.04
04.06	ATERRO E REATERRO COMPACTADO				R\$ 2.322.043,82	1,30%		
04.06.01	COM ROLO VIBRATORIO	m³	150.959,00	R\$ 4,78	R\$ 721.584,02	0,40%	SUDECA P JUL/2021	03.15.01
04.06.02	COM PLACA VIBRATORIA	m³	41.114,00	R\$ 20,66	R\$ 849.415,24	0,47%	SUDECA P JUL/2021	03.15.02
04.06.03	MANUAL, COM SOQUETE	m³	16.072,00	R\$ 46,73	R\$ 751.044,56	0,42%	SUDECA P JUL/2021	03.15.03
04.07	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				R\$ 846.046,65	0,47%		
04.07.01	H <= 1,50 m	m³	18.105,00	R\$ 46,73	R\$ 846.046,65	0,47%	SUDECA P JUL/2021	03.17.01
04.08	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL				R\$ 542.853,08	0,30%		
04.08.01	H <= 1,50 m	m³	47.730,00	R\$ 4,58	R\$ 218.603,40	0,12%	SUDECA P JUL/2021	03.18.01
04.08.02	1.5 M < H <= 3.0 M	m³	55.713,00	R\$ 5,82	R\$ 324.249,68	0,18%	SUDECA P JUL/2021	03.18.02
04.09	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO				R\$ 131.439,52	0,07%		
04.09.01	MANUAL, COM SOQUETE	m²	13.514,00	R\$ 5,15	R\$ 69.597,10	0,04%	SUDECA P JUL/2021	03.23.01

04.09.02	COM PLACA VIBRATORIA	m ²	9.163,00	R\$ 4,30	R\$ 39.400,90	0,02%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.23.03
04.09.03	COM ROLO VIBRATORIO	m ²	9.049,00	R\$ 2,48	R\$ 22.441,52	0,01%	SUDECA P JUL/2021	/ 03.23.05
05	DRENAGEM URBANA				R\$ 10.554.310,74	5,89%		
05.01	CAIXA PARA BOCA DE LOBO				R\$ 493.176,96	0,28%		
05.01.01	SIMPLES	un	312,00	R\$ 1.283,49	R\$ 400.445,29	0,22%	SUDECA P JUL/2021	/ 19.11.01
05.01.02	DUPLA	un	40,00	R\$ 2.318,57	R\$ 92.731,67	0,05%	SUDECA P JUL/2021	/ 19.11.02
05.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO				R\$ 138.559,39	0,08%		
05.02.01	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	392,00	R\$ 353,47	R\$ 138.559,39	0,08%	SUDECA P JUL/2021	/ 19.13.02
05.03	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO				R\$ 46.439,96	0,03%		
05.03.01	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	392,00	R\$ 118,47	R\$ 46.439,96	0,03%	SUDECA P JUL/2021	/ 19.14.02
05.04	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA				R\$ 184.109,15	0,10%		
05.04.01	FERRO FUNDIDO NODULAR	um	176,00	R\$ 951,72	R\$ 167.499,10	0,09%	SUDECA P JUL/2021	/ 19.22.02
05.04.02	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	un	58,00	R\$ 286,37	R\$ 16.610,05	0,01%	SUDECA P JUL/2021	/ 19.22.04

05.05	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRÃO SUDECAP					R\$ 656.758,26	0,37%	SUDECA P JUL/2021	19.24.03
05.05.01	D= 600 MM	m	1.269,00	R\$ 517,54		R\$ 656.758,26	0,37%		
05.06	SARJETA PADRÃO SUDECAP					R\$ 1.211.778,00	0,68%		
05.06.01	TIPO A - (50X10)CM - DES-R01	m	43.905,00	R\$ 27,60		R\$ 1.211.778,00	0,68%	SUDECA P JUL/2021	19.30.04
05.07	CANALETA PADRÃO SUDECAP					R\$ 729.914,28	0,41%		
05.07.01	TIPO 2 - D= 400 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	1.309,00	R\$ 96,86		R\$ 126.789,74	0,07%	SUDECA P JUL/2021	19.31.03
05.07.02	TIPO 2 - D= 500 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	2.309,00	R\$ 134,06		R\$ 309.544,54	0,17%	SUDECA P JUL/2021	19.31.04
05.07.03	TIPO 2 - D= 600 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	2.000,00	R\$ 146,79		R\$ 293.580,00	0,16%	SUDECA P JUL/2021	19.31.05
05.08	BUEIRO TUBULAR					R\$ 2.310.165,40	1,29%		
05.08.01	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO	m	2.334,00	R\$ 377,28		R\$ 880.571,52	0,49%	SETOP JUL/2021	RO-40270



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

05.08.02	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	m	1.327,00	R\$ 570,99	R\$ 757.703,73	0,42%	SETOP JUL/2021 / RO-40271
05.08.03	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,60 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	unid	324,00	R\$ 1.093,82	R\$ 354.394,55	0,20%	SETOP JUL/2021 / RO-40287
05.08.04	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,80 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	unid	172,00	R\$ 1.845,92	R\$ 317.495,60	0,18%	SETOP JUL/2021 / RO-40288
05.08	BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (ADUELAS)				R\$ 694.722,60	0,39%	
05.08.01	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (2,00 X 2,00)M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	m	150,00	R\$ 3.750,74	562.611,00	0,31%	SETOP JUL/2021 / RO-40361



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

05.08.02	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (2,00 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	un	15,00	R\$ 5.993,44	R\$ 89.901,60	0,05%	SETOP JUL/2021 / RO-40399
05.08.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIAMÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	t x km	58.625,00	R\$ 0,72	R\$ 42.210,00	0,02%	SETOP JUL/2021 / RO-41376
05.09	CAIXA DE CAPTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 260.599,33	0,15%	
05.09.01	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	un	176,00	R\$ 1.480,71	R\$ 260.599,33	0,15%	SETOP JUL/2021 / ED-48572
05.10	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO				R\$ 927.907,54	0,52%	
05.10.01	JOGADA	m ³	3.018,00	R\$ 154,89	R\$ 467.458,02	0,26%	SUDECA P JUL/2021 / 05.01.01
05.10.02	ARRUMADA	m ³	1.448,00	R\$ 317,99	R\$ 460.449,52	0,26%	SUDECA P JUL/2021 / 05.01.02
05.11	MANTA DRENANTE GEOTÊXTIL				R\$ 323.197,60	0,18%	
05.11.01	MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES. TRACAO >= 9 KN/M	m ²	77.320,00	R\$ 4,18	R\$ 323.197,60	0,18%	SUDECA P JUL/2021 / 05.11.01
05.12	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE				R\$ 1.062.498,06	0,59%	



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

05.12.01	BRITA	m ³	5.226,00	R\$ 203,31	R\$ 1.062.498,06	0,59%	SUDECA P / 05.09.02 JUL/2021
05.13	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALA - PADRÃO SUDECAP				R\$ 705.159,75	0,39%	
05.13.01	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10 CM	m ²	18.015,00	R\$ 12,95	R\$ 233.294,25	0,13%	SUDECA P / 19.32.01 JUL/2021
05.13.02	TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	m ²	16.470,00	R\$ 28,65	R\$ 471.865,50	0,26%	SUDECA P / 19.32.02 JUL/2021
05.14	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALA - PADRÃO SUDECAP				R\$ 809.324,46	0,45%	
05.14.01	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10 CM	m ²	10.962,00	R\$ 73,83	R\$ 809.324,46	0,45%	SUDECA P / 19.33.01 JUL/2021
06	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 84.550.105,62	47,18%	
06.01	REGULARIZAÇÃO				R\$ 1.641.701,36	0,92%	
06.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	336.612,00	R\$ 2,48	R\$ 834.797,76	0,47%	SUDECA P / 20.01.01 JUL/2021
06.01.02	REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM PLACA VIBRATORIA	m ²	187.652,00	R\$ 4,30	R\$ 806.903,60	0,45%	SUDECA P / 20.01.02 JUL/2021
06.02	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CARGA				R\$ 70.276,50	0,04%	
06.02.01	COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	m ²	4.830,00	R\$ 14,55	R\$ 70.276,50	0,04%	SUDECA P / 20.03.01 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.03	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COMPACTAÇÃO COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIARIO				R\$ 4.095.426,40	2,29%	
06.03.01	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m ³	9.620,00	R\$ 212,85	R\$ 2.047.617,00	1,14%	SICRO ABR/202 / 4011278 1
06.03.02	COM FUNDO DE PEDREIRA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m ³	9.620,00	R\$ 212,87	R\$ 2.047.809,40	1,14%	SUDECA P / 20.04.04 JUL/2021
06.04	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE				R\$ 6.215.879,96	3,47%	
06.04.01	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	m ³	15.329,00	R\$ 19,93	R\$ 305.506,97	0,17%	SETOP JUL/2021 / RO-42395
06.04.02	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m ³	27.051,00	R\$ 218,49	R\$ 5.910.372,99	3,30%	SUDECA P / 20.06.03 JUL/2021
06.05	BASE COMPACTADA COM EQUIPAMENTO TIPO PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE				R\$ 203.412,78	0,11%	
06.05.01	DE CANGA DE MINERIO DE FERRO (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL)	m ³	9.171,00	R\$ 22,18	R\$ 203.412,78	0,11%	COMPOSIÇÃO
06.06	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE CIMENTO				R\$ 5.673.198,40	3,17%	



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.06.01	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m³	19.892,00	R\$ 60,66	R\$ 1.206.648,72	0,67%	SETOP JUL/2021 / RO-43833
06.06.02	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m³	19.892,00	R\$ 72,63	R\$ 1.444.755,96	0,81%	SETOP JUL/2021 / RO-41079
06.06.03	RECICLAGEM DE PAVIMENTO (BASE) C/ ADIÇÃO DE 20% DE BRITA1, 10% DE BRITA0 E 2% DE CIMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	m³	19.892,00	R\$ 151,91	R\$ 3.021.793,72	1,69%	DER-ES NOV/202 / 41134 0
06.07	FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, AREIA E BRITA				R\$ 13.163.202,34	7,34%	
06.07.01	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	215,00	R\$ 5.427,10	R\$ 1.166.826,50	0,65%	SEINFR A-CE OUT/202 / 10809 1
06.07.02	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	95,00	R\$ 4.581,02	R\$ 435.196,90	0,24%	SUDECA P JUL/2021 / 68.09.14



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.07.03	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	1.288,00	R\$ 5.877,55	R\$ 7.570.284,40	4,22%	SUDECA P JUL/2021 / 68.09.06
06.07.04	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	312,00	R\$ 3.767,57	R\$ 1.175.481,84	0,66%	SUDECA P JUL/2021 / 68.09.14
06.07.05	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	t	95,00	R\$ 4.727,94	R\$ 449.154,30	0,25%	SEINFR A-CE OUT/2021 / 18326
06.07.06	BRITAS 1, 2 OU 3, GNAISSE COM FRETE	m³	10.120,00	R\$ 127,87	R\$ 1.294.044,40	0,72%	SUDECA P JUL/2021 / 63.01.04
06.07.07	PÓ DE GNAISSE COM FRETE	m³	10.120,00	R\$ 105,95	R\$ 1.072.214,00	0,60%	SUDECA P JUL/2021 63.02.05
06.08	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				R\$ 4.484.526,79	2,50%	
06.08.01	DMT <= 10 km	t x km	1.325.320,00	R\$ 1,27	R\$ 1.683.156,40	0,94%	SUDECA P JUL/2021 / 20.10.02
06.08.02	DMT > 10 km	t x km	3.078.429,00	R\$ 0,91	R\$ 2.801.370,39	1,56%	SUDECA P JUL/2021 / 20.10.03
06.09	IMPRIMAÇÃO				R\$ 3.362.753,88	1,88%	
06.09.01	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	336.612,00	R\$ 9,99	R\$ 3.362.753,88	1,88%	SETOP JUL/2021 / RO-51228



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.10	PINTURA				R\$ 1.384.720,00	0,77%	
06.10.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m ²	455.500,00	R\$ 3,04	R\$ 1.384.720,00	0,77%	SUDECA P / 20.12.01 JUL/2021
06.11	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				R\$ 28.799.867,61	16,07%	
06.11.01	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m ³	13.464,00	R\$ 1.740,25	R\$ 23.430.726,00	13,07%	SETOP JUL/2021 / ED-7623
06.11.02	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ³	7.480,00	R\$ 717,80	R\$ 5.369.141,61	3,00%	SETOP JUL/2021 / RO-44638
06.13	TRATAMENTO SUPERFICIAL				R\$ 1.984.202,52	1,11%	
06.13.01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E LIMPEZA DOS AGREGADOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	69.632,00	R\$ 9,76	R\$ 679.608,32	0,38%	SETOP JUL/2021 / RO-13320



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.13.02	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E LIMPEZA DOS AGREGADOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	78.260,00	R\$ 16,67	R\$ 1.304.594,20	0,73%	SETOP JUL/2021 / RO-13321
06.14	LAMA ASFALTICA COM EMULSAO RL-1C				R\$ 1.630.801,20	0,91%	
06.14.01	FINA	m ²	67.620,00	R\$ 10,82	R\$ 731.648,40	0,41%	SUDECA P / 20.16.01 JUL/2021
06.14.02	GROSSA	m ²	38.640,00	R\$ 23,27	R\$ 899.152,80	0,50%	SUDECA P / 20.16.02 JUL/2021
06.15	MICROREVESTIMENTO				R\$ 163.350,60	0,09%	
06.14.01	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	m ²	30.590,00	R\$ 5,34	R\$ 163.350,60	0,09%	SICRO ABR/202 / 4011410 1
06.15	FRESAGEM				R\$ 1.439.340,00	0,80%	
06.15.01	FRESAGEM ATE 5,00 cm	m ²	96.600,00	R\$ 14,90	R\$ 1.439.340,00	0,80%	SUDECA P / 20.20.01 JUL/2021
06.16	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.209.840,80	0,68%	



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.16.01	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL)	m³	93.424,00	R\$ 12,95	R\$ 1.209.840,80	0,68%	SETOP JUL/2021 / RO-40210
06.17	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA				R\$ 505.188,27	0,28%	
06.17.01	COM COLCHÃO DE AREIA	m²	10.427,00	R\$ 48,45	R\$ 505.188,27	0,28%	SUDECA P / 20.17.01 JUL/2021
06.18	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA				R\$ 687.149,28	0,38%	
06.18.01	COM COLCHÃO DE AREIA	m²	20.016,00	R\$ 34,33	R\$ 687.149,28	0,38%	SUDECA P / 20.18.01 JUL/2021
06.19	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO				R\$ 7.835.266,93	4,37%	
06.19.01	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 6,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m²	32.010,00	R\$ 74,02	R\$ 2.369.380,20	1,32%	SUDECA P / 20.19.11 JUL/2021
06.19.02	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m²	63.150,00	R\$ 78,77	R\$ 4.974.325,50	2,78%	SUDECA P / 20.19.14 JUL/2021
06.19.03	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m²	2.576,00	R\$ 28,17	R\$ 72.565,92	0,04%	SETOP JUL/2021 / ED-50414
06.19.04	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	1.916,00	R\$ 71,99	R\$ 137.932,57	0,08%	SETOP JUL/2021 / ED-50415



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.19.05	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m ²	3.381,00	R\$ 83,13	R\$ 281.062,74	0,16%	SETOP JUL/2021 / ED-50416
07.	OBRAS CIVIS (PONTES, PASSARELAS, CORTINAS E GABIÕES)				R\$ 20.234.447,52	11,29%	
07.01	ESCAVAÇÕES				R\$ 703.621,75	0,39%	
07.01.01	ESCAVACAO MANUAL 1,5 < H <= 3,0 M	m ³	1.930,60	R\$ 57,38	R\$ 110.777,83	0,06%	SUDECA P / 40.32.07 JUL/2021
07.01.02	ESCAVACAO MANUAL H > 3,0 M	m ³	654,00	R\$ 71,73	R\$ 46.911,42	0,03%	SUDECA P / 40.32.09 JUL/2021
07.01.03	ESCAV.MECANICA DE VALAS DESC. LATERAL 3,0M<H<=5,0M	m ³	54.690,00	R\$ 6,78	R\$ 370.798,20	0,21%	SUDECA P / 40.32.12 JUL/2021
07.01.04	ESCAV. MECANICA DE VALAS C/ DESC. LATERAL H>=5,0M	m ³	24.090,00	R\$ 7,27	R\$ 175.134,30	0,10%	SUDECA P 40.32.13 JUL/2021
07.02	EXECUÇÃO DE BERÇOS				R\$ 465.459,24	0,26%	
07.02.01	BRITA	m ³	618,00	R\$ 167,94	R\$ 103.786,92	0,06%	SUDECA P / 21.06.01 JUL/2021
07.02.02	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	678,00	R\$ 533,44	R\$ 361.672,32	0,20%	SUDECA P / 19.07.01 JUL/2021
07.03	EXECUÇÃO DE FORMA				R\$ 457.057,23	0,26%	



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.03.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	m ²	1.362,00	R\$ 25,92	R\$ 35.303,04	0,02%	SUDECA P / 19.08.01 JUL/2021
07.03.02	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO, DE TABUA DE MADEIRA DE LEI	m ²	582,00	R\$ 65,82	R\$ 38.307,24	0,02%	SUDECA P / 04.13.04 JUL/2021
07.03.03	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO, DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA MINIMA >= 12MM	m ²	282,00	R\$ 62,69	R\$ 17.678,58	0,01%	SUDECA P / 04.13.14 JUL/2021
07.03.04	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA, DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	m ²	976,00	R\$ 77,40	R\$ 75.542,40	0,04%	SUDECA P / 06.01.05 JUL/2021
07.03.05	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA, DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	m ²	1.936,40	R\$ 79,45	R\$ 153.846,98	0,09%	SUDECA P / 06.01.15 JUL/2021
07.03.06	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA, DE COMPENSADO PLASTIFICADO 19MM C/7APROVEITAMENTOS	m ²	1.808,50	R\$ 75,41	R\$ 136.378,99	0,08%	SUDECA P / 06.01.16 JUL/2021
07.04	ARMAÇÃO INCLUINDO CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO				R\$ 2.284.520,81	1,27%	
07.04.01	AÇO CA-50 D = 6,3 MM	kg	6.775,00	R\$ 20,23	R\$ 137.058,25	0,08%	SUDECA P / 04.15.21 JUL/2021
07.04.02	AÇO CA-50 D = 8 MM	kg	12.424,00	R\$ 19,43	R\$ 241.398,32	0,13%	SUDECA P / 04.15.22 JUL/2021
07.04.03	AÇO CA-50 D = 10 MM	kg	23.857,00	R\$ 17,61	R\$ 420.121,77	0,23%	SUDECA P / 04.15.23 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.04.04	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	kg	28.865,00	R\$ 14,97	R\$ 432.109,05	0,24%	SUDECA P / 04.15.24 JUL/2021
07.04.05	AÇO CA-50 D = 16 MM	kg	20.973,00	R\$ 14,40	R\$ 302.011,20	0,17%	SUDECA P / 04.15.25 JUL/2021
07.04.06	AÇO CA-50 D = 20 MM	kg	17.663,00	R\$ 16,34	R\$ 288.613,42	0,16%	SUDECA P / 04.15.26 JUL/2021
07.04.07	AÇO CA-50 D = 25 MM	kg	14.611,00	R\$ 16,06	R\$ 234.652,66	0,13%	SUDECA P / 04.15.27 JUL/2021
07.04.08	AÇO CA-50 D = 32 MM	kg	13.038,00	R\$ 17,53	R\$ 228.556,14	0,13%	SUDECA P / 04.15.28 JUL/2021
07.05	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO				R\$ 2.906.640,34	1,62%	
07.05.01	PREPARADO EM OBRA				R\$ 1.352.966,83	0,75%	
07.05.01.0 1	CONCRETO CICLOPICO LANÇADO EM FUNDAÇÃO E ARRIMO, 1:3:6 COM 30% DE PEDRA DE MAO	m³	398,00	R\$ 427,21	R\$ 170.029,58	0,09%	SUDECA P / 04.19.13 JUL/2021
07.05.01.0 2	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, CONCRETO 1:4:8, BRITA CALCARIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	250,00	R\$ 471,34	R\$ 117.835,00	0,07%	SUDECA P / 04.21.01 JUL/2021
07.05.01.0 3	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, CONCRETO 1:3:6, BRITA CALCARIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	531,00	R\$ 483,45	R\$ 256.711,95	0,14%	SUDECA P / 04.21.03 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.05.01.04	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 15 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	123,00	R\$ 575,11	R\$ 70.738,53	0,04%	SUDECA P / 04.21.15 JUL/2021
07.05.01.05	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	197,00	R\$ 575,11	R\$ 113.294,75	0,06%	SUDECA P / 04.21.20 JUL/2021
07.05.01.06	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	287,00	R\$ 612,88	R\$ 175.896,56	0,10%	SUDECA P / 04.21.25 JUL/2021
07.05.01.07	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	398,00	R\$ 915,12	R\$ 364.217,76	0,20%	SUDECA P / 04.21.30 JUL/2021
07.05.01.08	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	123,00	R\$ 684,90	R\$ 84.242,70	0,05%	SUDECA P / 04.21.40 JUL/2021
07.05.02	USINADO CONVENCIONAL				R\$ 514.849,76	0,29%	
07.05.02.01	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 15 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	104,00	R\$ 455,89	R\$ 47.412,56	0,03%	SUDECA P / 04.23.15 JUL/2021
07.05.02.02	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	157,00	R\$ 468,86	R\$ 73.610,28	0,04%	SUDECA P / 04.23.20 JUL/2021



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.05.02.0 3	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	214,00	R\$ 481,87	R\$ 103.118,57	0,06%	SUDECA P / 04.23.25 JUL/2021
07.05.02.0 4	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	268,00	R\$ 501,33	R\$ 134.358,11	0,07%	SUDECA P / 04.23.30 JUL/2021
07.05.02.0 5	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	304,00	R\$ 514,31	R\$ 156.350,24	0,09%	SUDECA P / 04.23.40 JUL/2021
07.05.03	USINADO BOMBEADO				R\$ 1.038.823,75	0,58%	
07.05.03.0 1	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	77,00	R\$ 533,49	R\$ 41.078,73	0,02%	SUDECA P / 04.27.20 JUL/2021
07.05.03.0 2	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	123,00	R\$ 546,45	R\$ 67.213,35	0,04%	SUDECA P / 04.27.25 JUL/2021
07.05.03.0 3	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	268,00	R\$ 565,93	R\$ 151.671,13	0,08%	SUDECA P / 04.27.30 JUL/2021
07.05.03.0 4	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	157,00	R\$ 578,91	R\$ 90.887,96	0,05%	SUDECA P / 04.27.40 JUL/2021

122



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.05.03.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	168,00	R\$ 538,79	R\$ 90.517,57	0,05%	SUDECA P / 06.09.20 JUL/2021
07.05.03.06	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	197,00	R\$ 551,21	R\$ 108.586,53	0,06%	SUDECA P / 06.09.25 JUL/2021
07.05.03.07	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	674,00	R\$ 569,83	R\$ 384.065,42	0,21%	SUDECA P / 06.09.30 JUL/2021
07.05.03.08	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	180,00	R\$ 582,25	R\$ 104.803,06	0,06%	SUDECA P / 06.09.40 JUL/2021
07.06	CORTINA				R\$ 8.374.635,16	4,67%	
07.06.01	PERFURAÇÃO DE TIRANTE D=100MM (SOLO)	m	7.152,00	R\$ 292,68	R\$ 2.093.247,36	1,17%	DER-ES NOV/202 / 41258 0
07.06.02	PERFURAÇÃO DE TIRANTE D=100MM (ROCHA)	m	1.942,00	R\$ 943,83	R\$ 1.832.917,86	1,02%	DER-ES NOV/202 / 41019 0
07.06.03	EXECUÇÃO DE TIRANTES DYWIDAG AÇO ST 85/105, D=32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO E MONTAGEM.	m	9.130,00	R\$ 335,28	R\$ 3.061.106,40	1,71%	DER-ES NOV/202 / 41039 0
07.06.04	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CALDA DE CIMENTO EM TIRANTE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CIMENTO.	sc	9.130,00	R\$ 55,65	R\$ 508.084,50	0,28%	DER-ES NOV/202 / 41033 0



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.06.05	EXECUÇÃO DA PROTENSÃO DO TIRANTE (MONOBARRA)	un	776,00	R\$ 51,32	R\$ 39.824,32	0,02%	SMOP-CURITIB A / CON-014 JUL/2021
07.06.06	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA DE MADEIRA E CONCRETO FCK =15 MPA.	un	776,00	R\$ 27,97	R\$ 21.704,72	0,01%	SINAPI - JUL/2021 / 95108
07.06.07	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE BANDEJA DE MADEIRA	m	536,00	R\$ 245,73	R\$ 131.711,28	0,07%	DER-ES NOV/202 / 40337 0
07.06.08	FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO DE TELA SOLDADA - Q196	m²	2.384,00	R\$ 111,39	R\$ 265.553,76	0,15%	DER-ES NOV/202 / 42658 0
07.06.09	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO	m²	2.384,00	R\$ 164,99	R\$ 393.336,16	0,22%	SINAPI - JUL/2021 / 91100
07.06.10	EXECUÇÃO DE DRENO BARBACAN 2"	m	808,00	R\$ 33,60	R\$ 27.148,80	0,02%	DER-ES NOV/202 / 41259 0
07.07	GABIÃO				R\$ 5.042.512,99	2,81%	
07.07.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m³	5.976,00	R\$ 15,45	R\$ 92.329,20	0,05%	SETOP JUL/2021 / ED-51119
07.07.02	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA(PEDRA ATÉ A OBRA), DMT > 10 KM	t x km	672.000,00	R\$ 0,91	R\$ 611.520,00	0,34%	SUDECA P JUL/2021 / 40.34.02
07.07.03	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA(SOLO PARA BOTA FORA E PARA ATERRO), DMT > 5 KM	m³ x km	2.682,00	R\$ 1,59	R\$ 4.264,38	0,00%	SUDECA P JUL/2021 / 03.13.04

07.07.04	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA (GALVANIZADO)	m ³	2.682,00	R\$ 519,28	R\$ 1.392.708,96	0,78%	SETOP JUL/2021 / RO-40230
07.07.05	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA (REVESTIDO COM PVC)	m ³	4.866,00	R\$ 577,99	R\$ 2.812.499,34	1,57%	SETOP JUL/2021 / RO-40221
07.07.06	GABIÃO COLCHÃO RENO E = 30 CM, REVESTIDO EM PVC	m ²	556,00	R\$ 221,86	R\$ 123.354,16	0,07%	SETOP JUL/2021 / RO-40231
07.07.07	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/300, OP/30 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 21 KN/M2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	m ²	981,00	R\$ 5,95	R\$ 5.836,95	0,00%	SETOP JUL/2021 / RO-40981
08	ESTRUTURA METÁLICA				R\$ 1.105.084,97	0,62%	
08.01.01	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	kg	30.492,00	R\$ 23,86	R\$ 727.539,12	0,41%	SETOP JUL/2021 / ED-49664
08.01.02	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	kg	10.785,00	R\$ 23,86	R\$ 257.330,10	0,14%	SETOP JUL/2021 / ED-49665
08.01.04	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM FERRO BARRA CHATA 3/16, H=1,10M E SUBDIVISÕES, BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO) COM CONSUMO DE 20KG/M INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m	647,00	R\$ 156,19	R\$ 101.054,93	0,06%	CPU CX1002



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

08.01.05	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m ²	777,00	R\$ 24,66	R\$ 19.160,82	0,01%	SUDECAP MAR/2021	17.25.35
09.	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				R\$ 4.156.902,94	2,32%		
09.01	MEIO FIO PADRÃO SUDECAP				R\$ 1.834.404,19	1,02%		
09.01.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	m	16.939,00	R\$ 36,22	R\$ 613.530,58	0,34%	SUDECA P JUL/2021	/ 21.03.03
09.01.02	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM	m	1.825,00	R\$ 43,35	R\$ 79.113,75	0,04%	SUDECA P JUL/2021	/ 21.03.04
09.01.03	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	m	2.667,00	R\$ 39,58	R\$ 105.559,86	0,06%	SUDECA P JUL/2021	/ 21.03.16
09.01.04	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	7.850,00	R\$ 50,49	R\$ 396.346,50	0,22%	SINAPI - JUL/2021	/ 94268
09.01.05	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA	m	7.850,00	R\$ 81,51	R\$ 639.853,50	0,36%	SINAPI - JUL/2021	/ 94271
09.02	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO				R\$ 190.862,80	0,11%		



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

09.02.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	6.730,00	R\$ 28,36	R\$ 190.862,80	0,11%	SUDECA P JUL/2021 / 21.04.01
09.03	PASSEIO				R\$ 1.196.218,34	0,67%	
09.03.01	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	m²	25.478,00	R\$ 42,53	R\$ 1.083.579,34	0,60%	SUDECA P JUL/2021 / 21.05.01
09.03.02	CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)	m²	1.825,00	R\$ 61,72	R\$ 112.639,00	0,06%	SUDECAP JUL/2021 21.05.03
09.03	ACESSIBILIDADE				R\$ 127.024,17	0,07%	
09.03.01	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	un	357,00	R\$ 355,81	R\$ 127.024,17	0,07%	SETOP JUL/2021 / ED-51148
09.04	SEGURANÇA				R\$ 808.393,44	0,45%	
09.04.01	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.992,00	R\$ 405,82	R\$ 808.393,44	0,45%	SETOP JUL/2021 / RO-41763
10.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PROTEÇÕES AMBIENTAIS				R\$ 3.117.876,16	1,74%	
10.01	ROÇADA MANUAL LEVE (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	95,00	R\$ 1.717,25	R\$ 163.137,85	0,09%	SETOP JUL/2021 / RO-41292



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

10.02	ROÇADA MANUAL PESADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	72,00	R\$ 2.453,58	R\$ 176.648,41	0,10%	SETOP JUL/2021 / RO-41293
10.03	ROÇADA MECANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	145,00	R\$ 783,88	R\$ 113.664,47	0,06%	SETOP JUL/2021 / RO-41295
10.04	CAPINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	48,00	R\$ 6.371,53	R\$ 305.817,26	0,17%	SETOP JUL/2021 / RO-41296
10.05	CAPINA QUÍMICA	km	541,00	R\$ 0,70	R\$ 378,70	0,00%	DER-SP JUN/202 / 37.06.06 1
10.06	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m ²	60.045,00	R\$ 17,44	R\$ 1.047.184,80	0,58%	SETOP JUL/2021 / ED-50437
10.07	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	un	1.149,00	R\$ 9,64	R\$ 11.076,36	0,01%	SETOP JUL/2021 / ED-50433
10.08	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	un	1.434,00	R\$ 10,70	R\$ 15.343,80	0,01%	SETOP JUL/2021 / ED-50432
10.09	PREPARO MANUAL DE TALUDE, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL DE ATÉ 0,30M DE PROF. E AFASTAMENTO LATERAL	m ²	42.020,00	R\$ 12,14	R\$ 510.122,80	0,28%	DER-ES NOV/202 / 41086 0
10.10	RIP-RAP DE SOLO E CIMENTO (TRAÇO 1:15)	m ³	1.825,00	R\$ 115,98	R\$ 211.663,50	0,12%	DER-ES NOV/202 / 40727 0
10.11	HIDROSSEMEADURA SIMPLES EM TALUDES	m ²	11.920,00	R\$ 6,64	R\$ 79.148,80	0,04%	DER-ES NOV/202 / 42200 0

10.12	REVESTIMENTO VEGETAL POR HIDROSSEMEADURA COM MANTA DE FIBRAS VEGETAIS	m ²	13.193,00	R\$ 22,74	R\$ 300.008,82	0,17%	DER-ES NOV/202 / 42039 0
10.13	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMIDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	m ²	1.814,00	R\$ 7,26	R\$ 13.169,64	0,01%	SETOP JUL/2021 / RO-41402
10.14	REVESTIMENTO VEGETAL COM SEMEADURA MANUAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	5.064,00	R\$ 2,20	R\$ 11.140,80	0,01%	SETOP JUL/2021 / RO-41404
10.15	REPOSIÇÃO DE CAMADA VEGETAL EM CAIXA DE EMPRÉSTIMO E JAZIDAS	m ²	785,00	R\$ 0,80	R\$ 628,00	0,00%	SETOP JUL/2021 / RO-41401
10.16	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA	un	602,00	R\$ 114,45	R\$ 68.898,90	0,04%	SETOP JUL/2021 / ED-50439
10.17	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - SIBIPURUNA	un	785,00	R\$ 114,45	R\$ 89.843,25	0,05%	SETOP JUL/2021 / ED-50438
11.	EQUIPAMENTOS				R\$ 7.913.037,39	4,42%	
11.1	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	h	1.594,00	R\$ 249,05	R\$ 396.985,70	0,22%	SUDECA P JUL/2021 / 50.32.08
11.2	CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25M3-1,72M3) - 152HP	h	1.053,00	R\$ 190,88	R\$ 200.996,64	0,11%	SUDECA P JUL/2021 / 50.11.28
11.3	CARREGADEIRA DE PNEUS C/ VASSOURA SPS 155 45W	h	1.594,00	R\$ 132,40	R\$ 211.045,60	0,12%	SUDECA P JUL/2021 / 50.11.30

11.4	RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	h	1.594,00	R\$ 121,00	R\$ 192.874,00	0,11%	SUDECA P / 50.20.06 JUL/2021
11.5	ROLO VIBRAT. DYNAPAC CA-25 LISO - STD P/SOLOS	h	2.122,00	R\$ 211,55	R\$ 448.909,10	0,25%	SUDECA P / 50.13.40 JUL/2021
11.6	ROLO VIBRAT.DYNAPAC CA25 PD(PE CARNEIRO C/TR.)	h	2.122,00	R\$ 209,84	R\$ 445.280,48	0,25%	SUDECA P / 50.13.42 JUL/2021
11.7	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,13 M A 4,55 M POT. 74 KW/100 HP, CAP. 400 T/H	h	2.122,00	R\$ 213,20	R\$ 452.410,40	0,25%	SUDECA P / 50.01.08 JUL/2021
11.8	EQUIP.LAMA ASFALT.CON SMAQ LA 6-6.0M3 30 HP	h	2.122,00	R\$ 190,67	R\$ 404.601,74	0,23%	SUDECA P / 50.01.30 JUL/2021
11.9	CAMIN.LAMA ASF. FORD 1519, CON SMAQ LA-6-6.0M3	h	2.122,00	R\$ 343,44	R\$ 728.779,68	0,41%	SUDECA P / 50.01.32 JUL/2021
11.10	ESCAVADEIRA NEW HOLLAND FX - 215 LC	h	3.199,00	R\$ 265,32	R\$ 848.758,68	0,47%	SUDECA P / 50.20.20 JUL/2021
11.11	CAM.GUINDAUTO FORD F-1319 MADAL PBK - 6500	h	1.053,00	R\$ 139,86	R\$ 147.272,58	0,08%	SUDECA P / 50.10.82 JUL/2021
11.12	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, TOCO.	h	3.199,00	R\$ 169,01	R\$ 540.662,99	0,30%	SINAPI - JUL/2021 / 67826
11.13	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	h	3.199,00	R\$ 312,15	R\$ 998.567,85	0,56%	SINAPI - JUL/2021 / 89876
11.14	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	h	3.447,00	R\$ 300,02	R\$ 1.034.168,94	0,58%	SINAPI - JUL/2021 / 5901
11.15	LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	mês	88,00	R\$ 2.458,98	R\$ 216.388,62	0,12%	SUDECA P / 45.01.01 JUL/2021

11.16	ETANOL	litro	26.082,00	R\$ 5,74	R\$ 149.710,68	0,08%	SUDECA P / 45.02.02 JUL/2021
11.17	HORA PRODUTIVA DE SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU EQUIVALENTE 13HP	h	3.199,00	R\$ 14,60	R\$ 46.705,40	0,03%	SUDECA P / 50.41.11 JUL/2021
11.18	COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM	h	1.594,00	R\$ 118,67	R\$ 189.159,98	0,11%	SUDECA P / 50.14.10 JUL/2021
11.19	MARTELETE BJ-32	h	3.199,00	R\$ 19,35	R\$ 61.900,65	0,03%	SUDECA P / 50.19.62 JUL/2021
11.20	MARTELETE ELETRICO TRIFASICO 30 KG	h	3.199,00	R\$ 3,66	R\$ 11.708,34	0,01%	SUDECA P / 50.19.66 JUL/2021
11.21	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO	h	1.053,00	R\$ 176,78	R\$ 186.149,34	0,10%	SINAPI - JUL/2021 / 93427
12.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E PLANEJAMENTO FUTURO				R\$ 8.910.310,08	4,97%	
12.01	CONSULTORIA PARA OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS				R\$ 2.529.813,48	1,41%	
12.01.01	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	h	1.165,00	R\$ 184,32	R\$ 214.732,80	0,12%	SUDECA P / 56.11.01 JUL/2021
12.01.02	ENGENHEIRO COORDENADOR	h	2.331,00	R\$ 152,77	R\$ 356.106,87	0,20%	SUDECA P / 56.11.03 JUL/2021
12.01.03	ENGENHEIRO AGRONOMO	h	1.165,00	R\$ 80,80	R\$ 94.132,00	0,05%	MÍNIMO CREA/M / ENCARGO G / S SETOP



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.01.04	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	h	3.840,00	R\$ 24,53	R\$ 94.195,20	0,05%	SUDECA P / 61.22.01 JUL/2021
12.01.05	ENCARREGADO GERAL	h	3.840,00	R\$ 41,58	R\$ 159.667,20	0,09%	SINAPI - JUL/2021 / 93572
12.01.06	VIGIA NOTURNO	h	3.840,00	R\$ 20,71	R\$ 79.526,40	0,04%	SINAPI - JUL/2021 / 88326
12.01.07	PROJETISTA SENIOR	h	4.667,00	R\$ 35,86	R\$ 167.358,62	0,09%	SUDECA P / 56.13.01 JUL/2021
12.01.08	PROJETISTA INTERMEDIARIO	h	4.667,00	R\$ 32,14	R\$ 149.997,38	0,08%	SUDECA P / 56.13.02 JUL/2021
12.01.09	PROJETISTA JUNIOR	h	4.667,00	R\$ 28,82	R\$ 134.502,94	0,08%	SUDECA P / 56.13.03 JUL/2021
12.01.10	PROJETISTA CADISTA	h	4.667,00	R\$ 35,86	R\$ 167.358,62	0,09%	SUDECA P / 56.13.04 JUL/2021
12.01.11	TECNICO SENIOR	h	4.667,00	R\$ 35,86	R\$ 167.358,62	0,09%	SUDECA P / 56.14.01 JUL/2021
12.01.12	TECNICO INTERMEDIARIO	h	4.667,00	R\$ 32,14	R\$ 149.997,38	0,08%	SUDECA P / 56.14.02 JUL/2021
12.01.13	TECNICO JUNIOR	h	4.667,00	R\$ 28,82	R\$ 134.502,94	0,08%	SUDECA P / 56.14.03 JUL/2021
12.01.14	DESENHISTA PROJETISTA	h	4.667,00	R\$ 32,14	R\$ 149.997,38	0,08%	SUDECA P / 56.15.01 JUL/2021
12.01.15	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	h	4.667,00	R\$ 26,19	R\$ 122.228,73	0,07%	SUDECA P / 57.24.02 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.01.16	DESENHISTA COPISTA	h	4.667,00	R\$ 18,56	R\$ 86.619,52	0,05%	SUDECA P / 57.24.03 JUL/2021
12.01.17	LABORATORISTA SENIOR	h	1.456,00	R\$ 32,60	R\$ 47.465,60	0,03%	SUDECA P / 57.32.01, JUL/2021
12.01.18	AUXILIAR DE LABORATORIO	h	2.913,00	R\$ 18,56	R\$ 54.065,28	0,03%	SUDECA P / 57.32.03 JUL/2021
12.02	ELABORAÇÃO DE PROJETOS				R\$ 3.024.687,69	1,69%	
12.02.01	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	36,00	R\$ 1.307,09	R\$ 47.055,24	0,03%	SUDECA P / 62.01.17 JUL/2021
12.02.02	PROJETO GEOMETRICO	km	36,00	R\$ 6.561,37	R\$ 236.209,32	0,13%	SUDECA P / 62.03.01 JUL/2021
12.02.03	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	36,00	R\$ 2.288,77	R\$ 82.395,72	0,05%	SUDECA P / 62.03.02 JUL/2021
12.02.04	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	km	36,00	R\$ 11.563,90	R\$ 416.300,40	0,23%	SUDECA P / 62.03.03 JUL/2021
12.02.05	PROJETO DE DRENAGEM	km	36,00	R\$ 7.560,27	R\$ 272.169,72	0,15%	SUDECA P / 62.03.04 JUL/2021
12.02.06	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	36,00	R\$ 1.411,56	R\$ 50.816,16	0,03%	SUDECA P / 62.03.06 JUL/2021
12.02.07	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	36,00	R\$ 1.307,09	R\$ 47.055,24	0,03%	SUDECA P / 62.03.07 JUL/2021
12.02.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	km	36,00	R\$ 1.985,03	R\$ 71.461,08	0,04%	SUDECA P / 62.03.08 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.02.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	km	36,00	R\$ 3.081,06	R\$ 110.918,16	0,06%	SUDECA P / 62.03.09 JUL/2021
12.02.10	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	km	36,00	R\$ 2.426,29	R\$ 87.346,44	0,05%	SUDECA P / 62.03.11 JUL/2021
12.02.11	PROJETO PAISAGISTICO	km	36,00	R\$ 1.638,52	R\$ 58.986,72	0,03%	SUDECA P / 62.03.12 JUL/2021
12.02.12	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	36,00	R\$ 1.449,53	R\$ 52.183,08	0,03%	SUDECA P / 62.01.26 JUL/2021
12.02.13	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	36,00	R\$ 2.672,36	R\$ 96.204,96	0,05%	SUDECA P / 62.03.14 JUL/2021
12.02.14	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	36,00	R\$ 2.002,99	R\$ 72.107,64	0,04%	SUDECA P / 62.01.21 JUL/2021
12.02.15	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	36,00	R\$ 1.857,20	R\$ 66.859,20	0,04%	SUDECA P / 62.03.17 JUL/2021
12.02.16	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	36,00	R\$ 3.661,99	R\$ 131.831,64	0,07%	SUDECA P / 62.03.18 JUL/2021
12.02.17	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	36,00	R\$ 977,46	R\$ 35.188,56	0,02%	SUDECA P / 62.03.19 JUL/2021
12.02.18	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	km	36,00	R\$ 6.204,15	R\$ 223.349,40	0,12%	SUDECA P / 62.03.20 JUL/2021
12.02.19	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	km	36,00	R\$ 7.346,98	R\$ 264.491,28	0,15%	SUDECA P / 62.03.22 JUL/2021
12.02.20	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	un	120,00	R\$ 494,90	R\$ 59.388,00	0,03%	SUDECA P / 62.03.29 JUL/2021

12.02.21	BUSCA DE CERTIDÃO DE REGISTRO	un	120,00	R\$ 338,22	R\$ 40.586,40	0,02%	SUDECA P JUL/2021 / 62.03.42
12.02.22	BUSCA DE CERTIDÃO NEGATIVA REGISTRO	un	120,00	R\$ 356,63	R\$ 42.795,60	0,02%	SUDECA P JUL/2021 / 62.03.43
12.02.23	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO EM RELATÓRIO	un	120,00	R\$ 51,25	R\$ 6.150,00	0,00%	SUDECA P JUL/2021 / 62.03.44
12.02.24	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO	un	120,00	R\$ 32,83	R\$ 3.939,60	0,00%	SUDECA P JUL/2021 / 62.03.45
12.02.25	APROVAÇÃO DE PROJETO NA PREFEITURA	un	25,00	R\$ 2.566,38	R\$ 64.159,50	0,04%	SETOP JUL/2021 / ED-4237
12.02.26	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	m²	10.267,00	R\$ 0,69	R\$ 7.084,23	0,00%	SUDECA P JUL/2021 / 62.05.12
12.02.27	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	m²	180.600,00	R\$ 0,62	R\$ 111.972,00	0,06%	SUDECA P JUL/2021 / 62.05.13
12.02.28	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	dia	120,00	R\$ 1.267,80	R\$ 152.136,00	0,08%	SUDECA P JUL/2021 / 62.05.14
12.02.29	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	dia	120,00	R\$ 946,22	R\$ 113.546,40	0,06%	SUDECA P JUL/2021 / 62.05.15
12.03	LAUDOS TÉCNICOS				R\$ 528.424,08	0,29%	
12.03.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	un	12,00	R\$ 5.420,52	R\$ 65.046,24	0,04%	SUDECA P JUL/2021 / 62.04.01
12.03.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	un	12,00	R\$ 9.353,51	R\$ 112.242,12	0,06%	SUDECA P JUL/2021 / 62.04.02



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.03.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	un	12,00	R\$ 12.817,53	R\$ 153.810,36	0,09%	SUDECA P / 62.04.03 JUL/2021
12.03.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	un	12,00	R\$ 16.443,78	R\$ 197.325,36	0,11%	SUDECA P / 62.04.04 JUL/2021
12.04	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS				R\$ 820.598,81	0,46%	
12.04.01	SONDAGEM A PERCUSSÃO D= 2 1/2" (SPT)				R\$ 99.327,24	0,06%	
12.04.01.0 1	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	un	14,00	R\$ 903,57	R\$ 12.649,98	0,01%	SUDECA P / 65.01.01 JUL/2021
12.04.01.0 2	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	m	1.165,00	R\$ 67,77	R\$ 78.952,05	0,04%	SUDECA P / 65.01.02 JUL/2021
12.04.01.0 3	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	un	57,00	R\$ 135,53	R\$ 7.725,21	0,00%	SUDECA P / 65.01.03 JUL/2021
12.04.02	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				R\$ 31.906,67	0,02%	
12.04.02.0 1	MOBILIZAÇÃO	un	28,00	R\$ 564,74	R\$ 15.812,72	0,01%	SUDECA P / 65.02.01 JUL/2021
12.04.02.0 2	PERFURAÇÃO	m	285,00	R\$ 56,47	R\$ 16.093,95	0,01%	SUDECA P / 65.02.02 JUL/2021
12.04.03	SONDAGENS (OUTRAS)				R\$ 158.475,32		
12.04.03.0 1	SONDAGEM POR POCO	m³	285,00	R\$ 338,84	R\$ 96.569,40	0,05%	SUDECA P / 65.03.01 JUL/2021

12.04.03.0 2	SONDAGEM A PA E PICARETA	m	856,00	R\$ 72,32	R\$ 61.905,92	0,03%	SUDECA P / 65.03.02 JUL/2021
12.04.04	SONDAGEM ROTATIVA D= NW				R\$ 336.975,58	0,19%	
12.04.04.0 1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	un	14,00	R\$ 3.388,38	R\$ 47.437,32	0,03%	SUDECA P / 65.06.01 JUL/2021
12.04.04.0 2	INSTALACAO POR FURO	un	28,00	R\$ 677,67	R\$ 18.974,76	0,01%	SUDECA P / 65.06.02 JUL/2021
12.04.04.0 3	PERFURACAO EM SOLO	m	596,00	R\$ 164,63	R\$ 98.119,48	0,05%	SUDECA P / 65.06.03 JUL/2021
12.04.04.0 4	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	m	548,00	R\$ 164,63	R\$ 90.217,24	0,05%	SUDECA P / 65.06.04 JUL/2021
12.04.04.0 5	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	m	182,00	R\$ 451,79	R\$ 82.226,78	0,05%	SUDECA P / 65.06.05 JUL/2021
12.04.05	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA				R\$ 128.758,80	0,07%	
12.04.05.0 1	EM BLOCOS DE 30x30x30 CM	un	120,00	R\$ 451,79	R\$ 54.214,80	0,03%	SUDECA P / 65.08.01 JUL/2021
12.04.05.0 2	EM AMOSTRADOR TIPO SHELBY, D= 4"	un	120,00	R\$ 621,20	R\$ 74.544,00	0,04%	SUDECA P / 65.08.02 JUL/2021
12.04.06	ENSAIOS				R\$ 65.155,20	0,04%	
12.04.06.0 1	ENSAIO DE PERDA D'AGUA SOB PRESSAO	un	120,00	R\$ 419,96	R\$ 50.395,20	0,03%	SUDECA P / 65.11.01 JUL/2021

12.04.06.0 2	PERMEABILIDADE "IN SITU"	un	120,00	R\$ 123,00	R\$ 14.760,00	0,01%	SUDECA P / 65.11.02 JUL/2021
12.05	ENSAIOS DE ASFALTO				R\$ 438.346,23	0,24%	
12.05.01	DENSIDADE REAL DA MISTURA	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECA P / 66.01.02 JUL/2021
12.05.02	DENSIDADE APARENTE DA MISTURA	un	146,00	R\$ 64,38	R\$ 9.399,71	0,01%	SUDECA P / 66.01.03 JUL/2021
12.05.03	DENSIDADE "IN SITU"	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECA P / 66.01.04 JUL/2021
12.05.04	ADESIVIDADE DOS AGREGADOS AO LIGANTE (NBR-6300)	un	146,00	R\$ 180,71	R\$ 26.384,32	0,01%	SUDECA P / 66.01.05 JUL/2021
12.05.05	DOSAGEM MARSHALL	un	146,00	R\$ 149,71	R\$ 21.858,20	0,01%	SUDECA P / 66.01.06 JUL/2021
12.05.06	DOSAGEM LAMA ASFALTICA	un	46,00	R\$ 2.033,03	R\$ 93.526,77	0,05%	SUDECA P / 66.01.07 JUL/2021
12.05.07	INDICE DE PENETRACAO	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECA P / 66.01.11 JUL/2021
12.05.08	VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL (MB-826)	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECA P / 66.01.14 JUL/2021
12.05.09	SEDIMENTACAO (NBR-6570)	un	146,00	R\$ 124,25	R\$ 18.140,95	0,01%	SUDECA P / 66.01.15 JUL/2021
12.05.10	PENETRACAO (MB-609)	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECA P / 66.01.16 JUL/2021

12.05.11	PH (NBR-6299)	un	146,00	R\$ 45,18	R\$ 6.596,44	0,00%	SUDECA P / 66.01.17 JUL/2021
12.05.12	DESTILACAO	un	146,00	R\$ 186,36	R\$ 27.209,24	0,02%	SUDECA P / 66.01.18 JUL/2021
12.05.13	TEOR DE BETUME (MB-166)	un	326,00	R\$ 101,65	R\$ 33.138,27	0,02%	SUDECA P / 66.01.19 JUL/2021
12.05.14	DUCTIBILIDADE	un	226,00	R\$ 203,30	R\$ 45.946,54	0,03%	SUDECA P / 66.01.20 JUL/2021
12.05.15	PONTO DE AMOLECIMENTO	un	176,00	R\$ 67,77	R\$ 11.927,77	0,01%	SUDECA P / 66.01.21 JUL/2021
12.05.16	ESTABILIDADE MARSHALL	un	146,00	R\$ 81,32	R\$ 11.873,02	0,01%	SUDECA P / 66.01.22 JUL/2021
12.05.17	EQUIVALENTE DE AREIA	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECA P / 66.01.28 JUL/2021
12.05.18	ADESIVIDADE	un	146,00	R\$ 180,71	R\$ 26.384,32	0,01%	SUDECA P / 66.01.29 JUL/2021
12.05.19	FLUENCIA	un	146,00	R\$ 149,71	R\$ 21.858,20	0,01%	SUDECA P / 66.01.30 JUL/2021
12.06	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO				R\$ 1.041.806,83	0,58%	
12.06.01	ENSAIOS DE SOLOS				R\$ 813.790,03	0,45%	
12.06.01.01	TEOR DE UMIDADE NATURAL	un	146,00	R\$ 33,88	R\$ 4.946,60	0,00%	SUDECA P / 67.01.01 JUL/2021

12.06.01.0 2	TEOR ESPECIFICO NATURAL	un	146,00	R\$ 50,77	R\$ 7.412,60	0,00%	SUDECA P / 67.01.02 JUL/2021
12.06.01.0 3	PESO ESPECIFICO DOS GRAOS	un	146,00	R\$ 78,95	R\$ 11.526,99	0,01%	SUDECA P / 67.01.03 JUL/2021
12.06.01.0 4	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	un	146,00	R\$ 94,54	R\$ 13.803,18	0,01%	SUDECA P / 67.01.04 JUL/2021
12.06.01.0 5	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECA P / 67.01.05 JUL/2021
12.06.01.0 6	LIMITE DE LIQUIDEZ	un	146,00	R\$ 67,77	R\$ 9.894,67	0,01%	SUDECA P / 67.01.06 JUL/2021
12.06.01.0 7	LIMITE DE PLASTICIDADE	un	146,00	R\$ 67,77	R\$ 9.894,67	0,01%	SUDECA P / 67.01.07 JUL/2021
12.06.01.0 8	LIMITE DE CONTRACAO	un	146,00	R\$ 73,30	R\$ 10.702,07	0,01%	SUDECA P / 67.01.08 JUL/2021
12.06.01.0 9	COMPACTACAO PROCTOR NORMAL	un	146,00	R\$ 99,06	R\$ 14.463,12	0,01%	SUDECA P / 67.01.09 JUL/2021
12.06.01.1 0	COMPACTACAO PROCTOR INTERMEDIARIO	un	146,00	R\$ 112,95	R\$ 16.491,11	0,01%	SUDECA P / 67.01.10 JUL/2021
12.06.01.1 1	COMPACTACAO PROCTOR MODIFICADO	un	146,00	R\$ 124,25	R\$ 18.140,95	0,01%	SUDECA P / 67.01.11 JUL/2021
12.06.01.1 2	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 1 CORPO DE PROVA	un	146,00	R\$ 33,88	R\$ 4.946,60	0,00%	SUDECA P / 67.01.12 JUL/2021
12.06.01.1 3	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 3 CORPOS DE PROVA	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECA P / 67.01.13 JUL/2021

12.06.01.1 4	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECA P / 67.01.14 JUL/2021
12.06.01.1 5	EQUIVALENTE DE AREIA	un	146,00	R\$ 56,47	R\$ 8.244,83	0,00%	SUDECA P / 67.01.15 JUL/2021
12.06.01.1 6	AVALIACAO DE IMPUREZAS ORGANICAS	un	146,00	R\$ 92,61	R\$ 13.521,40	0,01%	SUDECA P / 67.01.17 JUL/2021
12.06.01.1 7	ADENSAMENTO ENDOMETRICO (POR ESTAGIO)	un	146,00	R\$ 74,55	R\$ 10.884,57	0,01%	SUDECA P / 67.01.18 JUL/2021
12.06.01.1 8	PERMEABILIDADE EM PERMEAMETRO DE CARGA VARIAVEL	un	73,00	R\$ 338,84	R\$ 24.735,94	0,01%	SUDECA P / 67.01.20 JUL/2021
12.06.01.1 9	PERMEABILIDADE EM PERMEAMETRO DE CARGA CONSTANTE	un	73,00	R\$ 373,96	R\$ 27.299,76	0,02%	SUDECA P / 67.01.21 JUL/2021
12.06.01.2 0	COMPRESSAO SIMPLES	un	146,00	R\$ 45,18	R\$ 6.596,44	0,00%	SUDECA P / 67.01.22 JUL/2021
12.06.01.2 1	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO	un	73,00	R\$ 485,67	R\$ 35.454,79	0,02%	SUDECA P / 67.01.23 JUL/2021
12.06.01.2 2	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO C/ MED. PRESSAO NEUTRAS	un	66,00	R\$ 1.204,77	R\$ 79.519,20	0,04%	SUDECA P / 67.01.24 JUL/2021
12.06.01.2 3	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO	un	66,00	R\$ 1.016,51	R\$ 67.093,36	0,04%	SUDECA P / 67.01.25 JUL/2021
12.06.01.2 4	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO C/ M.P.N.	un	66,00	R\$ 1.016,51	R\$ 67.093,36	0,04%	SUDECA P / 67.01.26 JUL/2021
12.06.01.2 5	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECA P / 67.01.27 JUL/2021

12.06.01.2 6	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENS.SAT.C/ M.P.N.	un	66,00	R\$ 1.016,51	R\$ 67.093,36	0,04%	SUDECA P / 67.01.28 JUL/2021
12.06.01.2 7	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO	un	66,00	R\$ 485,67	R\$ 32.055,99	0,02%	SUDECA P / 67.01.29 JUL/2021
12.06.01.2 8	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECA P / 67.01.31 JUL/2021
12.06.01.2 9	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECA P / 67.01.32 JUL/2021
12.06.01.3 0	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECA P / 67.01.33 JUL/2021
12.06.01.3 1	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE-ADENSADO	un	66,00	R\$ 451,79	R\$ 29.819,78	0,02%	SUDECA P / 67.01.34 JUL/2021
12.06.01.3 2	CISALHAMENTO DIRETO LENTO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECA P / 67.01.35 JUL/2021
12.06.01.3 3	CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	un	66,00	R\$ 451,79	R\$ 29.819,78	0,02%	SUDECA P / 67.01.36 JUL/2021
12.06.02	ENSAIOS DE AGREGADOS				R\$ 228.016,80	0,13%	
12.06.02.0 1	ANALISE GRANULOMETRICA (NBR-7217)	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECA P / 67.02.01 JUL/2021
12.06.02.0 2	TEOR DE ARGILA EM TORROES (NBR-7218)	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECA P / 67.02.02 JUL/2021
12.06.02.0 3	TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO (NBR-7219)	un	146,00	R\$ 82,45	R\$ 12.038,00	0,01%	SUDECA P / 67.02.03 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.06.02.04	AVALIAÇÃO DE IMPUREZAS ORGANICAS (NBR-7220)	un	146,00	R\$ 107,64	R\$ 15.715,83	0,01%	SUDECA P / 67.02.04 JUL/2021
12.06.02.05	PESO ESPECIFICO UNITARIO (NBR-7251)	un	146,00	R\$ 81,77	R\$ 11.938,72	0,01%	SUDECA P / 67.02.05 JUL/2021
12.06.02.06	PESO ESPECIFICO REAL	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECA P / 67.02.06 JUL/2021
12.06.02.07	QUALIDADE DE AREIA (NBR-7221)	un	146,00	R\$ 118,60	R\$ 17.316,03	0,01%	SUDECA P / 67.02.07 JUL/2021
12.06.02.08	CURVA DE INCHAMENTO DE AGREGADOS MUIDOS (NBR-6467)	un	146,00	R\$ 158,13	R\$ 23.087,56	0,01%	SUDECA P / 67.02.08 JUL/2021
12.06.02.09	RESIST.AO DESGASTE - ABRASAO LOS ANGELES(NBR-6465)	un	146,00	R\$ 254,13	R\$ 37.103,90	0,02%	SUDECA P / 67.02.09 JUL/2021
12.06.02.10	INDICE DE FORMA - LAMELARIDADE	un	146,00	R\$ 149,09	R\$ 21.767,68	0,01%	SUDECA P / 67.02.12 JUL/2021
12.06.02.11	SANIDADE OU DURABILIDADE	un	146,00	R\$ 316,25	R\$ 46.173,65	0,03%	SUDECA P / 67.02.13 JUL/2021
12.07	ENSAIOS DE CIMENTO, CALDA, ARGAMASSA E CONCRETO				R\$ 526.632,96	0,29%	
12.07.01	ENSAIOS DE CIMENTO PORTLAND				R\$ 129.818,79	0,07%	
12.07.01.01	FINURA (NBR-7224)	un	73,00	R\$ 112,95	R\$ 8.245,56	0,00%	SUDECA P / 68.01.01 JUL/2021
12.07.01.02	PEGA (MB-1)	un	73,00	R\$ 338,84	R\$ 24.735,94	0,01%	SUDECA P / 68.01.02 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.07.01.03	EXPANSIBILIDADE - LE CHATELLIER	un	73,00	R\$ 169,41	R\$ 12.367,24	0,01%	SUDECA P / 68.01.03 JUL/2021
12.07.01.04	RESISTENCIA A COMPRESSAO (MB-1)	un	326,00	R\$ 22,58	R\$ 7.361,16	0,00%	SUDECA P / 68.01.04 JUL/2021
12.07.01.05	SUPERFICIE ESPECIFICA BLEINE	un	146,00	R\$ 248,48	R\$ 36.278,98	0,02%	SUDECA P / 68.01.05 JUL/2021
12.07.01.06	MASSA ESPECIFICA (NBR-6474)	un	146,00	R\$ 141,18	R\$ 20.612,79	0,01%	SUDECA P / 68.01.06 JUL/2021
12.07.01.07	ENSAIO QUIMICO (NBR-5742)	un	36,50	R\$ 553,88	R\$ 20.217,12	0,01%	SUDECA P / 68.01.07 JUL/2021
12.07.02	ENSAIOS DE CALDA DE CIMENTO				R\$ 62.162,85	0,03%	
12.07.02.01	FLUIDEZ (NBR-7682)	un	146,00	R\$ 112,95	R\$ 16.491,11	0,01%	SUDECA P / 68.02.01 JUL/2021
12.07.02.02	EXUDACAO E EXPANSAO (NBR-7683)	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECA P / 68.02.02 JUL/2021
12.07.02.03	VIDA UTIL (NBR-7685)	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECA P / 68.02.03 JUL/2021
12.07.02.04	RESISTENCIA A COMPRESSAO (NBR-7684)	un	300,00	R\$ 20,32	R\$ 6.096,00	0,00%	SUDECA P / 68.02.04 JUL/2021
12.07.03	ENSAIOS DE ARGAMESSA				R\$ 94.470,12	0,05%	
12.07.03.01	COMPRESSAO EM CP CILINDRICOS ATE 100 TF	un	1.313,99	R\$ 20,10	R\$ 26.411,25	0,01%	SUDECA P / 68.03.01 JUL/2021



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.07.03.0 2	DOSAGEM RACIONAL EM PESO E/OU VOLUME	un	36,50	R\$ 1.694,02	R\$ 61.833,27	0,03%	SUDECA P / 68.03.02 JUL/2021
12.07.03.0 3	RESISTENCIA A TRACAO SIMPLES (NBR-7222)	un	146,00	R\$ 42,64	R\$ 6.225,60	0,00%	SUDECA P / 68.03.03 JUL/2021
12.07.04	ENSAIOS DE CALDA DE CIMENTO				R\$ 240.181,20	0,13%	
12.07.04.0 1	DOSAGEM RACIONAL EM PESO E/OU VOLUME	un	46,00	R\$ 1.606,74	R\$ 73.915,88	0,04%	SUDECA P / 68.04.01 JUL/2021
12.07.04.0 2	AJUSTE NO TRACO	un	46,00	R\$ 1.035,14	R\$ 47.620,20	0,03%	SUDECA P / 68.04.02 JUL/2021
12.07.04.0 3	CURA, FACEAMENTO E ROMPIMENTO DE CP (NBR 5739)	un	280,00	R\$ 13,98	R\$ 3.914,40	0,00%	SUDECA P / 68.04.03 JUL/2021
12.07.04.0 4	MOLDAGEM, TRANSP.,CURA, FACEAMENTO E ROMPIMENTO CP	un	400,00	R\$ 13,98	R\$ 5.592,00	0,00%	SUDECA P / 68.04.04 JUL/2021
12.07.04.0 5	RESIST.TRACAO SIMPLES P/COMPRESSAO DIAMET.(MB-212)	un	400,00	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00	0,00%	SUDECA P / 68.04.05 JUL/2021
12.07.04.0 6	CORTE, PREPARO, RUPTURA DE CORPO DE PROVA	un	400,00	R\$ 13,52	R\$ 5.408,00	0,00%	SUDECA P / 68.04.06 JUL/2021
12.07.04.0 7	DETERM. DE CONSISTENCIA - SLUMP TEST (NBR-7223)	un	400,00	R\$ 26,24	R\$ 10.496,00	0,01%	SUDECA P / 68.04.07 JUL/2021
12.07.04.0 8	ENSAIO ESCLEROMETRICO (CONJ. ATE 20 PONTOS)	un	146,00	R\$ 209,33	R\$ 30.562,94	0,02%	SUDECA P / 68.04.08 JUL/2021
12.07.04.0 9	EXTRAÇÃO,PREPARO,ENSAIO,ANALISE DE TESTEMUNHO D=3"	un	146,00	R\$ 186,36	R\$ 27.209,24	0,02%	SUDECA P / 68.04.09 JUL/2021

12.07.04.10	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO, ANÁLISE DE TESTEMUNHO D=4"	un	146,00	R\$ 203,30	R\$ 29.682,54	0,02%	SUDECA P / 68.04.10 JUL/2021
13.	SINALIZAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL				R\$ 2.806.302,32	1,57%	
13.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 782.384,78	0,44%	
13.01.01	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	m ²	772,00	R\$ 489,14	R\$ 377.616,08	0,21%	SETOP JUL/2021 / RO-42193
13.01.02	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	m ²	846,00	R\$ 478,45	R\$ 404.768,70	0,23%	SETOP JUL/2021 / RO-41841
13.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 2.023.917,54	1,13%	
13.02.01	LINHAS EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETORREFLETIVO COM 3,0 MM DE ESPESSURA E LARGURA DE 0,40M (EXECUÇÃO INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL)	m ²	1.400,00	R\$ 269,93	R\$ 377.902,00	0,21%	SICRO ABR/202 / 5213358 1
13.02.02	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	145.650,00	R\$ 2,73	R\$ 397.624,50	0,22%	SETOP JUL/2021 / RO-41237



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

13.02.03	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	7.900,00	R\$ 39,42	R\$ 311.418,00	0,17%	SETOP JUL/2021 / RO-41779
13.02.04	PRÉ-MARCAÇÃO PARA LINHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR ALINHAMENTO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS EIXO, BORDO ESQUERDO E BORDO DIREITO)	km	352,00	R\$ 116,06	R\$ 40.853,12	0,02%	SETOP JUL/2021 RO-41227
13.02.05	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	1.884,00	R\$ 26,46	R\$ 49.850,64	0,03%	SETOP JUL/2021 / RO-41228
13.02.06	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	3.768,00	R\$ 25,01	R\$ 94.237,68	0,05%	SETOP JUL/2021 / RO-41229
13.02.07	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	5.960,00	R\$ 15,35	R\$ 91.486,00	0,05%	SETOP JUL/2021 / RO-41230
13.02.08	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	11.920,00	R\$ 12,54	R\$ 149.476,80	0,08%	SETOP JUL/2021 / RO-41231



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

13.02.09	BANDA RUGOSA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, MATERIAL BETUMINOSO E PINTURA DE LIGAÇÃO)	m ³	352,00	R\$ 1.451,90	R\$ 511.068,80	0,29%	SETOP JUL/2021 / RO-42399
14.	SERVICOS TÉCNICOS				R\$ 796.463,64	0,44%	
14.01	TOPOGRAFIA				R\$ 796.463,64	0,44%	
14.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	mês	42,00	R\$ 18.963,42	R\$ 796.463,64	0,44%	SUDECA P / 43.01.01 JUL/2021
15.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 11.017.195,34	6,15%	
15.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 14	%	6,55	R\$ 168.201.455,56	R\$ 11.017.195,34	6,15%	
VALOR TOTAL					R\$ 179.218.650,90	100,00%	

134



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

1.5 Fica estipulado através do presente termo aditivo como critérios de medição da taxa de administração local:

1.5.1. Será medida de forma proporcional ao percentual financeiro executado da obra;

1.5.2. Deverão ser comprovados os profissionais de condução e apoio vinculados à administração local.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1 O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, item 11 e seguintes do termo de referência do edital, justificado em razão do reequilíbrio econômico referente aos itens da planilha anteriormente reequilibrado e que foi objeto de revisão para correção da planilha e a taxa de administração local, descrita no parecer técnico e planilha de preços unitários, em virtude de necessidade de alteração nos valores iniciais dos mesmos, comprovados por meio de solicitação, documentos e planilha encaminhados pelo solicitante.

2.2 Ainda, após a solicitação, foi realizada uma análise técnica do setor, onde averiguou-se a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro acima mencionado, verificando pertinência dos valores apurados no presente termo aditivo.

2.3 O presente termo aditivo é realizado considerando que os valores sem o devido reequilíbrio, vem implicando na impossibilidade de execução do contrato firmado entre as partes, posto que torna a prestação dos serviços demasiadamente onerosa à contratada.

2.4 Cumpre salientar que eventuais novas solicitações continuarão observar a regra expressa no item 11.3 do anexo I, Termo de Referência do edital, e que com relação a taxa de administração local a mesma já restou devidamente acordada no presente aditivo.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponte Nova, 13 de maio de 2022.

CIMVALPI

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico

CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP

Luciano Xavier de Castro
CPF: 760.223.666-15

TESTEMUNHA

Nome: Nivaldo Vieira da Silva Júnior
CPF/Ci:049.745.826-82

TESTEMUNHA

Nome: Jéssica Delgado Caetano
CPF/Ci:110.394.036-89

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço a Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG, neste ato representado pelo Diretor Técnico Administrativo do Consórcio Sr. **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** onde no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do Consórcio, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, CPF nº 052.593.236-45, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP**, CNPJ 44.706.212/0001-64, estabelecida na Rodovia MG 129 Bairro Taquara Queimada, na cidade de Mariana – Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo Sr. **Luciano Xavier de Castro**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG M-4.492.365 SSP/MG e inscrito no CPF nº 760.223.666-15, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços de nº 001/2022, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do valor total de R\$ 179.218.650,90 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), objeto do reequilíbrio formalizado no 2º aditivo a ata de registro de preços 001/2022, passando para o valor total reequilibrado para R\$ 179.547.133,68 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), em um acréscimo de R\$ 328.482,78 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) perfazendo aproximadamente 0,18% (dezoito centésimos por cento) do valor contratual.

1.2 Considerando a necessidade de alteração do valor inicialmente contratado em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro do item 09.01.01 – meio fio em concreto pré-moldado FCK>=20MPA, padrão SUDECAP Tipo A, 30 X 14,2/12 (H x L1/L2), a planilha da ata de registro de preços, o acréscimo dos valores se dará nos estritos moldes do parecer técnico de lavra do setor de engenharia e planilha transcrita abaixo.



CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO C/ BDI	PREÇO	INC.	FONTE / CÓDIGO
				UNITÁRIO	TOTAL		
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 1.665.360,94	0,93%	
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos. Obs.: Não se aplica aos serviços deTapa Buracos.				R\$ 1.665.360,94		
01.01.01	OBRA ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,50	R\$ 166.536,094,62	R\$ 832.680,47	0,46%	SETOP JUL/2021 / ED-50392
01.01.02	OBRA DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 E R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,30	R\$ 166.536,094,62	R\$ 499.608,28	0,28%	SETOP JUL/2021 / ED-50393
01.01.03	OBRA DE VALOR ACIMA DE R\$ 3000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPA-BURACOS	%	0,20	R\$ 166.536,094,62	R\$ 333.072,19	0,19%	SETOP JUL/2021 / ED-50394
02	INSTALAÇÕES DA OBRA				R\$ 3.831.393,46	2,13%	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

02.01		R\$ 1.816.260,37				1,01%	
ESCRITORIOS							
02.01.01	ESCRITORIO DA EMPREITEIRA	m ²	918,00	R\$ 425,42	R\$ 390.534,50	0,22%	SUDECAP JUL/2021 / 41.01.01
02.01.02	VESTIARIO/SANITARIO	m ²	1.211,00	R\$ 612,42	R\$ 741.640,62	0,41%	SUDECAP JUL/2021 / 41.01.02
02.01.03	BARRACAO DE PESSOAL	m ²	1.056,00	R\$ 340,68	R\$ 359.758,57	0,20%	SUDECAP JUL/2021 / 41.01.03
02.01.04	DEPOSITO E FERRAMENTARIA	m ²	952,00	R\$ 340,68	R\$ 324.326,68	0,18%	SUDECAP JUL/2021 / 41.01.04
02.02	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ENERGIA				R\$ 145.116,72	0,08%	
02.02.01	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA	un	168,00	R\$ 269,05	R\$ 45.200,40	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 41.02.01
02.02.02	LIGACAO PROVISORIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	un	168,00	R\$ 594,74	R\$ 99.916,32	0,06%	SETOP JUL/2021 / ED-50151
02.03	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO				R\$ 61.452,50	0,03%	
02.03.01	TUBO PVC ESGOTO D= 100 mm	m	1.850,00	R\$ 19,09	R\$ 35.316,50	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 01.08.01
02.03.02	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXÕES D=25 mm (3/4")	m	3.600,00	R\$ 7,26	R\$ 26.136,00	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 01.08.21
02.04	CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO				R\$ 674.292,88	0,38%	
02.04.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	322,00	R\$ 508,26	R\$ 163.659,72	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 01.09.01
02.04.02	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO	mês	128,00	R\$ 858,40	R\$ 109.875,20	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 01.09.03
02.04.03	VESTIÁRIO	mês	128,00	R\$ 598,62	R\$ 76.623,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 01.09.08
02.04.04	REFEITÓRIO	mês	128,00	R\$ 598,62	R\$ 76.623,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 01.09.09

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silveiro Joaquin Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/43> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

02.04.05	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	128,00	R\$ 655,09	R\$ 83.851,52	0,05%	SUDECAP JUL/2021	/	01.09.10
02.04.06	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	322,00	R\$ 508,26	R\$ 163.659,72	0,09%	SUDECAP JUL/2021	/	01.09.11
02.05	BANHEIRO QUIMICO				R\$ 511.507,98	0,28%			
02.05.01	BANHEIRO QUIMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO	mês	666,00	R\$ 768,03	R\$ 511.507,98	0,002848879	SUDECAP JUL/2021	/	01.10.01
02.06	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA				R\$ 463.249,29	0,26%			
02.06.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	897,00	R\$ 292,84	R\$ 262.677,48	0,15%	SUDECAP JUL/2021	/	01.03.02
02.06.02	PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	un/mês	1.252,00	R\$ 22,79	R\$ 28.533,08	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.03
02.06.04	CONE MASTER 75 cm BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	un	1.167,00	R\$ 50,12	R\$ 58.490,04	0,03%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.06
02.06.05	CONE EM PVC H = 75 cm	un	1.459,00	R\$ 40,97	R\$ 59.775,23	0,03%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.07
02.06.06	SINALIZADOR ELET.MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	un	466,50	R\$ 115,27	R\$ 53.773,46	0,03%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.08
02.07	TAPUME / ISOLAMENTOS				R\$ 159.513,72	0,09%			
02.07.01	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H = 1,20 M, INCL. BASE	m	7.308,00	R\$ 8,49	R\$ 62.044,92	0,03%	SUDECAP JUL/2021	/	01.04.09
02.07.02	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO, L = 7cm	m	34.320,00	R\$ 2,84	R\$ 97.468,80	0,05%	SUDECAP JUL/2021	/	01.04.11
03	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				R\$ 5.888.083,18	3,28%			
03.01	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO				R\$ 1.696.468,74	0,94%			
03.01.01	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMATICO	m²	6.399,00	R\$ 12,50	R\$ 79.987,50	0,04%	SUDECAP JUL/2021	/	02.11.02
03.01.02	MANUAL DE ALVENARIA POLIEDRICA	m²	17.451,00	R\$ 5,74	R\$ 100.168,74	0,06%	SUDECAP JUL/2021	/	02.11.05



CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

03.01.03	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO	m ²	121.305,00	R\$ 12,50	R\$ 1.516.312,50	0,84%	SUDECAP JUL/2021 / 02.11.07
03.02	CORTE MECANICO EM CONCRETO / ASFALTO				R\$ 997.269,20	0,56%	
03.02.01	CORTE MECANICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO	m	470.410,00	R\$ 2,12	R\$ 997.269,20	0,56%	SUDECAP JUL/2021 / 02.12.01
03.03	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO				R\$ 913.126,39	0,51%	
03.03.01	SIMPLES - MANUAL	m ³	1.197,00	R\$ 202,47	R\$ 242.356,59	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 02.13.01
03.03.02	ARMADO - MANUAL	m ³	1.062,00	R\$ 278,25	R\$ 295.501,50	0,16%	SUDECAP JUL/2021 / 02.13.02
03.03.03	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	m ³	1.810,00	R\$ 81,93	R\$ 148.293,30	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 02.13.03
03.03.04	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	m ³	1.750,00	R\$ 129,70	R\$ 226.975,00	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 02.13.04
03.04	REMOÇÃO DE MEIO-FIO				R\$ 78.210,36	0,04%	
03.04.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	10.908,00	R\$ 7,17	R\$ 78.210,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 02.15.01
03.05	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO				R\$ 773.920,92	0,43%	
03.05.01	DMT <= 50,00 m	m ³	33.116,00	R\$ 23,37	R\$ 773.920,92	0,43%	SUDECAP JUL/2021 / 02.26.01
03.06	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO				R\$ 337.484,96	0,19%	
03.06.01	MANUAL	m ³	15.126,00	R\$ 19,06	R\$ 288.301,56	0,16%	SUDECAP JUL/2021 / 02.27.01
03.06.02	MECÂNICA	m ³	18.490,00	R\$ 2,66	R\$ 49.183,40	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 02.27.02
03.07	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO				R\$ 307.846,61	0,17%	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

139



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

02.07.01	DMT <= 1 KM	m³	13.694,00	R\$ 3,40	R\$ 46.559,60	0,03%	SUDECAP JUL/2021	/ 02.28.01
02.07.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m³	14.052,00	R\$ 6,51	R\$ 91.478,52	0,05%	SUDECAP JUL/2021	/ 02.28.02
02.07.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m³xkm	11.844,00	R\$ 2,95	R\$ 34.939,80	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/ 02.28.03
02.07.04	DMT > 5 KM	m³xkm	76.197,00	R\$ 1,77	R\$ 134.868,69	0,08%	SUDECAP JUL/2021	/ 02.28.04
03.08	LIMPEZA DO PAVIMENTO				R\$ 783.756,00	0,44%		
03.08.01	CAPINA E VARRIÇÃO DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA	m²	362.850,00	R\$ 2,16	R\$ 783.756,00	0,44%	SUDECAP JUL/2021	/ 02.30.01
04	TRABALHOS EM TERRA				R\$ 12.671.776,60	7,06%		
04.01	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 m				R\$ 195.259,77	0,11%		
04.01.01	CAPINA MANUAL DE TERRENO	m²	49.905,00	R\$ 3,15	R\$ 157.200,75	0,09%	SUDECAP JUL/2021	/ 03.01.01
04.01.02	DESMATAMENTO,DESTOC.E LIMPEZA,INCL.TRANSP. ATE 50M	m²	55.158,00	R\$ 0,69	R\$ 38.059,02	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/ 03.01.02
04.02	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 m				R\$ 463.678,61	0,26%		
04.02.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	55.641,00	R\$ 5,29	R\$ 294.340,89	0,16%	SUDECAP JUL/2021	/ 03.03.01
04.02.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	22.252,00	R\$ 7,61	R\$ 169.337,72	0,09%	SUDECAP JUL/2021	/ 03.03.02
04.03	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA				R\$ 2.450.040,31	1,36%		
04.03.01	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	321.443,00	R\$ 6,55	R\$ 2.105.451,65	1,17%	SUDECAP JUL/2021	/ 03.05.01
04.03.02	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	39.247,00	R\$ 8,78	R\$ 344.588,66	0,19%	SUDECAP JUL/2021	/ 03.05.02

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.



04.04	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO				R\$ 1.028.150,12	0,57%	
04.04.01	MANUAL	m ³	25.655,00	R\$ 19,06	R\$ 488.984,30	0,27%	SUDECAP JUL/2021 / 03.12.01
04.04.02	MECANICA	m ³	208.979,00	R\$ 2,58	R\$ 539.165,82	0,30%	SUDECAP JUL/2021 / 03.12.03
04.05	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				R\$ 4.692.264,72	2,61%	
04.05.01	DMT <= 1 KM	m ³	22.891,00	R\$ 3,40	R\$ 77.829,40	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 03.13.01
04.05.02	1 KM < DMT <= 2 KM	m ³	31.917,00	R\$ 6,51	R\$ 207.779,64	0,12%	SUDECAP JUL/2021 / 03.13.02
04.05.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m ³ x km	400.032,00	R\$ 2,64	R\$ 1.056.084,48	0,59%	SUDECAP JUL/2021 / 03.13.03
04.05.04	DMT > 5 KM	m ³ x km	2.094.107,00	R\$ 1,60	R\$ 3.350.571,20	1,87%	SUDECAP JUL/2021 / 03.13.04
04.06	ATERRO E REATERRO COMPACTADO				R\$ 2.322.043,82	1,29%	
04.06.01	COM ROLO VIBRATORIO	m ³	150.959,00	R\$ 4,78	R\$ 721.584,02	0,40%	SUDECAP JUL/2021 / 03.15.01
04.06.02	COM PLACA VIBRATORIA	m ³	41.114,00	R\$ 20,66	R\$ 849.415,24	0,47%	SUDECAP JUL/2021 / 03.15.02
04.06.03	MANUAL, COM SOQUETE	m ³	16.072,00	R\$ 46,73	R\$ 751.044,56	0,42%	SUDECAP JUL/2021 / 03.15.03
04.07	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				R\$ 846.046,65	0,47%	
04.07.01	H <= 1,50 m	m ³	18.105,00	R\$ 46,73	R\$ 846.046,65	0,47%	SUDECAP JUL/2021 / 03.17.01
04.08	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL				R\$ 542.853,08	0,30%	
04.08.01	H <= 1,50 m	m ³	47.730,00	R\$ 4,58	R\$ 218.603,40	0,12%	SUDECAP JUL/2021 / 03.18.01
04.08.02	1.5 M < H <= 3.0 M	m ³	55.713,00	R\$ 5,82	R\$ 324.249,68	0,18%	SUDECAP JUL/2021 / 03.18.02

04.09	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO					R\$ 131.439,52	0,07%	
04.09.01	MANUAL, COM SOQUETE	m ²	13.514,00	R\$ 5,15	R\$ 69.597,10		0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 03.23.01
04.09.02	COM PLACA VIBRATORIA	m ²	9.163,00	R\$ 4,30	R\$ 39.400,90		0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 03.23.03
04.09.03	COM ROLO VIBRATORIO	m ²	9.049,00	R\$ 2,48	R\$ 22.441,52		0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 03.23.05
05	DRENAGEM URBANA				R\$ 10.554.310,74		5,88%	
05.01	CAIXA PARA BOCA DE LOBO				R\$ 493.176,96		0,27%	
05.01.01	SIMPLES	un	312,00	R\$ 1.283,49	R\$ 400.445,29		0,22%	SUDECAP JUL/2021 / 19.11.01
05.01.02	DUPLA	un	40,00	R\$ 2.318,57	R\$ 92.731,67		0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 19.11.02
05.02	CONJUNTO QUADRO E GREIHA PARA BOCA DE LOBO				R\$ 138.559,39		0,08%	
05.02.01	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	392,00	R\$ 353,47	R\$ 138.559,39		0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 19.13.02
05.03	CANTONERA PARA BOCA DE LOBO				R\$ 46.439,96		0,03%	
05.03.01	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	un	392,00	R\$ 118,47	R\$ 46.439,96		0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 19.14.02
05.04	TAMPAO PARA POÇO DE VISITA				R\$ 184.109,15		0,10%	
05.04.01	FERRO FUNDIDO NODULAR	um	176,00	R\$ 951,72	R\$ 167.499,10		0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 19.22.02
05.04.02	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	un	58,00	R\$ 286,37	R\$ 16.610,05		0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 19.22.04
05.05	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CAIXA - PADRÃO SUDECAP				R\$ 656.758,26		0,37%	
05.05.01	D= 600 MM	m	1.269,00	R\$ 517,54	R\$ 656.758,26		0,37%	SUDECAP JUL/2021 / 19.24.03



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

05.06		SARJETA PADRÃO SUDECAP				R\$ 1.211.778,00	0,67%	
05.06.01	TIPO A - (50X10)CM - DES-R01	m	43.905,00	R\$ 27,60	R\$ 1.211.778,00	0,67%	SUDECAP JUL/2021 / 19.30.04	
05.07		CANALETA PADRÃO SUDECAP				R\$ 729.914,28	0,41%	
05.07.01	TIPO 2 - D= 400 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	1.309,00	R\$ 96,86	R\$ 126.789,74	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 19.31.03	
05.07.02	TIPO 2 - D= 500 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	2.309,00	R\$ 134,06	R\$ 309.544,54	0,17%	SUDECAP JUL/2021 / 19.31.04	
05.07.03	TIPO 2 - D= 600 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO	m	2.000,00	R\$ 146,79	R\$ 293.580,00	0,16%	SUDECAP JUL/2021 / 19.31.05	
05.08		BUEIRO TUBULAR				R\$ 2.310.165,40	1,29%	
05.08.01	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,60 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO	m	2.334,00	R\$ 377,28	R\$ 880.571,52	0,49%	SETOP JUL/2021 / RO-40270	
05.08.02	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, CLASSE CA-1. BSTC Ø 0,80 M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E BERÇO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO	m	1.327,00	R\$ 570,99	R\$ 757.703,73	0,42%	SETOP JUL/2021 / RO-40271	
05.08.03	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,60 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	unid	324,00	R\$ 1.093,82	R\$ 354.394,55	0,20%	SETOP JUL/2021 / RO-40287	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silveiro Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br/443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

139



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

05.08.04	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BSTC Ø 0,80 M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	unid	172,00	R\$ 1.845,92	R\$ 317.495,60	0,18%	SETOP JUL/2021	/ RO-40288
05.08	BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (ADUELAS)				R\$ 694.722,60	0,39%		
05.08.01	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (2,00 X 2,00)M - CORPO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	m	150,00	R\$ 3.750,74	562.611,00	0,31%	SETOP JUL/2021	/ RO-40361
05.08.02	BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO PADRÃO DER/MG. PARA ALTURA DE ATERRO DE 0 A 5,00 M. BSCC (2,00 X 2,00)M - BOCA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO)	un	15,00	R\$ 5.993,44	R\$ 89.901,60	0,05%	SETOP JUL/2021	/ RO-40399
05.08.03	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	t x km	58.625,00	R\$ 0,72	R\$ 42.210,00	0,02%	SETOP JUL/2021	/ RO-41376
05.09	CAIXA DE CAPTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 260.599,33	0,15%		
05.09.01	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	un	176,00	R\$ 1.480,71	R\$ 260.599,33	0,15%	SETOP JUL/2021	/ ED-48572

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

05.10		ENROCAMENTO COM PEDRA DE MÃO				R\$ 927.907,54	0,52%	SUDECAP JUL/2021 / 05.01.01
05.10.01	JOGADA	m³	3.018,00	R\$ 154,89	R\$ 467.458,02	0,26%	SUDECAP JUL/2021 / 05.01.02	
05.10.02	ARRUMADA	m³	1.448,00	R\$ 317,99	R\$ 460.449,52	0,26%		
05.11		MANTA DRENANTE GEOTÊXTIL				R\$ 323.197,60	0,18%	
05.11.01	MANTA GEOTÊXTIL - 180 G/M2 - RES. TRACAO >= 9 KN/M	m²	77.320,00	R\$ 4,18	R\$ 323.197,60	0,18%	SUDECAP JUL/2021 / 05.11.01	
05.12		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE				R\$ 1.062.498,06	0,59%	
05.12.01	BRITA	m³	5.226,00	R\$ 203,31	R\$ 1.062.498,06	0,59%	SUDECAP JUL/2021 / 05.09.02	
05.13		ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALA - PADRÃO SUDECAP				R\$ 705.159,75	0,39%	
05.13.01	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10 CM	m²	18.015,00	R\$ 12,95	R\$ 233.294,25	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 19.32.01	
05.13.02	TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	m²	16.470,00	R\$ 28,65	R\$ 471.865,50	0,26%	SUDECAP JUL/2021 / 19.32.02	
05.14		ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALA - PADRÃO SUDECAP				R\$ 809.324,46	0,45%	
05.14.01	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10 CM	m²	10.962,00	R\$ 73,83	R\$ 809.324,46	0,45%	SUDECAP JUL/2021 / 19.33.01	
06	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 84.550.105,62	47,09%		
06.01		REGULARIZAÇÃO				R\$ 1.641.701,36	0,91%	
06.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	336.612,00	R\$ 2,48	R\$ 834.797,76	0,46%	SUDECAP JUL/2021 / 20.01.01	
06.01.02	REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM PLACA VIBRATORIA	m²	187.652,00	R\$ 4,30	R\$ 806.903,60	0,45%	SUDECAP JUL/2021 / 20.01.02	



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.02	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E CARGA			R\$ 70.276,50	0,04%		
06.02.01	COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	m ²	4.830,00	R\$ 14,55	R\$ 70.276,50	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 20.03.01
06.03	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COMPACTAÇÃO COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIARIO			R\$ 4.095.426,40	2,28%		
06.03.01	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m ³	9.620,00	R\$ 212,85	R\$ 2.047.617,00	1,14%	SICRO ABR/2021 / 4011278
06.03.02	COM FUNDO DE PEDREIRA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m ³	9.620,00	R\$ 212,87	R\$ 2.047.809,40	1,14%	SUDECAP JUL/2021 / 20.04.04
06.04	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE			R\$ 6.215.879,96	3,46%		
06.04.01	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	m ³	15.329,00	R\$ 19,93	R\$ 305.506,97	0,17%	SETOP JUL/2021 / RO-42395
06.04.02	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m ³	27.051,00	R\$ 218,49	R\$ 5.910.372,99	3,29%	SUDECAP JUL/2021 / 20.06.03
06.05	BASE COMPACTADA COM EQUIPAMENTO TIPO PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE			R\$ 203.412,78	0,11%		
06.05.01	DE CANGA DE MINERIO DE FERRO (SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL)	m ³	9.171,00	R\$ 22,18	R\$ 203.412,78	0,11%	COMPOSIÇÃO
06.06	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE CIMENTO			R\$ 5.673.198,40	3,16%		

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

06.06.01	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 2% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m³	19.892,00	R\$ 60,66	R\$ 1.206.648,72	0,67%	SETOP JUL/2021 / RO-43833
06.06.02	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m³	19.892,00	R\$ 72,63	R\$ 1.444.755,96	0,80%	SETOP JUL/2021 / RO-41079
06.06.03	RECICLAGEM DE PAVIMENTO (BASE) C/ ADIÇÃO DE 20% DE BRITA 1, 10% DE BRITA 0 E 2% DE CIMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS MATERIAIS.	m³	19.892,00	R\$ 151,91	R\$ 3.021.793,72	1,68%	DER-ES NOV/2020 / 41134
06.07	FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, AREIA E BRITA				R\$ 13.163.202,34	7,33%	
06.07.01	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	215,00	R\$ 5.427,10	R\$ 1.166.826,50	0,65%	SEINFRA-CE OUT/2021 / 10809
06.07.02	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	95,00	R\$ 4.581,02	R\$ 435.196,90	0,24%	SUDECAP JUL/2021 / 68.09.14
06.07.03	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	1.288,00	R\$ 5.877,55	R\$ 7.570.284,40	4,22%	SUDECAP JUL/2021 / 68.09.06

06.07.04	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	312,00	R\$ 3.767,57	R\$ 1.175.481,84	0,65%	SUDECAP JUL/2021 / 68.09.14
06.07.05	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	t	95,00	R\$ 4.727,94	R\$ 449.154,30	0,25%	SEINFRA-CE OUT/2021 / 18326
06.07.06	BRITAS 1, 2 OU 3, GNAISSE COM FRETE	m³	10.120,00	R\$ 127,87	R\$ 1.294.044,40	0,72%	SUDECAP JUL/2021 / 63.01.04
06.07.07	PÓ DE GNAISSE COM FRETE	m³	10.120,00	R\$ 105,95	R\$ 1.072.214,00	0,60%	SUDECAP JUL/2021 / 63.02.05
06.08	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				R\$ 4.484.526,79	2,50%	
06.08.01	DMT <= 10 km	t x km	1.325.320,00	R\$ 1,27	R\$ 1.683.156,40	0,94%	SUDECAP JUL/2021 / 20.10.02
06.08.02	DMT > 10 km	t x km	3.078.429,00	R\$ 0,91	R\$ 2.801.370,39	1,56%	SUDECAP JUL/2021 / 20.10.03
06.09	IMPRIMAÇÃO				R\$ 3.362.753,88	1,87%	
06.09.01	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	336.612,00	R\$ 9,99	R\$ 3.362.753,88	1,87%	SETOP JUL/2021 / RO-51228
06.10	PINTURA				R\$ 1.384.720,00	0,77%	
06.10.01	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	m²	455.500,00	R\$ 3,04	R\$ 1.384.720,00	0,77%	SUDECAP JUL/2021 / 20.12.01
06.11	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				R\$ 28.799.867,61	16,04%	



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.11.01	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	m ³	13.464,00	R\$ 1.740,25	R\$ 23.430.726,00	13,05%	SETOP JUL/2021	/ ED-7623
06.11.02	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	ton.	7.480,00	R\$ 717,80	R\$ 5.369.141,61	2,99%	SETOP JUL/2021	/ RO-44638
06.13	TRATAMENTO SUPERFICIAL				R\$ 1.984.202,52	1,11%		
06.13.01	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM BANHO DILUÍDO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E LIMPEZA DOS AGREGADOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	69.632,00	R\$ 9,76	R\$ 679.608,32	0,38%	SETOP JUL/2021	/ RO-13320
06.13.02	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E LIMPEZA DOS AGREGADOS E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m ²	78.260,00	R\$ 16,67	R\$ 1.304.594,20	0,73%	SETOP JUL/2021	/ RO-13321
06.14	LAMA ASFÁLTICA COM EMULSAO RL-1C				R\$ 1.630.801,20	0,91%		
06.14.01	FINA	m ²	67.620,00	R\$ 10,82	R\$ 731.648,40	0,41%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.16.01
06.14.02	GROSSA	m ²	38.640,00	R\$ 23,27	R\$ 899.152,80	0,50%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.16.02

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

06.15	MICROREVESTIMENTO				R\$ 163.350,60	0,09%		
06.14.01	MICROREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	m ²	30.590,00	R\$ 5,34	R\$ 163.350,60	0,09%	SICRO ABR/2021	/ 4011410
06.15	FRESAGEM				R\$ 1.439.340,00	0,80%		
06.15.01	FRESAGEM ATE 5,00 cm	m ²	96.600,00	R\$ 14,90	R\$ 1.439.340,00	0,80%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.20.01
06.16	REVESTIMENTO PRIMÁRIO				R\$ 1.209.840,80	0,67%		
06.16.01	REVESTIMENTO PRIMÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL)	m ³	93.424,00	R\$ 12,95	R\$ 1.209.840,80	0,67%	SETOP JUL/2021	/ RO-40210
06.17	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA				R\$ 505.188,27	0,28%		
06.17.01	COM COLCHÃO DE AREIA	m ²	10.427,00	R\$ 48,45	R\$ 505.188,27	0,28%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.17.01
06.18	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA				R\$ 687.149,28	0,38%		
06.18.01	COM COLCHÃO DE AREIA	m ²	20.016,00	R\$ 34,33	R\$ 687.149,28	0,38%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.18.01
06.19	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO				R\$ 7.835.266,93	4,36%		
06.19.01	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 6,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m ²	32.010,00	R\$ 74,02	R\$ 2.369.380,20	1,32%	SUDECAP JUL/2021	/ 20.19.11

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

06.19.02	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m ²	63.150,00	R\$ 78,77	R\$ 4.974.325,50	2,77%	SUDECAP JUL/2021 / 20.19.14
06.19.03	CALÇAMENTO EM BLOQUETE, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m ²	2.576,00	R\$ 28,17	R\$ 72.565,92	0,04%	SETOP JUL/2021 / ED-50414
06.19.04	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m ²	1.916,00	R\$ 71,99	R\$ 137.932,57	0,08%	SETOP JUL/2021 / ED-50415
06.19.05	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m ²	3.381,00	R\$ 83,13	R\$ 281.062,74	0,16%	SETOP JUL/2021 / ED-50416
07.	OBRAS CIVIS (PONTES, PASSARELAS, CORTINAS E GABIÕES)				R\$ 20.234.447,52	11,27%	
07.01	ESCAVAÇÕES				R\$ 703.621,75	0,39%	
07.01.01	ESCAVACAO MANUAL 1,5 < H <= 3,0 M	m ³	1.930,60	R\$ 57,38	R\$ 110.777,83	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 40.32.07
07.01.02	ESCAVACAO MANUAL H > 3,0 M	m ³	654,00	R\$ 71,73	R\$ 46.911,42	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 40.32.09
07.01.03	ESCAV.MECANICA DE VALAS DESC. LATERAL 3,0M<H<=5,0M	m ³	54.690,00	R\$ 6,78	R\$ 370.798,20	0,21%	SUDECAP JUL/2021 / 40.32.12
07.01.04	ESCAV. MECANICA DE VALAS C/ DESC. LATERAL H>=5,0M	m ³	24.090,00	R\$ 7,27	R\$ 175.134,30	0,10%	SUDECAP JUL/2021 40.32.13
07.02	EXECUÇÃO DE BERÇOS				R\$ 465.459,24	0,26%	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silveiro Joaquin Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

07.02.01	BRITA	m³	618,00	R\$ 167,94	R\$ 103.786,92	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 21.06.01
07.02.02	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	678,00	R\$ 533,44	R\$ 361.672,32	0,20%	SUDECAP JUL/2021 / 19.07.01
07.03	EXECUÇÃO DE FORMA				R\$ 457.057,23	0,25%	
07.03.01	FORMA PARA BERÇO EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA	m²	1.362,00	R\$ 25,92	R\$ 35.303,04	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 19.08.01
07.03.02	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO, DE TABUA DE MADEIRA DE LEI	m²	582,00	R\$ 65,82	R\$ 38.307,24	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 04.13.04
07.03.03	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA EM FUNDAÇÃO, DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA MINIMA >= 12MM	m²	282,00	R\$ 62,69	R\$ 17.678,58	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 04.13.14
07.03.04	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA, DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA >= 12MM	m²	976,00	R\$ 77,40	R\$ 75.542,40	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 06.01.05
07.03.05	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA, DE COMPENSADO PLASTIFICADO >= 12MM	m²	1.936,40	R\$ 79,45	R\$ 153.846,98	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 06.01.15
07.03.06	FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - ESTRUTURA, DE COMPENSADO PLASTIFICADO 19MM C/7APROVEITAMENTOS	m²	1.808,50	R\$ 75,41	R\$ 136.378,99	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 06.01.16
07.04	ARMAÇÃO INCLUINDO CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO				R\$ 2.284.520,81	1,27%	
07.04.01	AÇO CA-50 D = 6,3 MM	kg	6.775,00	R\$ 20,23	R\$ 137.058,25	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.21
07.04.02	AÇO CA-50 D = 8 MM	kg	12.424,00	R\$ 19,43	R\$ 241.398,32	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.22



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.04.03	AÇO CA-50 D = 10 MM	kg	23.857,00	R\$ 17,61	R\$ 420.121,77	0,23%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.23
07.04.04	AÇO CA-50 D = 12,5 MM	kg	28.865,00	R\$ 14,97	R\$ 432.109,05	0,24%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.24
07.04.05	AÇO CA-50 D = 16 MM	kg	20.973,00	R\$ 14,40	R\$ 302.011,20	0,17%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.25
07.04.06	AÇO CA-50 D = 20 MM	kg	17.663,00	R\$ 16,34	R\$ 288.613,42	0,16%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.26
07.04.07	AÇO CA-50 D = 25 MM	kg	14.611,00	R\$ 16,06	R\$ 234.652,66	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.27
07.04.08	AÇO CA-50 D = 32 MM	kg	13.038,00	R\$ 17,53	R\$ 228.556,14	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 04.15.28
07.05	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO				R\$ 2.906.640,34	1,62%	
07.05.01	PREPARADO EM OBRA				R\$ 1.352.966,83	0,75%	
07.05.01.01	CONCRETO CICLOPICO LANÇADO EM FUNDAÇÃO E ARRIMO, 1:3:6 COM 30% DE PEDRA DE MAO	m³	398,00	R\$ 427,21	R\$ 170.029,58	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 04.19.13
07.05.01.02	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, CONCRETO 1:4:8, BRITA CALCARIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	250,00	R\$ 471,34	R\$ 117.835,00	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 04.21.01
07.05.01.03	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, CONCRETO 1:3:6, BRITA CALCARIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	531,00	R\$ 483,45	R\$ 256.711,95	0,14%	SUDECAP JUL/2021 / 04.21.03
07.05.01.04	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 15 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	123,00	R\$ 575,11	R\$ 70.738,53	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 04.21.15

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

07.05.01.05	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	197,00	R\$ 575,11	R\$ 113.294,75	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 04.21.20
07.05.01.06	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	287,00	R\$ 612,88	R\$ 175.896,56	0,10%	SUDECAP JUL/2021 / 04.21.25
07.05.01.07	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	398,00	R\$ 915,12	R\$ 364.217,76	0,20%	SUDECAP JUL/2021 / 04.21.30
07.05.01.08	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCÁRIA, PREPARADO EM OBRA E LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	123,00	R\$ 684,90	R\$ 84.242,70	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 04.21.40
07.05.02	USINADO CONVENCIONAL				R\$ 514.849,76	0,29%	
07.05.02.01	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 15 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	104,00	R\$ 455,89	R\$ 47.412,56	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 04.23.15
07.05.02.02	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	157,00	R\$ 468,86	R\$ 73.610,28	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 04.23.20
07.05.02.03	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	214,00	R\$ 481,87	R\$ 103.118,57	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 04.23.25
07.05.02.04	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m³	268,00	R\$ 501,33	R\$ 134.358,11	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 04.23.30



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

07.05.02.05	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO CONVENCIONAL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	304,00	R\$ 514,31	R\$ 156.350,24	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 04.23.40
07.05.03	USINADO BOMBEADO				R\$ 1.038.823,75	0,58%	
07.05.03.01	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	77,00	R\$ 533,49	R\$ 41.078,73	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 04.27.20
07.05.03.02	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	123,00	R\$ 546,45	R\$ 67.213,35	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 04.27.25
07.05.03.03	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	268,00	R\$ 565,93	R\$ 151.671,13	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 04.27.30
07.05.03.04	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO	m ³	157,00	R\$ 578,91	R\$ 90.887,96	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 04.27.40
07.05.03.05	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 20 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m ³	168,00	R\$ 538,79	R\$ 90.517,57	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 06.09.20
07.05.03.06	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m ³	197,00	R\$ 551,21	R\$ 108.586,53	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 06.09.25

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

07.05.03.07	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 30 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	674,00	R\$ 569,83	R\$ 384.065,42	0,21%	SUDECAP JUL/2021 / 06.09.30
07.05.03.08	CONCRETO USINADO BOMBEADO LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 40 MPA, BRITA CALCÁRIA, USINADO BOMBEÁVEL, LANÇADO EM ESTRUTURA	m³	180,00	R\$ 582,25	R\$ 104.803,06	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 06.09.40
07.06	CORTINA				R\$ 8.374.635,16	4,66%	
07.06.01	PERFURAÇÃO DE TIRANTE D=100MM (SOLO)	m	7.152,00	R\$ 292,68	R\$ 2.093.247,36	1,17%	DER-ES NOV/2020 / 41258
07.06.02	PERFURAÇÃO DE TIRANTE D=100MM (ROCHA)	m	1.942,00	R\$ 943,83	R\$ 1.832.917,86	1,02%	DER-ES NOV/2020 / 41019
07.06.03	EXECUÇÃO DE TIRANTES DYWIDAG AÇO ST 85/105, D=32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO E MONTAGEM.	m	9.130,00	R\$ 335,28	R\$ 3.061.106,40	1,70%	DER-ES NOV/2020 / 41039
07.06.04	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CALDA DE CIMENTO EM TIRANTE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CIMENTO.	sc	9.130,00	R\$ 55,65	R\$ 508.084,50	0,28%	DER-ES NOV/2020 / 41033
07.06.05	EXECUÇÃO DA PROTENSÃO DO TIRANTE (MONOBARRA)	un	776,00	R\$ 51,32	R\$ 39.824,32	0,02%	SMOP-CURITIBA JUL/2021 / CON-014
07.06.06	EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA DE MADEIRA E CONCRETO FCK =15 MPA.	un	776,00	R\$ 27,97	R\$ 21.704,72	0,01%	SINAPI - JUL/2021 / 95108
07.06.07	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO, INCLUSIVE BANDEJA DE MADEIRA	m	536,00	R\$ 245,73	R\$ 131.711,28	0,07%	DER-ES NOV/2020 / 40337

07.06.08	FORNECIMENTO, PREPARO E INSTALAÇÃO DE TELA SOLDADA - Q196	m ²	2.384,00	R\$ 111,39	R\$ 265.553,76	0,15%	DER-ES NOV/2020 / 42658
07.06.09	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO	m ²	2.384,00	R\$ 164,99	R\$ 393.336,16	0,22%	SINAPI - JUL/2021 / 91100
07.06.10	EXECUÇÃO DE DRENO BARBACAN 2"	m	808,00	R\$ 33,60	R\$ 27.148,80	0,02%	DER-ES NOV/2020 / 41259
07.07	GABIÃO				R\$ 5.042.512,99	2,81%	
07.07.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m ³	5.976,00	R\$ 15,45	R\$ 92.329,20	0,05%	SETOP JUL/2021 / ED-51119
07.07.02	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA (PEDRA ATÉ A OBRA), DMT > 10 KM	t x km	672.000,00	R\$ 0,91	R\$ 611.520,00	0,34%	SUDECAP JUL/2021 / 40.34.02
07.07.03	TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA (SOLO PARA BOTA FORA E PARA ATERRO), DMT > 5 KM	m ³ x km	2.682,00	R\$ 1,59	R\$ 4.264,38	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 03.13.04
07.07.04	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA (GALVANIZADO)	m ³	2.682,00	R\$ 519,28	R\$ 1.392.708,96	0,78%	SETOP JUL/2021 / RO-40230
07.07.05	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA (REVESTIDO COM PVC)	m ³	4.866,00	R\$ 577,99	R\$ 2.812.499,34	1,57%	SETOP JUL/2021 / RO-40221
07.07.06	GABIÃO COLCHÃO RENO E = 30 CM, REVESTIDO EM PVC	m ²	556,00	R\$ 221,86	R\$ 123.354,16	0,07%	SETOP JUL/2021 / RO-40231
07.07.07	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/300, OP/30 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 21 KN/M2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	m ²	981,00	R\$ 5,95	R\$ 5.836,95	0,00%	SETOP JUL/2021 / RO-40981
08	ESTRUTURA METÁLICA				R\$ 1.105.084,97	0,62%	



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

08.01.01	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	kg	30.492,00	R\$ 23,86	R\$ 727.539,12	0,41%	SETOP JUL/2021	/ ED-49664
08.01.02	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS SOLDADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	kg	10.785,00	R\$ 23,86	R\$ 257.330,10	0,14%	SETOP JUL/2021	/ ED-49665
08.01.04	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM FERRO BARRA CHATA 3/16, H=1,10M E SUBDIVISÕES, BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSÃO) COM CONSUMO DE 20KG/M INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m	647,00	R\$ 156,19	R\$ 101.054,93	0,06%	CPU	CX1002
08.01.05	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO C/ FUNDO ANTIOXIDANTE EM SUPERF. METALICA	m²	777,00	R\$ 24,66	R\$ 19.160,82	0,01%	SUDECAP MAR/2021	17.25.35
09.	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES				R\$ 4.465.192,74	2,49%		
09.01	MEIO FIO PADRÃO SUDECAP				R\$ 2.142.693,99	1,19%		
09.01.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	m	16.939,00	R\$ 54,42	R\$ 921.820,38	0,51%	SUDECAP JUL/2021	/ 21.03.03
09.01.02	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM	m	1.825,00	R\$ 43,35	R\$ 79.113,75	0,04%	SUDECAP JUL/2021	/ 21.03.04
09.01.03	CORDAO DE CONC. PREMOLDADO BOLEADO 10X10 COM BASE	m	2.667,00	R\$ 39,58	R\$ 105.559,86	0,06%	SUDECAP JUL/2021	/ 21.03.16

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

**CIMVALPI**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

09.01.04	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	7.850,00	R\$ 50,49	R\$ 396.346,50	0,22%	SINAPI - JUL/2021 / 94268
09.01.05	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA	m	7.850,00	R\$ 81,51	R\$ 639.853,50	0,36%	SINAPI - JUL/2021 / 94271
09.02	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO				R\$ 190.862,80	0,11%	
09.02.01	PREMOLDADO DE CONCRETO	m	6.730,00	R\$ 28,36	R\$ 190.862,80	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 21.04.01
09.03	PASSEIO				R\$ 1.196.218,34	0,67%	
09.03.01	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	m ²	25.478,00	R\$ 42,53	R\$ 1.083.579,34	0,60%	SUDECAP JUL/2021 / 21.05.01
09.03.02	CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELA)	m ²	1.825,00	R\$ 61,72	R\$ 112.639,00	0,06%	SUDECAP JUL/2021 21.05.03
09.03	ACESSIBILIDADE				R\$ 127.024,17	0,07%	
09.03.01	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	un	357,00	R\$ 355,81	R\$ 127.024,17	0,07%	SETOP JUL/2021 / ED-51148
09.04	SEGURANÇA				R\$ 808.393,44	0,45%	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

09.04.01	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.992,00	R\$ 405,82	R\$ 808.393,44	0,45%	SETOP JUL/2021	/ RO-41763
10.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PROTEÇÕES AMBIENTAIS				R\$ 3.117.876,16	1,74%		
10.01	ROÇADA MANUAL LEVE (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	95,00	R\$ 1.717,25	R\$ 163.137,85	0,09%	SETOP JUL/2021	/ RO-41292
10.02	ROÇADA MANUAL PESADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	72,00	R\$ 2.453,58	R\$ 176.648,41	0,10%	SETOP JUL/2021	/ RO-41293
10.03	ROÇADA MECANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	145,00	R\$ 783,88	R\$ 113.664,47	0,06%	SETOP JUL/2021	/ RO-41295
10.04	CAPINA (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	ha	48,00	R\$ 6.371,53	R\$ 305.817,26	0,17%	SETOP JUL/2021	/ RO-41296
10.05	CAPINA QUÍMICA	km	541,00	R\$ 0,70	R\$ 378,70	0,00%	DER-SP JUN/2021	/ 37.06.06
10.06	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	m ²	60.045,00	R\$ 17,44	R\$ 1.047.184,80	0,58%	SETOP JUL/2021	/ ED-50437
10.07	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	un	1.149,00	R\$ 9,64	R\$ 11.076,36	0,01%	SETOP JUL/2021	/ ED-50433
10.08	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	un	1.434,00	R\$ 10,70	R\$ 15.343,80	0,01%	SETOP JUL/2021	/ ED-50432

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

10.09	PREPARO MANUAL DE TALUDE, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL DE ATÉ 0,30M DE PROF. E AFASTAMENTO LATERAL	m ²	42.020,00	R\$ 12,14	R\$ 510.122,80	0,28%	DER-ES NOV/2020 / 41086
10.10	RIP-RAP DE SOLO E CIMENTO (TRAÇO 1:15)	m ³	1.825,00	R\$ 115,98	R\$ 211.663,50	0,12%	DER-ES NOV/2020 / 40727
10.11	HIDROSSEMEADURA SIMPLES EM TALUDES	m ²	11.920,00	R\$ 6,64	R\$ 79.148,80	0,04%	DER-ES NOV/2020 / 42200
10.12	REVESTIMENTO VEGETAL POR HIDROSSEMEADURA COM MANTA DE FIBRAS VEGETAIS	m ²	13.193,00	R\$ 22,74	R\$ 300.008,82	0,17%	DER-ES NOV/2020 / 42039
10.13	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMIDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	m ²	1.814,00	R\$ 7,26	R\$ 13.169,64	0,01%	SETOP JUL/2021 / RO-41402
10.14	REVESTIMENTO VEGETAL COM SEMEADURA MANUAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	5.064,00	R\$ 2,20	R\$ 11.140,80	0,01%	SETOP JUL/2021 / RO-41404
10.15	REPOSIÇÃO DE CAMADA VEGETAL EM CAIXA DE EMPRÉSTIMO E JAZIDAS	m ²	785,00	R\$ 0,80	R\$ 628,00	0,00%	SETOP JUL/2021 / RO-41401
10.16	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - IPÊ ROSA	un	602,00	R\$ 114,45	R\$ 68.898,90	0,04%	SETOP JUL/2021 / ED-50439
10.17	FORNECIMENTO DE ÁRVORE - SIBIPURUNA	un	785,00	R\$ 114,45	R\$ 89.843,25	0,05%	SETOP JUL/2021 / ED-50438
11.	EQUIPAMENTOS				R\$ 7.913.037,39	4,41%	
11.1	MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	h	1.594,00	R\$ 249,05	R\$ 396.985,70	0,22%	SUDECAP JUL/2021 / 50.32.08

11.2	CARREGADEIRA CASE W 20E (2,25M3-1,72M3) -152HP	h	1.053,00	R\$ 190,88	R\$ 200.996,64	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 50.11.28
11.3	CARREGADEIRA DE PNEUS C/ VASSOURA SPS 155 45W	h	1.594,00	R\$ 132,40	R\$ 211.045,60	0,12%	SUDECAP JUL/2021 / 50.11.30
11.4	RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	h	1.594,00	R\$ 121,00	R\$ 192.874,00	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 50.20.06
11.5	ROLO VIBRAT. DYNAPAC CA-25 LISO - STD P/SOLOS	h	2.122,00	R\$ 211,55	R\$ 448.909,10	0,25%	SUDECAP JUL/2021 / 50.13.40
11.6	ROLO VIBRAT.DYNAPAC CA25 PD(PE CARNEIRO C/TR.)	h	2.122,00	R\$ 209,84	R\$ 445.280,48	0,25%	SUDECAP JUL/2021 / 50.13.42
11.7	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,13 M A 4,55 M POT. 74 KW/100 HP, CAP. 400 T/H	h	2.122,00	R\$ 213,20	R\$ 452.410,40	0,25%	SUDECAP JUL/2021 / 50.01.08
11.8	EQUIP.LAMA ASFALT.CONSMAC LA 6-6.0M3 30 HP	h	2.122,00	R\$ 190,67	R\$ 404.601,74	0,23%	SUDECAP JUL/2021 / 50.01.30
11.9	CAMIN.LAMA ASF. FORD 1519, CONSMAC LA-6-6.0M3	h	2.122,00	R\$ 343,44	R\$ 728.779,68	0,41%	SUDECAP JUL/2021 / 50.01.32
11.10	ESCAVADEIRA NEW HOLLAND FX - 215 LC	h	3.199,00	R\$ 265,32	R\$ 848.758,68	0,47%	SUDECAP JUL/2021 / 50.20.20
11.11	CAM.GUINDAUTO FORD F-1319 MADAL PBK - 6500	h	1.053,00	R\$ 139,86	R\$ 147.272,58	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 50.10.82
11.12	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, TOCO.	h	3.199,00	R\$ 169,01	R\$ 540.662,99	0,30%	SINAPI - JUL/2021 / 67826
11.13	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	h	3.199,00	R\$ 312,15	R\$ 998.567,85	0,56%	SINAPI - JUL/2021 / 89876
11.14	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	h	3.447,00	R\$ 300,02	R\$ 1.034.168,94	0,58%	SINAPI - JUL/2021 / 5901



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA

11.15	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	mês	88,00	R\$ 2.458,98	R\$ 216.388,62	0,12%	SUDECAP JUL/2021 / 45.01.01
11.16	ETANOL	litro	26.082,00	R\$ 5,74	R\$ 149.710,68	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 45.02.02
11.17	HORA PRODUTIVA DE SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU EQUIVALENTE 13HP	h	3.199,00	R\$ 14,60	R\$ 46.705,40	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 50.41.11
11.18	COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM	h	1.594,00	R\$ 118,67	R\$ 189.159,98	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 50.14.10
11.19	MARTELETE BJ-32	h	3.199,00	R\$ 19,35	R\$ 61.900,65	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 50.19.62
11.20	MARTELETE ELÉTRICO TRIFÁSICO 30 KG	h	3.199,00	R\$ 3,66	R\$ 11.708,34	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 50.19.66
11.21	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO	h	1.053,00	R\$ 176,78	R\$ 186.149,34	0,10%	SINAPI - JUL/2021 / 93427
12.	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E PLANEJAMENTO FUTURO				R\$ 8.910.310,08	4,96%	
12.01	CONSULTORIA PARA OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS				R\$ 2.529.813,48	1,41%	
12.01.01	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	h	1.165,00	R\$ 184,32	R\$ 214.732,80	0,12%	SUDECAP JUL/2021 / 56.11.01
12.01.02	ENGENHEIRO COORDENADOR	h	2.331,00	R\$ 152,77	R\$ 356.106,87	0,20%	SUDECAP JUL/2021 / 56.11.03
12.01.03	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	h	1.165,00	R\$ 80,80	R\$ 94.132,00	0,05%	MÍNIMO CREA/MG / ENCARGOS SETOP
12.01.04	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	h	3.840,00	R\$ 24,53	R\$ 94.195,20	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 61.22.01
12.01.05	ENCARREGADO GERAL	h	3.840,00	R\$ 41,58	R\$ 159.667,20	0,09%	SINAPI - JUL/2021 / 93572

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br/443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

12.01.06	VIGIA NOTURNO	h	3.840,00	R\$ 20,71	R\$ 79.526,40	0,04%	SINAPI - JUL/2021 / 88326
12.01.07	PROJETISTA SENIOR	h	4.667,00	R\$ 35,86	R\$ 167.358,62	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 56.13.01
12.01.08	PROJETISTA INTERMEDIARIO	h	4.667,00	R\$ 32,14	R\$ 149.997,38	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 56.13.02
12.01.09	PROJETISTA JUNIOR	h	4.667,00	R\$ 28,82	R\$ 134.502,94	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 56.13.03
12.01.10	PROJETISTA CADISTA	h	4.667,00	R\$ 35,86	R\$ 167.358,62	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 56.13.04
12.01.11	TECNICO SENIOR	h	4.667,00	R\$ 35,86	R\$ 167.358,62	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 56.14.01
12.01.12	TECNICO INTERMEDIARIO	h	4.667,00	R\$ 32,14	R\$ 149.997,38	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 56.14.02
12.01.13	TECNICO JUNIOR	h	4.667,00	R\$ 28,82	R\$ 134.502,94	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 56.14.03
12.01.14	DESENHISTA PROJETISTA	h	4.667,00	R\$ 32,14	R\$ 149.997,38	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 56.15.01
12.01.15	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	h	4.667,00	R\$ 26,19	R\$ 122.228,73	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 57.24.02
12.01.16	DESENHISTA COPISTA	h	4.667,00	R\$ 18,56	R\$ 86.619,52	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 57.24.03
12.01.17	LABORATORISTA SENIOR	h	1.456,00	R\$ 32,60	R\$ 47.465,60	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 57.32.01,
12.01.18	AUXILIAR DE LABORATORIO	h	2.913,00	R\$ 18,56	R\$ 54.065,28	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 57.32.03
12.02	ELABORAÇÃO DE PROJETOS				R\$ 3.024.687,69	1,68%	
12.02.01	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	36,00	R\$ 1.307,09	R\$ 47.055,24	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 62.01.17
12.02.02	PROJETO GEOMETRICO	km	36,00	R\$ 6.561,37	R\$ 236.209,32	0,13%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.01
12.02.03	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	km	36,00	R\$ 2.288,77	R\$ 82.395,72	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.02

12.02.04	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	km	36,00	R\$ 11.563,90	R\$ 416.300,40	0,23%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.03
12.02.05	PROJETO DE DRENAGEM	km	36,00	R\$ 7.560,27	R\$ 272.169,72	0,15%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.04
12.02.06	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	36,00	R\$ 1.411,56	R\$ 50.816,16	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.06
12.02.07	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	36,00	R\$ 1.307,09	R\$ 47.055,24	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.07
12.02.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	km	36,00	R\$ 1.985,03	R\$ 71.461,08	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.08
12.02.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	km	36,00	R\$ 3.081,06	R\$ 110.918,16	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.09
12.02.10	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	km	36,00	R\$ 2.426,29	R\$ 87.346,44	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.11
12.02.11	PROJETO PAISAGISTICO	km	36,00	R\$ 1.638,52	R\$ 58.986,72	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.12
12.02.12	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	36,00	R\$ 1.449,53	R\$ 52.183,08	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 62.01.26
12.02.13	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	36,00	R\$ 2.672,36	R\$ 96.204,96	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.14
12.02.14	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	36,00	R\$ 2.002,99	R\$ 72.107,64	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 62.01.21
12.02.15	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	36,00	R\$ 1.857,20	R\$ 66.859,20	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.17
12.02.16	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	36,00	R\$ 3.661,99	R\$ 131.831,64	0,07%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.18
12.02.17	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	36,00	R\$ 977,46	R\$ 35.188,56	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.19
12.02.18	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	km	36,00	R\$ 6.204,15	R\$ 223.349,40	0,12%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.20
12.02.19	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	km	36,00	R\$ 7.346,98	R\$ 264.491,28	0,15%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.22
12.02.20	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	un	120,00	R\$ 494,90	R\$ 59.388,00	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.29

12.02.21	BUSCA DE CERTIDÃO DE REGISTRO	un	120,00	R\$ 338,22	R\$ 40.586,40	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.42
12.02.22	BUSCA DE CERTIDÃO NEGATIVA REGISTRO	un	120,00	R\$ 356,63	R\$ 42.795,60	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.43
12.02.23	DESPEAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO EM RELATÓRIO	un	120,00	R\$ 51,25	R\$ 6.150,00	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.44
12.02.24	DESPEAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO	un	120,00	R\$ 32,83	R\$ 3.939,60	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 62.03.45
12.02.25	APROVAÇÃO DE PROJETO NA PREFEITURA	un	25,00	R\$ 2.566,38	R\$ 64.159,50	0,04%	SETOP JUL/2021 / ED-4237
12.02.26	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	m²	10.267,00	R\$ 0,69	R\$ 7.084,23	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 62.05.12
12.02.27	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	m²	180.600,00	R\$ 0,62	R\$ 111.972,00	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 62.05.13
12.02.28	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	dia	120,00	R\$ 1.267,80	R\$ 152.136,00	0,08%	SUDECAP JUL/2021 / 62.05.14
12.02.29	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	dia	120,00	R\$ 946,22	R\$ 113.546,40	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 62.05.15
12.03	LAUDOS TÉCNICOS				R\$ 528.424,08	0,29%	
12.03.01	LAUDO GEOTÉCNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	un	12,00	R\$ 5.420,52	R\$ 65.046,24	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 62.04.01
12.03.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	un	12,00	R\$ 9.353,51	R\$ 112.242,12	0,06%	SUDECAP JUL/2021 / 62.04.02
12.03.03	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	un	12,00	R\$ 12.817,53	R\$ 153.810,36	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 62.04.03
12.03.04	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	un	12,00	R\$ 16.443,78	R\$ 197.325,36	0,11%	SUDECAP JUL/2021 / 62.04.04
12.04	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS				R\$ 820.598,81	0,46%	
12.04.01	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)				R\$ 99.327,24	0,06%	

12.04.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	un	14,00	R\$ 903,57	R\$ 12.649,98	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 65.01.01
12.04.01.02	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	m	1.165,00	R\$ 67,77	R\$ 78.952,05	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 65.01.02
12.04.01.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	un	57,00	R\$ 135,53	R\$ 7.725,21	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 65.01.03
12.04.02	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				R\$ 31.906,67	0,02%	
12.04.02.01	MOBILIZAÇÃO	un	28,00	R\$ 564,74	R\$ 15.812,72	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 65.02.01
12.04.02.02	PERFURAÇÃO	m	285,00	R\$ 56,47	R\$ 16.093,95	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 65.02.02
12.04.03	SONDAGENS (OUTRAS)				R\$ 158.475,32		
12.04.03.01	SONDAGEM POR POCO	m³	285,00	R\$ 338,84	R\$ 96.569,40	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 65.03.01
12.04.03.02	SONDAGEM A PA E PICARETA	m	856,00	R\$ 72,32	R\$ 61.905,92	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 65.03.02
12.04.04	SONDAGEM ROTATIVA D= NW				R\$ 336.975,58	0,19%	
12.04.04.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	un	14,00	R\$ 3.388,38	R\$ 47.437,32	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 65.06.01
12.04.04.02	INSTALACAO POR FURO	un	28,00	R\$ 677,67	R\$ 18.974,76	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 65.06.02
12.04.04.03	PERFURACAO EM SOLO	m	596,00	R\$ 164,63	R\$ 98.119,48	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 65.06.03
12.04.04.04	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	m	548,00	R\$ 164,63	R\$ 90.217,24	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 65.06.04
12.04.04.05	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	m	182,00	R\$ 451,79	R\$ 82.226,78	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 65.06.05
12.04.05	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA				R\$ 128.758,80	0,07%	



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

12.04.05.01	EM BLOCOS DE 30x30x30 CM	un	120,00	R\$ 451,79	R\$ 54.214,80	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 65.08.01
12.04.05.02	EM AMOSTRADOR TIPO SHELBY, D= 4"	un	120,00	R\$ 621,20	R\$ 74.544,00	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 65.08.02
12.04.06	ENSAIOS				R\$ 65.155,20	0,04%	
12.04.06.01	ENSAIO DE PERDA D'AGUA SOB PRESSAO	un	120,00	R\$ 419,96	R\$ 50.395,20	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 65.11.01
12.04.06.02	PERMEABILIDADE "IN SITU"	un	120,00	R\$ 123,00	R\$ 14.760,00	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 65.11.02
12.05	ENSAIOS DE ASFALTO				R\$ 438.346,23	0,24%	
12.05.01	DENSIDADE REAL DA MISTURA	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.02
12.05.02	DENSIDADE APARENTE DA MISTURA	un	146,00	R\$ 64,38	R\$ 9.399,71	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.03
12.05.03	DENSIDADE "IN SITU"	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.04
12.05.04	ADESIVIDADE DOS AGREGADOS AO LIGANTE (NBR-6300)	un	146,00	R\$ 180,71	R\$ 26.384,32	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.05
12.05.05	DOSAGEM MARSHALL	un	146,00	R\$ 149,71	R\$ 21.858,20	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.06
12.05.06	DOSAGEM LAMA ASFALTICA	un	46,00	R\$ 2.033,03	R\$ 93.526,77	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.07
12.05.07	INDICE DE PENETRACAO	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.11
12.05.08	VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL (MB-826)	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.14
12.05.09	SEDIMENTACAO (NBR-6570)	un	146,00	R\$ 124,25	R\$ 18.140,95	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.15
12.05.10	PENETRACAO (MB-609)	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.16
12.05.11	PH (NBR-6299)	un	146,00	R\$ 45,18	R\$ 6.596,44	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.17

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

12.05.12	DESTILACAO	un	146,00	R\$ 186,36	R\$ 27.209,24	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.18
12.05.13	TEOR DE BETUME (MB-166)	un	326,00	R\$ 101,65	R\$ 33.138,27	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.19
12.05.14	DUCTIBILIDADE	un	226,00	R\$ 203,30	R\$ 45.946,54	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.20
12.05.15	PONTO DE AMOLECIMENTO	un	176,00	R\$ 67,77	R\$ 11.927,77	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.21
12.05.16	ESTABILIDADE MARSHALL	un	146,00	R\$ 81,32	R\$ 11.873,02	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.22
12.05.17	EQUIVALENTE DE AREIA	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.28
12.05.18	ADESIVIDADE	un	146,00	R\$ 180,71	R\$ 26.384,32	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.29
12.05.19	FLUENCIA	un	146,00	R\$ 149,71	R\$ 21.858,20	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 66.01.30
12.06	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO				R\$ 1.041.806,83	0,58%	
12.06.01	ENSAIOS DE SOLOS				R\$ 813.790,03	0,45%	
12.06.01.01	TEOR DE UMIDADE NATURAL	un	146,00	R\$ 33,88	R\$ 4.946,60	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.01
12.06.01.02	TEOR ESPECIFICO NATURAL	un	146,00	R\$ 50,77	R\$ 7.412,60	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.02
12.06.01.03	PESO ESPECIFICO DOS GRAOS	un	146,00	R\$ 78,95	R\$ 11.526,99	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.03
12.06.01.04	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	un	146,00	R\$ 94,54	R\$ 13.803,18	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.04
12.06.01.05	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.05
12.06.01.06	LIMITE DE LIQUIDEZ	un	146,00	R\$ 67,77	R\$ 9.894,67	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.06
12.06.01.07	LIMITE DE PLASTICIDADE	un	146,00	R\$ 67,77	R\$ 9.894,67	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.07

12.06.01.08	LIMITE DE CONTRACAO	un	146,00	R\$ 73,30	R\$ 10.702,07	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.08
12.06.01.09	COMPACTACAO PROCTOR NORMAL	un	146,00	R\$ 99,06	R\$ 14.463,12	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.09
12.06.01.10	COMPACTACAO PROCTOR INTERMEDIARIO	un	146,00	R\$ 112,95	R\$ 16.491,11	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.10
12.06.01.11	COMPACTACAO PROCTOR MODIFICADO	un	146,00	R\$ 124,25	R\$ 18.140,95	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.11
12.06.01.12	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 1 CORPO DE PROVA	un	146,00	R\$ 33,88	R\$ 4.946,60	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.12
12.06.01.13	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 3 CORPOS DE PROVA	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.13
12.06.01.14	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.14
12.06.01.15	EQUIVALENTE DE AREIA	un	146,00	R\$ 56,47	R\$ 8.244,83	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.15
12.06.01.16	AVALIACAO DE IMPUREZAS ORGANICAS	un	146,00	R\$ 92,61	R\$ 13.521,40	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.17
12.06.01.17	ADENSAMENTO ENDOMETRICO (POR ESTAGIO)	un	146,00	R\$ 74,55	R\$ 10.884,57	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.18
12.06.01.18	PERMEABILIDADE EM PERMEAMETRO DE CARGA VARIAVEL	un	73,00	R\$ 338,84	R\$ 24.735,94	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.20
12.06.01.19	PERMEABILIDADE EM PERMEAMETRO DE CARGA CONSTANTE	un	73,00	R\$ 373,96	R\$ 27.299,76	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.21
12.06.01.20	COMPRESSAO SIMPLES	un	146,00	R\$ 45,18	R\$ 6.596,44	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.22
12.06.01.21	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO	un	73,00	R\$ 485,67	R\$ 35.454,79	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.23
12.06.01.22	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO C/ MED. PRESSAO NEUTRAS	un	66,00	R\$ 1.204,77	R\$ 79.519,20	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.24
12.06.01.23	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO	un	66,00	R\$ 1.016,51	R\$ 67.093,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.25

12.06.01.24	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO C/ M.P.N.	un	66,00	R\$ 1.016,51	R\$ 67.093,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.26
12.06.01.25	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.27
12.06.01.26	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENS.SAT.C/ M.P.N.	un	66,00	R\$ 1.016,51	R\$ 67.093,36	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.28
12.06.01.27	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO	un	66,00	R\$ 485,67	R\$ 32.055,99	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.29
12.06.01.28	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.31
12.06.01.29	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.32
12.06.01.30	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.33
12.06.01.31	CISALHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE-ADENSADO	un	66,00	R\$ 451,79	R\$ 29.819,78	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.34
12.06.01.32	CISALHAMENTO DIRETO LENTO	un	66,00	R\$ 417,91	R\$ 27.583,58	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.35
12.06.01.33	CISALHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	un	66,00	R\$ 451,79	R\$ 29.819,78	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.01.36
12.06.02	ENSAIOS DE AGREGADOS				R\$ 228.016,80	0,13%	
12.06.02.01	ANALISE GRANULOMETRICA (NBR-7217)	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.01
12.06.02.02	TEOR DE ARGILA EM TORROES (NBR-7218)	un	146,00	R\$ 101,65	R\$ 14.841,27	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.02
12.06.02.03	TEOR DE MATERIAL PULVERULENTO (NBR-7219)	un	146,00	R\$ 82,45	R\$ 12.038,00	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.03
12.06.02.04	AVALIACAO DE IMPUREZAS ORGANICAS (NBR-7220)	un	146,00	R\$ 107,64	R\$ 15.715,83	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.04
12.06.02.05	PESO ESPECIFICO UNITARIO (NBR-7251)	un	146,00	R\$ 81,77	R\$ 11.938,72	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.05
12.06.02.06	PESO ESPECIFICO REAL	un	146,00	R\$ 90,36	R\$ 13.192,89	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.06

12.06.02.07	QUALIDADE DE AREIA (NBR-7221)	un	146,00	R\$ 118,60	R\$ 17.316,03	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.07
12.06.02.08	CURVA DE INCHAMENTO DE AGREGADOS MUIDOS (NBR-6467)	un	146,00	R\$ 158,13	R\$ 23.087,56	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.08
12.06.02.09	RESIST.AO DESGASTE - ABRASAO LOS ANGELES (NBR-6465)	un	146,00	R\$ 254,13	R\$ 37.103,90	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.09
12.06.02.10	INDICE DE FORMA - LAMELARIDADE	un	146,00	R\$ 149,09	R\$ 21.767,68	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.12
12.06.02.11	SANIDADE OU DURABILIDADE	un	146,00	R\$ 316,25	R\$ 46.173,65	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 67.02.13
12.07	ENSAIOS DE CIMENTO, CALDA, ARGAMASSA E CONCRETO				R\$ 526.632,96	0,29%	
12.07.01	ENSAIOS DE CIMENTO PORTLAND				R\$ 129.818,79	0,07%	
12.07.01.01	FINURA (NBR-7224)	un	73,00	R\$ 112,95	R\$ 8.245,56	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.01.01
12.07.01.02	PEGA (MB-1)	un	73,00	R\$ 338,84	R\$ 24.735,94	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.01.02
12.07.01.03	EXPANSIBILIDADE - LE CHATELLIER	un	73,00	R\$ 169,41	R\$ 12.367,24	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.01.03
12.07.01.04	RESISTENCIA A COMPRESSAO (MB-1)	un	326,00	R\$ 22,58	R\$ 7.361,16	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.01.04
12.07.01.05	SUPERFICIE ESPECIFICA BLEINE	un	146,00	R\$ 248,48	R\$ 36.278,98	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 68.01.05
12.07.01.06	MASSA ESPECIFICA (NBR-6474)	un	146,00	R\$ 141,18	R\$ 20.612,79	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.01.06
12.07.01.07	ENSAIO QUIMICO (NBR-5742)	un	36,50	R\$ 553,88	R\$ 20.217,12	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.01.07
12.07.02	ENSAIOS DE CALDA DE CIMENTO				R\$ 62.162,85	0,03%	
12.07.02.01	FLUIDEZ (NBR-7682)	un	146,00	R\$ 112,95	R\$ 16.491,11	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.02.01
12.07.02.02	EXUDACAO E EXPANSAO (NBR-7683)	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.02.02

12.07.02.03	VIDA UTIL (NBR-7685)	un	146,00	R\$ 135,53	R\$ 19.787,87	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.02.03
12.07.02.04	RESISTENCIA A COMPRESSAO (NBR-7684)	un	300,00	R\$ 20,32	R\$ 6.096,00	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.02.04
12.07.03	ENSAIOS DE ARGAMESSA				R\$ 94.470,12	0,05%	
12.07.03.01	COMPRESSAO EM CP CILINDRICOS ATE 100 TF	un	1.313,99	R\$ 20,10	R\$ 26.411,25	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.03.01
12.07.03.02	DOSAGEM RACIONAL EM PESO E/OU VOLUME	un	36,50	R\$ 1.694,02	R\$ 61.833,27	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 68.03.02
12.07.03.03	RESISTENCIA A TRACAO SIMPLES (NBR-7222)	un	146,00	R\$ 42,64	R\$ 6.225,60	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.03.03
12.07.04	ENSAIOS DE CALDA DE CIMENTO				R\$ 240.181,20	0,13%	
12.07.04.01	DOSAGEM RACIONAL EM PESO E/OU VOLUME	un	46,00	R\$ 1.606,74	R\$ 73.915,88	0,04%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.01
12.07.04.02	AJUSTE NO TRACO	un	46,00	R\$ 1.035,14	R\$ 47.620,20	0,03%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.02
12.07.04.03	CURA, FACEAMENTO E ROMPIMENTO DE CP (NBR 5739)	un	280,00	R\$ 13,98	R\$ 3.914,40	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.03
12.07.04.04	MOLDAGEM, TRANSP.,CURA, FACEAMENTO E ROMPIMENTO CP	un	400,00	R\$ 13,98	R\$ 5.592,00	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.04
12.07.04.05	RESIST.TRACAO SIMPLES P/COMPRESSAO DIAMET.(MB-212)	un	400,00	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.05
12.07.04.06	CORTE, PREPARO, RUPTURA DE CORPO DE PROVA	un	400,00	R\$ 13,52	R\$ 5.408,00	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.06
12.07.04.07	DETERM. DE CONSISTENCIA - SLUMP TEST (NBR-7223)	un	400,00	R\$ 26,24	R\$ 10.496,00	0,01%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.07
12.07.04.08	ENSAIO ESCLEROMETRICO (CONJ. ATE 20 PONTOS)	un	146,00	R\$ 209,33	R\$ 30.562,94	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.08
12.07.04.09	EXTRAÇÃO,PREPARO,ENSAIO,ANALISE DE TESTEMUNHO D=3"	un	146,00	R\$ 186,36	R\$ 27.209,24	0,02%	SUDECAP JUL/2021 / 68.04.09

12.07.04.10	EXTRAÇÃO, PREPARO, ENSAIO, ANÁLISE DE TESTEMUNHO D=4"	un	146,00	R\$ 203,30	R\$ 29.682,54	0,02%	SUDECAP JUL/2021	/ 68.04.10
13.	SINALIZAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL				R\$ 2.806.302,32	1,56%		
13.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				R\$ 782.384,78	0,44%		
13.01.01	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	m ²	772,00	R\$ 489,14	R\$ 377.616,08	0,21%	SETOP JUL/2021	/ RO-42193
13.01.02	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	m ²	846,00	R\$ 478,45	R\$ 404.768,70	0,23%	SETOP JUL/2021	/ RO-41841
13.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				R\$ 2.023.917,54	1,13%		
13.02.01	LINHAS EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETRORREFLETIVO COM 3,0 MM DE ESPESSURA E LARGURA DE 0,40M (EXECUÇÃO INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL)	m ²	1.400,00	R\$ 269,93	R\$ 377.902,00	0,21%	SICRO ABR/2021	/ 5213358
13.02.02	LINHAS DE RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	145.650,00	R\$ 2,73	R\$ 397.624,50	0,22%	SETOP JUL/2021	/ RO-41237
13.02.03	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m ²	7.900,00	R\$ 39,42	R\$ 311.418,00	0,17%	SETOP JUL/2021	/ RO-41779



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

13.02.04	PRÉ-MARCAÇÃO PARA LINHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR ALINHAMENTO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS EIXO, BORDO ESQUERDO E BORDO DIREITO)	km	352,00	R\$ 116,06	R\$ 40.853,12	0,02%	SETOP JUL/2021	RO-41227
13.02.05	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	1.884,00	R\$ 26,46	R\$ 49.850,64	0,03%	SETOP JUL/2021	/ RO-41228
13.02.06	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	3.768,00	R\$ 25,01	R\$ 94.237,68	0,05%	SETOP JUL/2021	/ RO-41229
13.02.07	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	5.960,00	R\$ 15,35	R\$ 91.486,00	0,05%	SETOP JUL/2021	/ RO-41230
13.02.08	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	11.920,00	R\$ 12,54	R\$ 149.476,80	0,08%	SETOP JUL/2021	/ RO-41231
13.02.09	BANDA RUGOSA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, MATERIAL BETUMINOSO E PINTURA DE LIGAÇÃO)	m³	352,00	R\$ 1.451,90	R\$ 511.068,80	0,28%	SETOP JUL/2021	/ RO-42399
14.	SERVICOS TÉCNICOS				R\$ 796.463,64	0,44%		
14.01	TOPOGRAFIA				R\$ 796.463,64	0,44%		

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 2731-5CA7-1344-C1B7.

		mês						
14.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO		42,00	R\$ 18.963,42	R\$ 796.463,64	0,44%	SUDECAP JUL/2021	/ 43.01.01
15.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 11.037.388,32	6,15%		
15.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 a 14	%	6,55	R\$ 168.509.745,36	R\$ 11.037.388,32	6,15%		
VALOR TOTAL				R\$ 179.547.133,68		100,00%		



CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISETORIAL DO VALE DO PIRANGA

156
M

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, item 11 e seguintes do edital, justificado em razão do reequilíbrio econômico do item 09.01.01 – meio fio em concreto pré-moldado FCK >= 20MPA, padrão SUDECAP Tipo A, 30 X 14,2/12 (H x L1/L2), da planilha acima transcrita, descrito no parecer técnico e planilha de preços unitários, em virtude de alteração no valor inicial do mesmo, comprovados por meio de solicitação, documentos e planilha encaminhados pelo Consórcio solicitante.

2.2 Ainda, após a solicitação, foi realizada uma análise técnica do setor, onde averiguou-se a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens acima mencionados, verificando pertinência dos valores apurados no presente termo aditivo.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2022.

Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico Administrativo
CIMVALPI

Luciano Xavier de Castro
CONSÓRCIO 3T – SOLOCAP- CONE PP

TESTEMUNHA

Nome: Nivaldo Vieira da Silva Júnior
CPF/Ci: 049.745.826-82

TESTEMUNHA

Nome: Laíse Abrantes Santos
CPF/Ci: 117.258.136-37



Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Xavier De Castro e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 2731-5CAT-1344-C1B7.

Endereço: Rua João de Pinho, nº 127, Bairro: 49049-000, CEP: 49049-000 – Ponte Nova/MG
código 2731-5CAT-1344-C1B7. cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br CNPJ: 19.738.706/0001-83 www.cimvalpi.mg.gov.br

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. PMC/SEMOBI/178/2023

De : Simônia Maria de Jesus Magalhães

SEMOBI

Para : Antônio Mendes da Silva

SEPLAG

Data : 08/05/2023

Prezado Senhor,

Valho-me do presente documento para informar os valores a serem empenhados para 2023 e 2024 nos autos do PRC/014/2023, que tramitam para a formalização de contrato de programa junto ao CIMVALPI (Consórcio Multisetorial Do Vale Do Piranga) para pavimentação em blocos de concreto intertravados, meio fio, sarjeta e serviços complementares em vias e/ou estradas para execução de recuperação, manutenção e melhoramentos de vias já existentes, quais sejam:

2023: R\$ 9.968.764,69 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

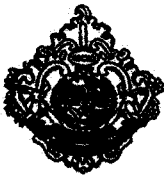
2024: R\$ 6.645.843,12 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco reais, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
DE JESUS JESUS MAGALHAES
MAGALHAES Dados: 2023.05.08
15:43:45 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)



ANEXO AO PROCESSO Nº 014/2023 - DATA: 28 de Abril de 2.023

À

Diretoria de Área de Contratos e Licitações.

Ref.: Dispensa - Contrato de Programa.

Objeto: Prestação de Serviços Pavimentação em blocos de concreto intertravado.

Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale Piranga ~ CIMVALPI
Consórcio Silvério Joaquim Aparecido da Lu).

Dado o parecer jurídico - PROJUR Nº280/2023, fls.131/138 e despacho do Procurador Geral, fls.139/144, recomendamos ao gestor do contrato:

- a) Instruir processo com esclarecimentos, referente aos itens 5.2 e 5.3 (fls.132).
- b) Atentar para a manifestação do Procurador Geral (parágrafo 3º, fls.143) e, neste sentido, reavaliar o objeto da contratação.
- c) Atentar para conclusão da parecerista (fls. 138), bem como do Procurador Geral (fls. 144).
- d) Recomendamos regularizar documentação.
- e) Recomendamos anexar documentação do Consórcio Silvério Joaquim Aparecido da Luz.
- f) Recomendamos anexar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referente à pessoa física - sócio (s) majoritário (s) ou diretor ou Presidente, do CIMVALPI.
- g) Recomendamos autenticar documento de fls. 04.

Diante das recomendações, destacamos, nesse sentido, é o gestor do contrato que tem a competência para condução do seu processo, sendo ele o responsável pelas decisões que serão implementadas no mesmo.

Congonhas, 28 de abril de 2.023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Marta de Paula Assis Vitarelli
Controladoria Geral

recebido
28/04/23
12:30h
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



Ao Gestor,

segue processo para alterações acerca
do parecer do Controle Interno.

Em 28.04.2023

Atenciosamente,



Paula Nascimento

Área de Contratos e Licitações

PRC: 014/2023

À Área de Compras e Licitações,

Em atenção aos apontamentos do Controle Interno, seguem esclarecimentos:

Itens a e b: Informamos que os apontamentos referentes aos itens 5.2 e 5.3 (fls. 132) já foram respondidos no documento de fls. 145. Entretanto, quanto ao processo de licitação PRC/217/2022, que se encontra em tramitação, frisamos que se trata de licitação que foi elaborada para locais específicos. Sendo assim, resta evidente que não há duplicidade no objeto. Para maiores esclarecimentos, informamos que foi incluído o item 1.2 do Projeto Básico.

Item c: Conforme resposta de fls. 145/146, bem como dos esclarecimentos realizados no presente documento, informamos que os pareceres foram devidamente atendidos/respondidos.

Item d: Quanto à regularização da documentação, informamos que seguem certidões válidas.

Item e: Informamos que o Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz é representante do CIMVALPI (Consórcio cujos documentos foram apresentados), e não um Consórcio por si só.

Item f: Quanto à apresentação de CNJ do Diretor do CIMVALPI, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, informamos que o documento segue em anexo.

Item g: Informamos que o documento de fls. 04 foi devidamente autenticado, conforme vê-se no próprio.

Diante do exposto, gentileza dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

Congonhas, 05 de maio de 2023

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES
Assinado de forma digital por
SIMONIA MARIA DE JESUS
MAGALHÃES
Dados: 2023.05.05 16:15:07 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina)

PROJETO BÁSICO

DADOS DO SERVIÇO

ATIVIDADE: OBRAS E SERVIÇOS

LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº148

Bairro: Praia

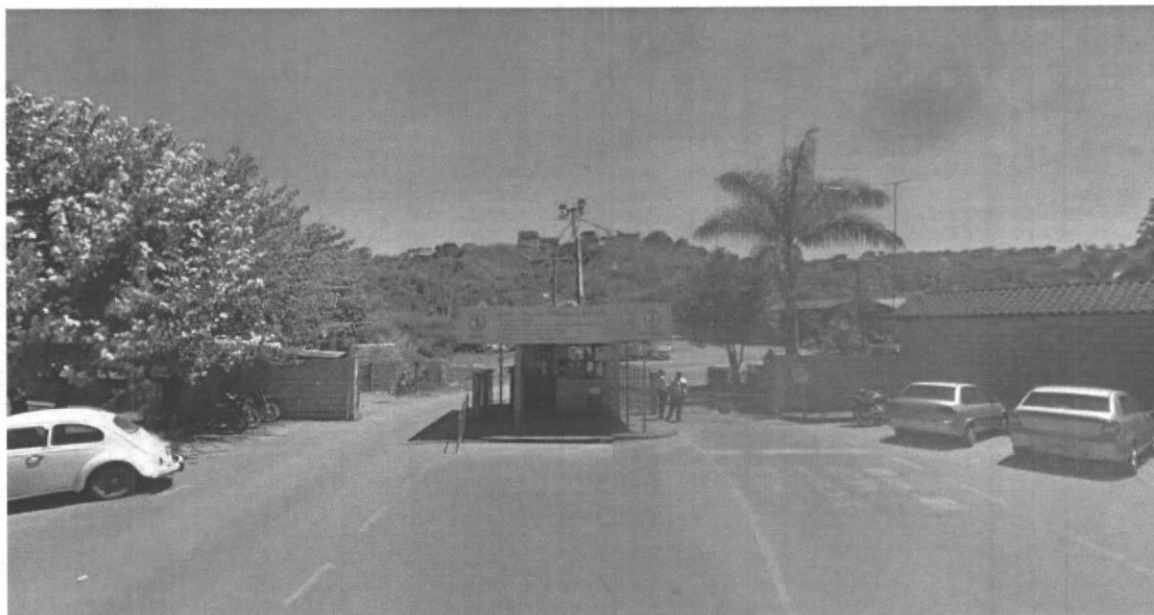
Município: Congonhas

CEP: 36.414 – 480

LOCALIZAÇÃO:

20°29'54.1"S 43°51'52.2"W (-20.498357, -43.864505)

FOTO:



SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.614.607,81(Dezesseis milhões e seiscentos e quatorze mil, seiscentos e sete reais e oitenta e um centavos).

1. DO OBJETO

1.1 – FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CIMVALPI (CONSÓRCIO MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA) PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, MEIO FIO, SARJETA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS E/OU ESTRADAS.

1.2 - OS SERVIÇOS PRETENDIDOS SÃO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS JÁ EXISTENTES.

2. ENTIDADE A SER CONTRATADA

2.1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, CNPJ nº 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG.

3. CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS

Segundo o próprio site do CIMVALPI, temos a seguinte descrição:

“O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI trata-se de entidade de direito público, constituído atualmente por 44 (quarenta e cinco) municípios, tendo como finalidades gerais a gestão de serviços de iluminação pública, resíduos sólidos, a promoção e melhoria do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população [...].

Nos últimos anos, as ações desenvolvidas pelo CIMVALPI têm alcançado os objetivos preceituados, sobretudo concernente a gestão consorciada dos municípios, possibilitando economia, celeridade e efetividade na materialização das finalidades comuns dos municípios consorciados.”

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. As condições das vias é fator preponderante neste processo. Ademais, ressaltamos que a pavimentação das estradas vai além do conforto para a população. Auxilia também na garantia da segurança e mobilidade de todos.

Vale frisar que uma gestão deve se pautar em princípios e prezar por sua garantia para uma boa prestação do serviço público. Nessa toada, aplicando o Princípio da Economicidade, concluímos que o contrato de programa se mostra uma opção viável para a demanda, tendo em vista que, sobre ele, Marçal Justen Filho diz que:

“A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

Não se pode conceituar economicamente sem citar o outro princípio, que é o da eficiência. A eficiência pode ser medida sob três aspectos básicos velocidade, qualidade e resultado. Qualquer ação só poderá ser considerada eficiente se for rápida, perfeita e eficaz.

De que adianta uma ação que foi executada ao tempo certo, tecnicamente perfeita, de acordo com a solução escolhida, se ela não produzir os efeitos desejados. Igualmente, não basta uma ação cuja solução seja a mais adequada, a única que produzirá os efeitos desejados, se ela não for tomada no tempo certo.

Assim, o gerente público está impelido a agir no tempo certo, adotando a melhor solução tecnicamente e buscando incessantemente o melhor resultado sob o ponto de vista do interesse público”.

Como é sabido, a gestão compartilhada entre os municípios, além da integração da região nos termos do art. 25, § 3º, da Constituição Federal, reduz significativamente os custos para a realização de obras.

Sobre o material a ser utilizado, que é a pavimentação em blocos de concreto intertravados, esclarecemos que é uma escolha pela manutenção das características da Cidade de Congonhas, que é mundialmente conhecida por ser uma Cidade histórica.

Sendo assim, diante da demanda pelos serviços, bem como da possibilidade de prestação de um serviço mais econômico, eficiente e eficaz, levando-se em consideração o tempo de contratação, as condições de habilitação do Consórcio, bem como da empresa contratada na ata, conforme certidões que seguem no anexo II, e, diante do que foi exposto, justifica-se a presente contratação nos termos do inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93.

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1 – Diversas localidades do Município de Congonhas.

5. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

5.1 - Em caso de prorrogação contratual ocasionada por fato alheio à vontade das partes ou por culpa da contratante, haverá a possibilidade de reajuste, devendo ser aplicado o INCC referente ao mês subsequente ao início da vigência do contrato. A contagem do prazo para concessão de reajuste tem início na data da assinatura do contrato.

5.2 - O valor por execução de serviço também poderá ser revisto:

5.2.1 - Em função de possíveis modificações que possam existir ao longo da execução, sendo que a diferença apurada, caso ocorra, será incorporada ou subtraída através de aditamento a este instrumento, observado, em qualquer caso, os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.2 – Em razão de revisão extraordinária quando, ocorrerem fatos não previstos neste Projeto Básico ou no CONTRATO, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.2.2.1 - Se ocorrer atraso na execução dos serviços, por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO** e havendo aumento nos preços de materiais/equipamentos e ou mão-de-obra, o valor correspondente aos serviços, ainda a serem executados, será reajustado de acordo com as Tabelas de Orçamento vigentes.

5.2.3 - Em qualquer dos casos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO

6.1 - O contrato vigorará por 16 (dezesseis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no §1º, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A execução dos serviços será realizada em 10 (dez) meses (conforme cronograma físico e financeiro, anexo IV) a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.1 - A contratada terá o prazo de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de serviço para início dos serviços, conforme projeto executivo, que será apresentado juntamente com a ordem de serviço; salvo por motivo justificável, onde o prazo deverá ser acordado entre as partes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12

Unidade: 04

Função: 26

Sub-função: 451

Programa: 0010

Atividade: 1.004 – Construção e Pavimentação de Vias

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1708

7.2 – Diante do cronograma citado no item 6.2, o empenho para 2023 deverá corresponder ao valor total do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será a GESTORA DO CONTRATO através da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina), SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES, sob matrícula nº 20144398 e/ou por meio da fiscal AMANDA FABIANE LOBO SANTOS, sob matrícula nº 20144361, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

8.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

9. FUNDAMENTO

9.1 - Baseia-se no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 que prevê a possibilidade de dispensa de licitação na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro.

11.2. O boletim de medição e relatório fotográfico deverão ser realizados conforme o modelo padrão proposto pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

11.3. O boletim de medição será efetivado pela Gerência de Fiscalização e Medição da SEMOBI, somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável da obra (Contratada), engenheiro fiscal (Contratante) técnico fiscal da obra (Contratante, se houver) e pelo Diretor a qual o serviço estiver subordinado (Contratante):

- Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser elaborada memória, respectiva aos serviços de convênio e outra memória respectiva aos serviços custeados com recursos próprios;
- Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo SEMOBI), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição. Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser elaborado relatório fotográfico, respectivo aos serviços de convênio e outro relatório fotográfico, respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;
- Boletim de medição (modelo SEMOBI). Em caso de obras custeadas com recursos de convênio, deverá ser elaborado boletim de medição, respectivo aos serviços de convênio e outro boletim respectivo aos serviços custeados com recursos próprios;
- Diário de obras CONTÍNUO referente ao período de medição até dia 30 ou 31 conforme o mês a que se refere, assinados pela Contratada e Contratante, inclusive finais de semana mesmo não ocorrendo atividades, exclusivo aos contratos que exigem o Relatório Diário de Obras;
- ART de execução da obra quitada e assinada e CNO – Cadastro Nacional de Obras (nos casos em que o objeto do contrato se enquadre), antes da efetivação da 1ª medição;

11.4. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente, tendo o seguinte o trâmite:

- Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal da obra (Contratante) terá até 05 (cinco) dias úteis para fechamento/conferência e assinatura da

documentação de medição.

- Após este procedimento, a medição será entregue à Comissão Permanente de Medição tendo um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação e ateste.

- Por fim, a medição será entregue pela Comissão à Gerência de Fiscalização e Medição, para processamento e efetivação do boletim de medição oficial dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. A Gerência de Fiscalização e Medição irá comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal.

11.6. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da Gerência.

11.7. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email, que será informado posteriormente, quando do início do contrato.

11.8. Junto com a nota fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Apresentar junto com a nota fiscal:

CND do INSS, CRF do FGTS e a CNDT (débitos trabalhistas);

GFIP completa;

Protocolo de envio da GFIP

DCTF Web completa

DARF e comprovante de pagamento

Guia FGTS e comprovante de pagamento

11.9. Mediante a apresentação da nota fiscal e de todos os documentos listados acima, a Gerência de Fiscalização e Medição, colherá as assinaturas e atestes na nota fiscal e demais documentos e encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para os trâmites de pagamento daquele setor.

11.10. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12.4 - A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma;

12.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

12.6 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas

técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório;

12.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.8 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

a) executar diretamente ou por terceiros os serviços objeto deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência e nas condições gerais deste contrato.

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto da presente dispensa obedecidos os prazos e condições fixados no processo.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

e) Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

f) Manter à disposição do MUNICÍPIO documentos e informações complementares, atinentes à contratação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa contratada com as suas obrigações.

g) notificar o MUNICÍPIO e/ou CIMVALPI, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro;

h) deixar de executar os serviços constantes deste contrato, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações/vias do município, ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou em desconformidade com legislação ambiental pertinente à execução do serviço.

i) aplicar os recursos (financeiro, mão de obra e outros) aqui previstos na execução do objeto deste contrato;

j) Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

13.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termos de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

13.3. Fornecer à CONTRATADA a "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS" que será expedida pela

SEMOBI, através da Diretoria de Desenvolvimento Urbano fiscal do Contrato;

13.4. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

13.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

13.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições pertinentes ao objeto do contrato conforme Termo de Referência e suas condições gerais;

13.7. Fiscalizar a execução do contrato;

13.8. Auxiliar o CIMVALPI no relacionamento com os demais órgãos públicos e com as comunidades de usuários, objetivando o cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

13.10. Em sendo o caso, manifestar interesse na continuidade deste contrato preferencialmente com 30 (trinta) dias de antecedência ao seu término.

13.11. Fomentar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CIMVALPI ou pela empresa contratada.

13.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas para a possibilitar a execução do objeto deste contrato.

13.13. Garantir os recursos financeiros para a execução da presente contratação de Prestação de Serviços.

13.14. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS.

15.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 87, da Lei de Licitação 8.666/93.

15.2. O CONTRATADO, que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, caso houver, sofrerá as seguintes sanções, como:

15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, sujeitará o contratado à multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

15.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – cláusula sexta, adotadas pela secretaria de obras;

15.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.4. Na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, sujeitar-se-á às seguintes sanções, na forma do art.87 da Lei 8.666/39:

a - Advertência;

b - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, podendo a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior competente, reduzir de forma proporcional o percentual da multa a ser aplicada;

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.5. As sanções descritas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto 7.983/2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas/MG, 05 de maio de 2023.

**SIMONIA MARIA
DE JESUS
MAGALHAES**

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.05.05
16:08:20 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.738.706/0001-83
Certidão n°: 655524/2023
Expedição: 06/01/2023, às 14:05:15
Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.738.706/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:06 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **14E3.C31E.C154.0C9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

MINAS GERAIS

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454



171
2

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CNPJ/CPF:

19.738.706/0001-83

Endereço:

RUA Jaime Pereira, 127, , Progresso, Ponte Nova, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

82165

Validador:

565EE9860

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadao.com.br:8080/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
CNPJ: 19.738.706/0001-83

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisador o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2023 às 14:26

PONTE NOVA, 24 de Abril de 2023 às 14:26

Código de Autenticação: 2304-2414-2635-0293-9576

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/04/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/07/2023

NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CNPJ/CPF: 19.738.706/0001-83

LOGRADOURO: RUA JAIME PEREIRA

NÚMERO: 127

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PROGRESSO

CEP: 35430186

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000640894325

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.738.706/0001-83

Razão

CONSORCIO INTERMUN MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Social:

Endereço: RUA JAIME PEREIRA 127 / PROGRESSO / PONTE NOVA / MG / 35430-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042002324577949750

Informação obtida em 05/05/2023 11:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.738.706/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/02/2014	
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIMVALPI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R JAIME PEREIRA		NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-186	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.CIMVALPI@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3881-3408/ (31) 8233-0105	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 24/08/2021 às 11:32:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/05/2023 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.482.466-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6455.10C0.AED7.6448 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

195
R



Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. PMC/SEMOBI/178/2023

De : Simônia Maria de Jesus Magalhães SEMOBI
Para : Antônio Mendes da Silva SEPLAG
Data : 08/05/2023

Prezado Senhor,

Valho-me do presente documento para informar os valores a serem empenhados para 2023 e 2024 nos autos do PRC/014/2023, que tramitam para a formalização de contrato de programa junto ao CIMVALPI (Consórcio Multisetorial Do Vale Do Piranga) para pavimentação em blocos de concreto intertravados, meio fio, sarjeta e serviços complementares em vias e/ou estradas para execução de recuperação, manutenção e melhoramentos de vias já existentes, quais sejam:

2023: R\$ 9.968.764,69 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

2024: R\$ 6.645.843,12 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco reais, oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS MAGALHAES
Dados: 2023.05.08
15:43:45 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (Interina)

196
R

RE: CIMVALPI - Intertravado

Paula Schettini do Nascimento <paula.nascimento@congonhas.mg.gov.br>

Seg, 08/05/2023 16:52

Para: IZAMARA LIMA DE OLIVEIRA <izamara.oliveira@congonhas.mg.gov.br>

Recebido!

Muito obrigada!

Paula Nascimento

Área de Contratos e Licitações

Praça JK 135, Congonhas - MG

TEL: 31-3731 1300 - RAMAL 1183

www.congonhas.mg.gov.br

De: IZAMARA LIMA DE OLIVEIRA <izamara.oliveira@congonhas.mg.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:47

Para: Paula Schettini do Nascimento <paula.nascimento@congonhas.mg.gov.br>

Assunto: CIMVALPI - Intertravado

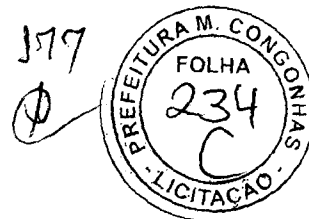
Boa tarde,

Segue planilha de valores e cronograma referentes à contratação do CIMVALPI, bem como CI informando os valores a serem empenhados para os anos de 2023 e 2024 em referida contratação.

Atenciosamente,

Izamara Lima de Oliveira

Matrícula 20144200



DESPACHO

Processo de Licitação nº PRC/014/2023
Dispensa para Contrato de Programa

Congonhas, 14 de maio de 2023.

À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Encaminho os presentes autos informando que o respectivo contrato já havia sido formalizado na data de 11/05/2023 e entregue à Diretoria de Convênios e Prestação de Contas para colheita das assinaturas e publicação.

Não obstante, fui informado que quando do envio da minuta de contrato para assinatura do consórcio, o representante do CINVALPI suscitou as seguintes correções na minuta contratual:

- 1) Adaptação do contrato aos termos da Lei Federal 14.133/21 e;
- 2) Alteração de dotação orçamentária, adaptando-a para execução orçamentária delegada à Consórcio (72).

No tocante ao primeiro apontamento (1), questionamos se a mudança da Lei de Regência do procedimento (Lei Federal 8.666/93) já no curso final da contratação não afrontaria a vedação contida no §3º do art. 191 da Lei Federal 14.133/2021. Em que pese a edição da Medida Provisória nº 1.167/2023 ?

Em relação ao contido no segundo apontamento, conforme suscitado pelo representante do Consórcio CINVALPI, fineza informar a possibilidade de alteração, diante da informação de fls. 123 dos autos?

Nesse último ponto, informamos a juntada do documento de fls.233, corrigindo a dotação orçamentária anteriormente informada.

Atenciosamente.

Carlos Felipe Soares Ribeiro
Diretoria de Contratos e Licitações

PRC: 014/2023

À Área de Contratos e Licitações,

Considerando o despacho de fls. 234;

Considerando as questões levantadas pelo Consórcio;

Considerando que o Consórcio apresentou nova planilha com a justificativa de que houve reajuste nos preços;


Considerando que a nova planilha, cuja cópia segue, tem valor superior à inicialmente prevista na contratação, sendo R\$ 4.948.055,10 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos) a mais;

Considerando que diante do novo valor apresentado a contratação deixa de ser vantajosa para o Município de Congonhas;

Solicitamos o arquivamento do presente feito sem a continuidade/finalização da formalização de contrato de programa junto do CIMVALPI.

Atenciosamente,

Congonhas, 25 de maio de 2023


Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura (interina)

Serviço: SERVIÇOS E OBRAS CIVIS DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						Município: CONGONHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT. COM ADMC	PREÇO TOT. COM ADMC	INC	FUNTE/CÓDIGO
01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 200.367,64		
01.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em centros urbanos ou próximos de centros urbanos. Obs.: Não se aplica aos serviços de Tapa Buracos.						R\$ 200.367,64		
01.01.01	OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPABURACOS	%	0,50	R\$ 81.450.179,25	1,2695	R\$ 218.745.160,30	R\$ 100.183,82	0,00	SETOP JUL/2021 /ED-50392
01.01.02	OBRAS DE VALOR ENTRE R\$ 1.000.001,00 e R\$ 3.000.000,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPABURACOS	%	0,30	R\$ 81.450.179,25	1,2695	R\$ 218.745.160,30	R\$ 60.110,29	0,00	SETOP JUL/2021 /ED-50393
01.01.03	OBRAS DE VALOR ACIMA DE R\$ 3000.001,00 - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO, EXCLUSIVE PARA TAPABURACOS	%	0,20	R\$ 81.450.179,25	1,2695	R\$ 218.745.160,30	R\$ 40.073,53	0,00	SETOP JUL/2021 /ED-50394
02	INSTALAÇÕES DA OBRA						R\$ 192.530,79		
02.01	ESCRITORIOS						R\$ 106.727,40		
02.01.01	ESCRITORIO DA EMPREITEIRA	m²	60,00	R\$ 335,11	1,2695	R\$ 440,16	R\$ 26.409,60	0,00	SUDECAP JUL/2021/41.01.01
02.01.02	VESTIARIO/SANITARIO	m²	60,00	R\$ 482,41	1,2695	R\$ 633,65	R\$ 38.019,00	0,00	SUDECAP JUL/2021/41.01.02
02.01.03	BARRACAO DE PESSOAL	m²	60,00	R\$ 268,36	1,2695	R\$ 352,49	R\$ 21.149,40	0,00	SUDECAP JUL/2021/41.01.03
02.01.04	DEPOSITO E FERRAMENTARIA	m²	60,00	R\$ 268,36	1,2695	R\$ 352,49	R\$ 21.149,40	0,00	SUDECAP JUL/2021/41.01.04
02.04	CONTAINER 6,00 m x 2,30 m x 2,82 m COM ISOLAMENTO TÉRMICO						R\$ 32.253,84		
02.04.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	4,00	R\$ 400,36	1,2695	R\$ 525,88	R\$ 2.103,52	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.09.01
02.04.02	ESCRITORIO COM AR CONDICIONADO E SANITARIO	mês	10,00	R\$ 676,17	1,2695	R\$ 888,15	R\$ 8.881,50	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.09.03
02.04.03	VESTIÁRIO	mês	10,00	R\$ 471,54	1,2695	R\$ 619,37	R\$ 6.193,70	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.09.08
02.04.04	REFEITÓRIO	mês	10,00	R\$ 471,54	1,2695	R\$ 619,37	R\$ 6.193,70	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.09.09
02.04.05	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	10,00	R\$ 516,02	1,2695	R\$ 677,79	R\$ 6.777,90	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.09.10
02.04.06	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	4,00	R\$ 400,36	1,2695	R\$ 525,88	R\$ 2.103,52	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.09.11
02.05	BANHEIRO QUIMICO						R\$ 28.607,40		
02.05.01	BANHEIRO QUIMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO	mês	36,00	R\$ 604,99	1,2695	R\$ 794,65	R\$ 28.607,40	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.10.01
02.06	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA						R\$ 24.942,15		
02.06.01	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	45,00	R\$ 230,67	1,2695	R\$ 302,99	R\$ 13.634,55	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.03.02
02.06.02	PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	un/mês	120,00	R\$ 17,95	1,2695	R\$ 23,58	R\$ 2.829,60	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.11.03
02.06.05	CONE EM PVC H = 75 cm	un	200,00	R\$ 32,27	1,2695	R\$ 42,39	R\$ 8.478,00	0,00	SUDECAP JUL/2021/01.11.07
04	TRABALHOS EM TERRA						R\$ 0,00		
04.05	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						R\$ 0,00		
06	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 17.013.726,91		
06.01	REGULARIZAÇÃO						R\$ 275.964,00		
06.01.01	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	m²	95.160,00	R\$ 2,21	1,2695	R\$ 2,90	R\$ 275.964,00	0,00	SUDECAP JUL/2021/20.01.01
06.04	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE						R\$ 3.433.325,22		
06.04.02	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m²	14.274,00	R\$ 183,12	1,2695	R\$ 240,53	R\$ 3.433.325,22	0,03	SUDECAP JUL/2021/20.05.03
06.08.01	DMT <= 10 km	t x km	145.030,08	R\$ 1,16	1,2695	R\$ 1,52	R\$ 220.445,72	0,01	SUDECAP JUL/2021/20.10.02
06.08.02	DMT > 10 km	t x km	2.238.763,64	R\$ 0,83	1,2695	R\$ 1,09	R\$ 2.440.252,37	0,02	SUDECAP JUL/2021/20.10.03
06.19	PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONCRETO						R\$ 10.643.739,60		
06.19.01	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 6,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m²	32.010,00	R\$ 82,00	1,2695	R\$ 107,71	R\$ 3.447.797,10	0,01	SUDECAP JUL/2021/20.19.11
06.19.02	PISO INTERTRAVADO 10X20CM E= 8,0CM 35MPA C/ COLCHAO AREIA	m²	63.150,00	R\$ 86,75	1,2695	R\$ 113,95	R\$ 7.195.942,50	0,03	SUDECAP JUL/2021/20.19.14
09	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES						R\$ 2.342.637,50		
09.01	MEIO FIO PADRÃO SUDECAP						R\$ 2.342.637,50		
09.01.01	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	m	16.020,00	R\$ 41,00	1,2695	R\$ 53,85	R\$ 862.677,00	0,01	SUDECAP JUL/2021/21.03.03
09.01.04	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	7.850,00	R\$ 53,70	1,2685	R\$ 70,53	R\$ 553.660,50	0,00	SINAPI - JUL/2021/94268
09.01.05	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA	m	7.850,00	R\$ 89,84	1,2685	R\$ 118,00	R\$ 926.300,00	0,00	SINAPI - JUL/2021/94271
11	EQUIPAMENTOS						R\$ 487.868,00		
11.13	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3	h	400,00	R\$ 270,06	1,2695	R\$ 354,72	R\$ 141.888,00	0,01	SINAPI - JUL/2021/89876

180
W

11.14	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	h	1.000,00	R\$ 263,40	1,2695	R\$ 345,98	R\$ 345.980,00	0,01	SINAPI - JUL/2021/5901
14	SERVICOS TÉCNICOS						R\$ 0,00		
14.01	TOPOGRAFIA						R\$ 0,00		
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 1.325.532,07		
15.01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 15	%	6,55	R\$ 9.581.130,21	1,2695	R\$ 12.512.794,63	R\$ 1.325.532,07	0,00	
		Total:					R\$21.562.662,91		